



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 28 de agosto de 2020

Número 168

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Economia e Transição Digital

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 12550/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, com a trabalhadora Henriqueta Maria Carolino Parra . . . . . 14

**Aviso n.º 12551/2020:**

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Julieta Maria Gomes Carreira Mendes. . . . . 15

**Aviso n.º 12552/2020:**

Autorização da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Fernanda Maria Rodrigues Vieira Peixinho . . . . . 16

#### Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 8320/2020:**

Regulamenta a suspensão temporária do pagamento por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho. . . . . 17

#### Finanças e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 8321/2020:**

Designa o fiscal único do Instituto Politécnico de Viseu. . . . . 18

#### Finanças e Ambiente e Ação Climática

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática e da Secretária de Estado do Orçamento:

**Portaria n.º 532/2020:**

Autoriza o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a efetuar a repartição dos encargos relativos à reabilitação de leitos e margens de ribeiras. . . . . 19



## Defesa Nacional

Marinha:

**Despacho n.º 8322/2020:**

Subdelegação e delegação de competências no Comandante Naval, Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia . . . . . 21

**Despacho n.º 8323/2020:**

Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe do 449189, Sargento-Ajudante ETI Pedro Manuel do Couto Lopes . . . . . 22

Força Aérea:

**Despacho n.º 8324/2020:**

Delegação e subdelegação de competências na diretora de finanças da Força Aérea, interina, Coronel ADMAER 100919-C, Maria João dos Santos de Oliveira. . . . . 23

## Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho n.º 8325/2020:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 25

**Despacho n.º 8326/2020:**

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros . . . . . 26

## Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 8327/2020:**

Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, nos serviços do IRN, I. P., Espaço de Registos de Vila Nova de Gaia, de Maria do Céu Gomes Simões da Silva Moreira, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. . . . . 27

## Modernização do Estado e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

**Despacho n.º 8328/2020:**

Renova a licença especial a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau . . . . . 28

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local:

**Portaria n.º 533/2020:**

Aprova o regulamento para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional. . . 29

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

**Despacho n.º 8329/2020:**

Autoriza as instalações da Escola Superior de Saúde da Fundação «Fernando Pessoa» . . . . . 37



## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Educação e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

### Despacho n.º 8330/2020:

Determina as transferências a efetuar, no ano de 2020, para a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, por dotações orçamentais provenientes das áreas governativas da ciência, tecnologia e ensino superior, da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social . . . . .

38

## Educação

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 8331/2020:

Subdelegação de competências, com faculdade de subdelegação, no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2020 . . . . .

39

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

### Aviso n.º 12553/2020:

Abertura de concurso para assistente técnico . . . . .

40

### Aviso n.º 12554/2020:

Abertura de concurso para assistente operacional. . . . .

44

### Aviso n.º 12555/2020:

Lista unitária da ordenação final do procedimento concursal de regularização de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional . . . . .

48

### Aviso (extrato) n.º 12556/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . .

49

### Aviso (extrato) n.º 12557/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional . . . . .

51

### Aviso (extrato) n.º 12558/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . .

52

### Aviso (extrato) n.º 12559/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . .

56

### Aviso (extrato) n.º 12560/2020:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — PREVPAP . . . . .

61



**Aviso n.º 12561/2020:**

Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico . . . . . 62

**Aviso n.º 12562/2020:**

Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional . . . 66

**Louvor n.º 332/2020:**

Louvor ao diretor Sérgio António Moreira Afonso . . . . . 71

**Aviso n.º 12563/2020:**

Nomeação de adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães 72

**Aviso n.º 12564/2020:**

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais. . . . . 73

**Aviso n.º 12565/2020:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento . . . . . 74

**Aviso n.º 12566/2020:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. . . . . 75

**Aviso (extrato) n.º 12567/2020:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias . . . . . 76

**Aviso (extrato) n.º 12568/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . . 77

**Aviso (extrato) n.º 12569/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . . 78

**Aviso n.º 12570/2020:**

Lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior . . . . . 79

**Aviso n.º 12571/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP) — técnico superior — psicólogo 80

**Aviso (extrato) n.º 12572/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . . 81



**Aviso (extrato) n.º 12573/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias . . . . . 83

**Aviso (extrato) n.º 12574/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento . . . 87

**Aviso n.º 12575/2020:**

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional 88

**Aviso (extrato) n.º 12576/2020:**

Abertura de procedimento concursal para assistente técnico . . . . . 89

**Aviso (extrato) n.º 12577/2020:**

Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais . . . . . 90

**Aviso n.º 12578/2020:**

Lista de classificação final para a categoria de técnico superior . . . . . 91

**Aviso (extrato) n.º 12579/2020:**

Procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistentes operacionais . . . 92

**Aviso (extrato) n.º 12580/2020:**

Procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho para funções de assistente técnico, na modalidade de contrato a termo resolutivo 93

**Aviso n.º 12581/2020:**

Abertura de concurso para a contratação em regime de contrato a termo para assistentes operacionais . . . . . 94

**Aviso n.º 12582/2020:**

Abertura de concurso para a contratação em regime de contrato a termo para assistente técnico . . . . . 99

**Aviso (extrato) n.º 12583/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico . . . . . 103

**Aviso (extrato) n.º 12584/2020:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional . . . . . 104

**Trabalho, Solidariedade e Segurança Social**

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.:

**Deliberação n.º 837/2020:**

Renovação da comissão de serviço de Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade como diretor do Departamento de Apoio à Gestão . . . . . 105

Instituto da Segurança Social, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 12585/2020:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) — referência DRH/AT/3/2020 . . . . . 106



**Aviso (extrato) n.º 12586/2020:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Distrital da Guarda — referência DRH/TS/7/2020. . . . . 107

**Aviso (extrato) n.º 12587/2020:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16395/2018, de 13 de novembro — referência DRH/TS/27/2018. . . . . 108

**Aviso (extrato) n.º 12588/2020:**

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 4034/2019, de 13 de março — referência DRH/AT/3/2019. . . . . 109

**Aviso n.º 12589/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15261/2019, de 1 de outubro — referência DRH/AT/9/2019. . . . . 110

**Despacho n.º 8332/2020:**

Delegações de competências na diretora de núcleo de Recursos Humanos da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto de Segurança Social, I. P., licenciada Ana Isabel de Oliveira Almeida Curado 111

**Saúde**

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 8333/2020:**

Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Germano Loureiro. . . . . 113

**Despacho n.º 8334/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 8 de junho de 2021, pela aposentada Maria Alice Cabugueira. . . . . 114

**Despacho n.º 8335/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 27 de março de 2021, pela aposentada Maria Teresa Lopes Anselmo Martins . . . . . 115

**Despacho n.º 8336/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de julho de 2021, a tempo parcial, pelo aposentado Arquimínio José Godinho Simões Eliseu . . . . . 116

**Despacho n.º 8337/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Julieta Rocha Gaspar. . . . . 117

**Despacho n.º 8338/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de novembro de 2021, pela aposentada Maria Beatriz Conceição Pereira Gomes. . . . . 118

**Despacho n.º 8339/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 11 de março de 2021, pelo aposentado António José Carvalheira Santos. . . . . 119

**Despacho n.º 8340/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 27 de março de 2021, pelo aposentado Luís Manuel Sousa Almeida Guerra. . . . . 120



**Despacho n.º 8341/2020:**

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Jorge Alfredo de Miranda Pereira . . . . . 121

**Ambiente e Ação Climática e Agricultura**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

**Despacho n.º 8342/2020:**

Reconhece como empreendimento com relevante interesse geral a construção de um reservatório de água no âmbito da reconversão de exploração agrícola de abacate a instalar na freguesia de Pedrógão Pequeno, no município da Sertã, em área percorrida pelos incêndios de 2017 . . . . . 122

**Coesão Territorial**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:

**Declaração de Retificação n.º 581/2020:**

Retifica a constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim . . . . . 124

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

**Aviso n.º 12590/2020:**

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Monchique . . . . . 125

**PARTE D**

**Conselho Superior da Magistratura**

**Deliberação (extrato) n.º 838/2020:**

Movimento judicial ordinário 2020 . . . . . 127

**PARTE E**

**Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**

**Editais n.º 936/2020:**

Abertura de concurso documental para professor adjunto, área disciplinar de Engenharia Electrotécnica Marítima, perfis de Sistemas Digitais, Microcontroladores e Computadores . . . . . 132

**Universidade de Coimbra**

**Despacho n.º 8343/2020:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Neurociências Molecular e de Translação . . . . . 137

**Despacho n.º 8344/2020:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Genética Clínica Laboratorial . . . . . 139

**Despacho n.º 8345/2020:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Desenvolvimento Sustentável da Floresta . . . . . 141

**Despacho n.º 8346/2020:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade . . . . . 143

**Despacho n.º 8347/2020:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioanalíticas . . . . . 146

**Despacho n.º 8348/2020:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Psicologia . . . . . 149

**Despacho n.º 8349/2020:**

Alteração do mestrado *Erasmus Mundus* Filosofias Francesa e Alemã: Desafios Contemporâneos . . . . . 154

**Despacho n.º 8350/2020:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Finanças . . . . . 156

**Despacho n.º 8351/2020:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, Território e Patrimónios . . . . . 159

**Universidade Fernando Pessoa****Despacho n.º 8352/2020:**

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Comunicação . . . . . 164

**Universidade de Lisboa**

Faculdade de Medicina:

**Aviso (extrato) n.º 12591/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a área dos polos administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 169

**Aviso (extrato) n.º 12592/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Unidade de Design do Gabinete de Comunicação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 170

**Aviso (extrato) n.º 12593/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica da Área Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 171

**Aviso (extrato) n.º 12594/2020:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior para o Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa . . . . . 172

**Despacho (extrato) n.º 8353/2020:**

Admissão de um professor associado convidado, Prof. Doutor Tiago Fleming de Oliveira Outeiro, para o Laboratório de Farmacologia Clínica e Terapêutica . . . . . 173

**Despacho (extrato) n.º 8354/2020:**

Admissão de docentes convidados, assistentes e professores auxiliares . . . . . 174

**Despacho (extrato) n.º 8355/2020:**

Alteração a contratos de docentes convidados, percentagens e categorias . . . . . 177

**Despacho (extrato) n.º 8356/2020:**

Renovação de contratos com efeitos a 2019 . . . . . 179



## PARTE G

## PARTE H

**Universidade Nova de Lisboa**

Faculdade de Economia:

**Aviso n.º 12595/2020:**

Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(o) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de economia, economia do ambiente . . . . . 180

**Instituto Politécnico de Beja****Despacho (extrato) n.º 8357/2020:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Diogo Palma Revez de Pina Manique . . . . . 184

**Instituto Politécnico de Castelo Branco****Despacho (extrato) n.º 8358/2020:**

Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista, do candidato João Fernando de Castro Costa . . . . . 185

**Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 8359/2020:**

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do enfermeiro Bruno Miguel Silva Limpo . . . . . 186

**Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho — AECT Rio Minho****Aviso n.º 12596/2020:**

Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior e um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 187

**Município de Albufeira****Aviso n.º 12597/2020:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil . . . . . 190

**Aviso n.º 12598/2020:**

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior/gestão/economia. . . . . 191

**Aviso n.º 12599/2020:**

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional/motorista de transportes coletivos. . . . . 192

**Aviso n.º 12600/2020:**

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente técnico/administrativo . . . . . 193

**Aviso n.º 12601/2020:**

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional/conductor de máquinas pesadas e veículos especiais. . . . . 194



**Aviso n.º 12602/2020:**

Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior/direito . . . . . 195

**Município de Alfândega da Fé**

**Acordo n.º 22/2020:**

Adenda ao Acordo n.º 28/2017 de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé. . . . . 196

**Município de Alijó**

**Aviso n.º 12603/2020:**

Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Pinhão. . . . . 198

**Aviso n.º 12604/2020:**

Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Alijó . . . . . 199

**Município de Braga**

**Aviso n.º 12605/2020:**

Alteração ao PDM de Braga para a área das Sete Fontes — discussão pública. . . . . 200

**Aviso n.º 12606/2020:**

Plano de Urbanização das Sete Fontes — discussão pública . . . . . 201

**Município de Castelo Branco**

**Aviso n.º 12607/2020:**

Nomeação do júri do período experimental para um lugar de assistente operacional — Paulo Jorge Rijo de Campos Rodrigues. . . . . 202

**Município do Crato**

**Regulamento n.º 720/2020:**

Regulamento Municipal Crato por Tudo . . . . . 203

**Município de Évora**

**Aviso n.º 12608/2020:**

Conclusão do período experimental do trabalhador Tristão do Carmo Lopes dos Santos . . . . . 211

**Aviso n.º 12609/2020:**

Aplicação da sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador Carlos José Carvalho Dias . . . . . 212

**Município da Golegã**

**Aviso n.º 12610/2020:**

Cessaçã o da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, da assistente operacional Maria Fernanda Rodrigues Rocha Roque . . . . . 213



**Aviso n.º 12611/2020:**

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do assistente operacional Manuel Jorge Guia Rosa. . . . . 214

**Aviso n.º 12612/2020:**

Consolidação das mobilidades internas, nas modalidades de mobilidade intercarreiras, da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnica . . . . . 215

**Aviso n.º 12613/2020:**

Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento . . . . . 216

**Aviso n.º 12614/2020:**

Consolidação das mobilidades internas nas modalidades de mobilidade intercarreiras . . . . . 217

**Município de Grândola**

**Aviso n.º 12615/2020:**

Consolidação de mobilidades intercarreiras — carreira/categoria de assistente técnico . . . . . 218

**Município da Mealhada**

**Aviso n.º 12616/2020:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local — aprovação final. . . . . 219

**Município de Oeiras**

**Aviso n.º 12617/2020:**

Lista homologada do procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico na área administrativa . . . . . 220

**Município de Paredes**

**Aviso n.º 12618/2020:**

Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de sete assistentes operacionais (jardineiros) . . . . . 221

**Município do Porto**

**Aviso n.º 12619/2020:**

Consolidações definitivas da mobilidade interna intercategorias e intercarreiras de vários trabalhadores . . . . . 222

**Aviso n.º 12620/2020:**

Consolidações definitivas das mobilidades internas entre órgãos de vários trabalhadores . . . . . 223

**Aviso n.º 12621/2020:**

Cessação da modalidade da relação jurídica de emprego público com este município com as trabalhadoras Maria Renata de Azevedo Proença Rodrigues da Silva e Dália Godinho da Silva Basílio Carvalho. . . . . 224



**Aviso n.º 12622/2020:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores. . . . . 225

**Município de Resende**

**Aviso (extrato) n.º 12623/2020:**

Conclusões com sucesso dos períodos experimentais, consolidação de mobilidade intercarreiras e cessação de comissões de serviço. . . . . 226

**Município de Ribeira de Pena**

**Aviso (extrato) n.º 12624/2020:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização . . . . . 227

**Município de Setúbal**

**Aviso n.º 12625/2020:**

Regulamento Municipal de Transportes Escolares. . . . . 228

**Município da Vidigueira**

**Declaração de Retificação n.º 582/2020:**

Retifica o Aviso n.º 6483/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020. . . . . 234

**União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde**

**Aviso n.º 12626/2020:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional . . . . . 235

**União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)**

**Aviso n.º 12627/2020:**

Procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (6 cantoneiros de limpeza e 4 jardineiros) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados . . . . . 236

**Freguesia de Bárrio (Alcobaça)**

**Aviso (extrato) n.º 12628/2020:**

Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória . . . 237

**Freguesia de Colos**

**Aviso (extrato) n.º 12629/2020:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional 238



## União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

### Aviso n.º 12630/2020:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 18825/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019 . . . . . 239

## Freguesia de Olho Marinho

### Regulamento n.º 721/2020:

Aprova o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água . . . 240

## Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

### Aviso n.º 12631/2020:

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC) . . . . . 259





## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 12550/2020

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, com a trabalhadora Henriqueta Maria Carolino Parra.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19476/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 5 de dezembro e OE da BEP n.º 201912/0089, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior com a trabalhadora Henriqueta Maria Carolino Parra, com efeitos a 1 de agosto de 2020, tendo a mesma ficado posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.

7 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313479513



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

**Aviso n.º 12551/2020**

*Sumário:* Autorização da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Julieta Maria Gomes Carreira Mendes.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente operacional Julieta Maria Gomes Carreira Mendes, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória, nível 4 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

7 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313480955



## ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Secretaria-Geral

### Aviso n.º 12552/2020

*Sumário:* Autorização da consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Fernanda Maria Rodrigues Vieira Peixinho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Fernanda Maria Rodrigues Vieira Peixinho, ficando posicionada a partir de 1 de janeiro de 2019, na 9.ª posição remuneratória, nível 14 da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração base processada de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, tendo-se procedido à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados a 22 de outubro de 2019.

11 de agosto de 2020. — O Secretário-Geral Adjunto, *João Manuel Domingos da Silva Rolo*.

313486017

**FINANÇAS**

## Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

**Despacho n.º 8320/2020**

*Sumário:* Regulamenta a suspensão temporária do pagamento por conta do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho.

Considerando que o artigo 2.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, estabelece um regime de suspensão temporária dos pagamentos por conta do IRC, dependente de regulamentação do Governo, nos termos do respetivo artigo 5.º, determino que:

1 — A limitação de pagamentos por conta seja efetuada de acordo com as regras previstas no artigo 12.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho;

2 — Quando seja aplicável o regime especial de tributação dos grupos de sociedades, previsto nos artigos 69.º e seguintes do Código do IRC, nas entregas que devam ser efetuadas pela sociedade dominante é extensível a condição do n.º 3 referente a sujeitos passivos classificados como micro, pequena e média empresa, sempre que a totalidade das sociedades que integram o grupo correspondam a essa classificação;

3 — A certificação das condições que justificam a limitação dos 1.º e 2.º pagamentos por conta, previstas no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, seja efetuada até à data de vencimento do 3.º pagamento por conta, em aplicação a disponibilizar oportunamente pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);

4 — À semelhança da regra estabelecida no n.º 10 do artigo 2.º da Lei 10-F/2020, de 26 de março, e para efeitos de aplicação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º da Lei n.º 27-A/2020, quando se verifique que, nos termos legais, a comunicação dos elementos das faturas através do E-Fatura não reflete a totalidade das operações praticadas sujeitas a IVA, ainda que isentas, relativas a transmissão de bens e prestações de serviços, referentes aos períodos em análise, a aferição da quebra de faturação seja efetuada, com referência ao volume de negócios, com a respetiva certificação de contabilista certificado.

25 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

313519957

**FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais

**Despacho n.º 8321/2020**

*Sumário:* Designa o fiscal único do Instituto Politécnico de Viseu.

Nos termos do artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), a gestão patrimonial e financeira das instituições de ensino superior é controlada por um fiscal único, designado de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas por despacho do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvido o reitor ou presidente da instituição de ensino superior, e com as competências fixadas e pelo período de tempo definido nos termos do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos (LQIP), aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro, que a republicou, e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 102/2013, de 25 de julho.

Para efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, a remuneração mensal do fiscal único das instituições de ensino superior é fixada no despacho de designação, da competência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ensino superior, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pela entidade adjudicante, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2019.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 117.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o artigo 27.º da LQIP e ainda, neste caso, com os n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na sequência de procedimento pré-contratual encetado pelo Instituto Politécnico de Viseu:

1 — É designada como fiscal único do Instituto Politécnico de Viseu a sociedade de revisores oficiais de contas PKF & Associados — SROC, L.ª, com o número de identificação de pessoa coletiva 504046683, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 152, na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20161462 e sede na Praça do Duque de Saldanha, 1, 4.º, H e O, 1050-094 Lisboa, neste caso representada pelo revisor oficial de contas José de Sousa Santos, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 804 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o n.º 20160434, com domicílio profissional na Praça do Duque de Saldanha, 1, 4.º, H e O, 1050-094 Lisboa, Portugal.

2 — A presente nomeação tem a duração de cinco anos, renovável.

3 — É fixada para o fiscal único do Instituto Politécnico de Viseu a remuneração mensal ilíquida, paga em 12 mensalidades, no valor de € 675,00, acrescida do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de agosto de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 10 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, *António Mendonça Mendes*.

313492895

**FINANÇAS E AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Gabinetes do Ministro do Ambiente e da Ação Climática  
e da Secretária de Estado do Orçamento

**Portaria n.º 532/2020**

*Sumário:* Autoriza o Fundo Ambiental e a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., a efetuar a repartição dos encargos relativos à reabilitação de leitos e margens de ribeiras.

O Fundo Ambiental (FA) criado pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, tem por finalidade apoiar políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento de compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos que cumpram os objetivos enunciados no artigo 3.º do referido decreto-lei.

Considerando que o Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 4 de junho, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 110-A, de 6 de junho, prevê, no anexo I da referida resolução, da qual faz parte integrante, no seu ponto 2.5.4.2, a realização de obras de proximidade para reabilitação de leitos e margens de ribeiras, por via do financiamento do Fundo Ambiental, para o biénio 2020-2021.

Considerando que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), I. P., em matéria de recursos hídricos, exerce as funções de Autoridade Nacional da Água, nomeadamente propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política dos recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, através do planeamento e ordenamento dos recursos hídricos e dos usos das águas, da gestão das regiões hidrográficas, da emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos não marinhos e fiscalização do cumprimento da sua aplicação, da análise das incidências das atividades humanas sobre o estado das águas, da gestão das redes de monitorização, bem como da garantia da consecução dos objetivos da Lei da Água e promoção do uso eficiente da água.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e da Ação Climática e pela Secretária de Estado do Orçamento, o seguinte:

**Artigo 1.º**

Fica o Fundo Ambiental e a APA, I. P., autorizados a efetuar a repartição de encargos relativos à reabilitação de leitos e margens de ribeiras, por via de intervenções com recurso a técnicas de engenharia natural que têm como objeto o território e procuram otimizar os processos construtivos numa perspetiva simultânea de funcionalidade estrutural e ecológica, de que são exemplo a reconstrução da vegetação nas margens, a garantia do escoamento das linhas de água, a minimização da erosão e do arrastamento de solo e a redução do efeito das cheias e inundações.

**Artigo 2.º**

Os encargos decorrentes do projeto num montante total de 4 582 750,00 € (quatro milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta euros), valor ao qual não acresce IVA por se tratar de um apoio financeiro, distribuem-se da seguinte forma:

- a) 2020: 912 425,00 € (novecentos e doze mil quatrocentos e vinte e cinco euros), valor ao qual não acresce IVA por se tratar de um apoio financeiro;
- b) 2021: 3 670 325,00 € (três milhões seiscentos e setenta mil trezentos e vinte e cinco euros), valor ao qual não acresce IVA por se tratar de um apoio financeiro.



Artigo 3.º

A importância fixada para o ano de 2021 pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever nos respetivos orçamentos do Fundo Ambiental e da APA, I. P.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de agosto de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — A Secretária de Estado do Orçamento, *Cláudia Joaquim*.

313484316



## DEFESA NACIONAL

### Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

#### Despacho n.º 8322/2020

*Sumário:* Subdelegação e delegação de competências no Comandante Naval, Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia.

1 — Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7104/2020, de 1 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante Naval, Vice-Almirante Alberto Manuel Silvestre Correia, a assinatura do Acordo Técnico relativo à integração de um Destacamento de Helicópteros da Marinha da Alemanha a bordo do NRP *Corte-Real*.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação.

14-07-2020. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Almirante.

313418641



## DEFESA NACIONAL

## Marinha

Superintendência do Pessoal

## Despacho n.º 8323/2020

*Sumário:* Promoção por escolha ao posto de Sargento-Chefe do 449189, Sargento-Ajudante ETI Pedro Manuel do Couto Lopes.

Ao abrigo do ponto xliii), da alínea c), do n.º 2 do Despacho n.º 965/2020, de 6 de janeiro, do Almirante CEMA, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, manda o Superintendente do Pessoal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 229.º do mesmo Estatuto, o seguinte sargento-ajudante da classe de Eletrotécnicos:

449189 Pedro Manuel do Couto Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado Estatuto, a contar de 26 de dezembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 850389 sargento-chefe ETI Hélder Paulo Caim Carlota. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 331486 sargento-chefe ETI Rui José da Anunciada Salvador e à direita do 6201691 sargento-chefe ETI Rui António Batista dos Santos.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizada de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

2 de julho de 2020. — O Superintendente do Pessoal, *Vladimiro José das Neves Coelho*, Vice-Almirante.

313424408



## DEFESA NACIONAL

### Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

#### Despacho n.º 8324/2020

*Sumário:* Delegação e subdelegação de competências na diretora de finanças da Força Aérea, interina, Coronel ADMAER 100919-C, Maria João dos Santos de Oliveira.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, delego na Diretora de Finanças da Força Aérea, Interina, Coronel ADMAER 100919-C Maria João dos Santos de Oliveira a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Força Aérea;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

c) Autorizar o abono da gratificação mensal por lavagem de viaturas, com base nos pressupostos definidos no Despacho do CEMFA n.º 57/2007, de 29 de julho;

d) Autorizar o abono de alimentação a dinheiro, conforme previsto no Despacho n.º 122/MDN/92, de 16 de setembro, do Ministro da Defesa Nacional;

e) Autorizar o abono de ajudas de custo relativas a deslocações em missões de serviço em território nacional;

f) Autorizar as alterações orçamentais decorrentes do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, na Lei do Orçamento de Estado e ou no diploma que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado;

g) Assinar os documentos relativos ao projeto orçamental da Força Aérea;

h) Autorizar os pedidos de libertação de créditos e respetivos documentos apensos;

i) Proceder à libertação de cauções no âmbito dos contratos públicos;

j) Representar a Força Aérea junto do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., para todos os efeitos inerentes às candidaturas a subsídios disponibilizados pelo mesmo.

2 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 84/2017, de 21 de julho, delego na identificada Diretora de Finanças da Força Aérea, interina, a competência para apresentar o pedido de restituição de IVA, por transmissão eletrónica de dados, a enviar à Autoridade Tributária e Aduaneira.

3 — Nos termos do disposto no Despacho n.º 15/MDN/88, de 9 de março, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, delego na identificada Diretora de Finanças da Força Aérea, Interina, a competência para autorizar, em casos especiais, a utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço.

4 — Delego ainda na identificada Diretora de Finanças da Força Aérea, Interina, a competência para autorizar previamente o transporte em automóvel de aluguer, nos casos em que a sua utilização seja considerada absolutamente indispensável ao interesse dos serviços.

5 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 12429/2019, de 16 de dezembro de 2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2019, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do mesmo Despacho, subdelego, sem a faculdade de subdelegação, na identificada Diretora de Finanças da Força Aérea, Interina, a competência para autorizar, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.



6 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, conjugado com o n.º 7 do artigo 8.º do mesmo diploma, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, delego na identificada Diretora de Finanças da Força Aérea, Interina, a competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, respetivamente, para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, e relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até ao montante de 99.759,58 €.

7 — O presente Despacho confere a faculdade de subdelegação, exceto relativamente à competência subdelegada pelo n.º 5 do presente Despacho.

8 — O presente Despacho produz efeitos desde o dia 8 de julho de 2020, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela identificada Diretora de Finanças da Força Aérea, Interina, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de julho de 2020. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Joaquim Manuel Nunes Borrego*, General.

313419192



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho n.º 8325/2020

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 13 de julho de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista 89/2020

Nome	Data de nascimento
Cassiano Passaglia Oliveira	19/09/1993
Priscila de Souza Santos	30/11/1988
Divanei Soares dos Santos	29/06/1978
Fabiane Luisi Turisco	24/05/1976
Ana Claudia Barbosa da Silva Pimentel	14/01/1968
Romualdo Marriel	09/03/1965
Wagner Almeida de Freitas	26/08/1991
Walerio Oliveira Junior	19/09/1980
Maria dos Santos	07/09/1967
Kamila Barreira Lopes Costa Kobashi	29/10/1990
Regiane Rodrigues de Araújo	07/07/1985
Poliana Medeiros de Souza Oliveira	05/03/1988
Luciana de Oliveira Pinto de Souza	23/11/1972
Anne Jully Souza	20/09/2001
Maria Fernanda Debs Ferreira Zonaro	03/11/1977
Júlia Satlher Martins da Silva	23/05/2002
Karina Satlher Martins da Silva	20/09/1978
Alvimar Moreira da Silva	05/06/1981
Thayssa Roberta Souza Camara	22/09/1993
Carlos Eduardo Câmara de Paula Júnior	22/08/1988
Alex Jorge das Neves	23/02/1978
Joelson de Oliveira de Souza	18/06/1984
Marcio Wagner Pontes Pereira	02/11/1979
Gabriel Ferreira Costa	16/04/1995
Maria Cristina Fernandez Moraes	03/05/1972
Ariana Leite de Oliveira	13/04/1989
Rebeca Stephane Lira Peixoto	06/09/2001
Yury Carnegie Dias Bacelar	28/10/1985
Patricia de Souza Reis Arcanjo	28/05/1983
Wagner Araujo de Oliveira Filho	14/11/1999

23 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313487402



## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho n.º 8326/2020

*Sumário:* Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros.

Por despacho da Secretária de Estado da Administração Interna, de 13 de julho de 2020, no uso das competências delegadas pelo Ministro da Administração Interna, através do Despacho n.º 798/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro, a 22 de abril de 2000, aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 79/2000, da mesma data, e do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres, aos seguintes cidadãos de nacionalidade brasileira:

## Lista 85/2020

Nome	Data de nascimento
Fabio Antunes Vieira	18/09/1995
Frerdlin Alexandro dos Santos Pinheiro	01/11/1982
Andreia Ferreira de Paiva	28/02/1977
Kerllem Gonzaga Lopes Ferreira	04/04/1978
Pittia Paula de Faria Diniz	17/11/1982
Nataly Muniz Verissimo Gomes	14/12/1980
Ieda Maria de Freitas Bonfim	16/03/1984
Josiane dos Santos Nascimento	25/04/1978
Valmir Vianna	28/06/1963
Lucinei Ferrari Maritan	25/06/1959
Theresa Ferrari Pimenta	12/06/1933
Michele Teixeira Da Rosa	19/10/1980
Marcelo Franco da Rosa	11/12/1976
Adierson Erasmo de Azevedo Filho	24/04/1960
Luciana Maria da Silva de Azevedo	03/02/1975
Jecileide Andrezza Costa Araujo	03/04/1987
Fabrcio Lopes de Souza Carvalho	04/02/1981
Carolina Resende de Souza Carvalho	01/02/1981
Luiz Gonzaga Santos Neiva	10/06/1965
Julia Chinelli Mattatia	19/05/1993
Laila Correia da Silva Gomes	05/10/1988
Jaine dos Santos Mendes	26/08/1994
Mordania Stelzner de Freitas	28/09/1988
Isadora de Paiva Santana	10/09/1997
Thales de Araujo Fernandes Telles	13/12/1961
Pedro Henrique Presumido	12/10/1993
Alende Teixeira Gomes	16/08/1990
João do Rêgo Monteiro Neto	12/07/1996
Ranny Macessine de Paula	05/12/2000
Jairison de Carvalho Borges	11/02/1986

23 de julho de 2020. — O Diretor Nacional Adjunto, *José Luís Barão*.

313487338



## JUSTIÇA

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 8327/2020

*Sumário:* Consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico, nos serviços do IRN, I. P., Espaço de Registos de Vila Nova de Gaia, de Maria do Céu Gomes Simões da Silva Moreira, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 08.07.2020, foi autorizada, nos termos previstos nas alíneas *a)* a *d)* do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal dos serviços do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P./Espaço de Registos de Vila Nova de Gaia, de Maria do Céu Gomes Simões da Silva Moreira, assistente técnica do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., mantendo a mesma posição e nível remuneratórios da situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a contar de 01.08.2020. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2020. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

313417783



## MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

### Despacho n.º 8328/2020

*Sumário:* Renova a licença especial a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação nos termos previstos no referido decreto-lei.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, conjugado com a alínea *h*) do n.º 3 do Despacho n.º 621/2020, de 12 de dezembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de agosto de 2020.

28 de julho de 2020. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Correia Fontes Couto*.

313444294



## MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local

### Portaria n.º 533/2020

*Sumário:* Aprova o regulamento para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

#### **Aprova o regulamento para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional**

A Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, procede à primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho, que, por sua vez, introduz a terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, que aprova a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR).

Nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, as matérias relativas à elegibilidade, candidaturas e procedimentos para a eleição do presidente e do vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional são regulamentadas pelo Governo até ao 30.º dia posterior ao da sua entrada em vigor.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 3.º-F do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, e no artigo 3.º da Lei n.º 37/2020, de 17 de agosto, bem como da delegação de competências efetuada através do Despacho n.º 623/2020, de 17 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2020, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente portaria aprova o regulamento para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

#### Artigo 2.º

##### Regulamento

1 — O regulamento para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional consta do anexo à presente portaria e dela faz parte integrante.

2 — O regulamento é publicado no sítio oficial da Direção-Geral das Autarquias Locais na Internet.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

## ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º)

**Regulamento para a eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional**

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis ao processo de eleição indireta do presidente e de um vice-presidente das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR).

## Artigo 2.º

**Capacidade e elegibilidade eleitoral**

1 — Gozam de capacidade eleitoral ativa para a eleição do presidente os eleitos locais da área geográfica de atuação da respetiva CCDR que compõem o colégio eleitoral, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º-B da Lei Orgânica das CCDR, e que estejam em efetividade de funções até ao quadragésimo dia anterior à data em que se realiza o ato eleitoral.

2 — Gozam de capacidade eleitoral ativa para a eleição de um vice-presidente todos os presidentes das câmaras municipais que integram a área geográfica abrangida pela respetiva CCDR, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º-A da Lei Orgânica das CCDR, e que estejam em efetividade de funções até ao quadragésimo dia anterior à data em que se realiza o ato eleitoral.

3 — Gozam de capacidade eleitoral passiva os cidadãos maiores, cujas habilitações literárias confirmam o grau académico de licenciado, nos termos do disposto no artigo 3.º-C da Lei Orgânica das CCDR.

## Artigo 3.º

**Convocatória do ato eleitoral**

1 — A convocatória para o ato eleitoral é formalizada por despacho do membro do Governo responsável pela área das autarquias locais.

2 — A convocatória para o ato eleitoral é ainda publicada no *Diário da República* e no sítio oficial na Internet da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da sua realização.

## Artigo 4.º

**Organização do ato eleitoral**

Compete à DGAL preparar e acompanhar todo o processo eleitoral, designadamente a concretização dos seguintes procedimentos:

- a) A delimitação dos círculos eleitorais de cada CCDR e a publicação, no seu sítio oficial na Internet, da lista atualizada para cada colégio eleitoral;
- b) A apreciação das reclamações dos cadernos eleitorais;
- c) A preparação das minutas de declarações de candidatura e de identificação dos delegados a publicar no seu sítio oficial na Internet;
- d) A apreciação e a publicitação das candidaturas;
- e) A decisão sobre as reclamações apresentadas pelos candidatos;
- f) A recolha da identificação dos representantes que compõem as mesas eleitorais;
- g) A produção e o envio, a cada mesa eleitoral, dos cadernos eleitorais, boletins de voto e das minutas das atas do ato eleitoral, de forma totalmente desmaterializada;

- h) A publicação dos resultados do ato eleitoral no seu sítio oficial na Internet;
- i) A criação de um endereço eletrónico e a disponibilização de um contacto telefónico no seu sítio oficial na Internet, para todas as comunicações que respeitem ao âmbito do ato eleitoral.

#### Artigo 5.º

##### Simultaneidade e continuidade do ato eleitoral

- 1 — O ato eleitoral decorre no dia indicado na convocatória, entre as 16 e as 20 horas.
- 2 — O ato eleitoral para presidente das CCDR decorre em simultâneo e ininterruptamente em todas as assembleias municipais.
- 3 — Para efeitos do disposto no número anterior pode ser convocada reunião especificamente para esse fim.
- 4 — O ato eleitoral para o vice-presidente referido no n.º 3 do artigo 3.º-A da Lei Orgânica das CCDR decorre em simultâneo e ininterruptamente nas instalações das comunidades intermunicipais (CIM) e das áreas metropolitanas (AM), no mesmo dia do ato eleitoral para presidente.

#### Artigo 6.º

##### Cadernos eleitorais

- 1 — A DGAL publica no seu sítio oficial na Internet e procede ao envio eletrónico às câmaras municipais da lista atualizada de cada caderno eleitoral, com a indicação nominativa dos seus eleitores, um dia após o encerramento dos cadernos eleitorais.
- 2 — As câmaras municipais devem confirmar ou corrigir a lista provisória, no prazo de três dias após a receção do respetivo ofício.
- 3 — Os candidatos podem apresentar reclamação dos cadernos eleitorais publicados, no prazo máximo de três dias após a data da publicação no sítio oficial da DGAL na Internet.
- 4 — A DGAL aprecia as reclamações dos cadernos eleitorais, no prazo máximo de três dias, findo o qual publica as listas definitivas no seu sítio oficial na Internet.
- 5 — Ao representante de cada uma das candidaturas é facultada a consulta dos cadernos eleitorais, no dia do ato eleitoral.

#### Artigo 7.º

##### Apresentação de candidaturas

- 1 — As propostas de candidatura para presidente e para vice-presidente são remetidas à DGAL, para o endereço eletrónico criado para o efeito, até 20 dias antes da data do ato eleitoral.
- 2 — As candidaturas para presidente são propostas por 15 % dos membros do colégio eleitoral formado nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do presente regulamento, ou por partidos políticos com representação no respetivo colégio.
- 3 — As candidaturas para vice-presidente são propostas por 15 % dos membros do colégio eleitoral, formado nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do presente regulamento, ou por partidos políticos com representação no respetivo colégio.
- 4 — As candidaturas incluem a identificação do candidato e dos proponentes com o nome completo, o número do cartão de identificação civil e o município de origem.
- 5 — As candidaturas incluem, ainda, o comprovativo das habilitações académicas do candidato, nos termos do artigo 3.º-C da Lei Orgânica das CCDR.
- 6 — Nenhum eleitor pode ser proponente em mais do que uma candidatura.
- 7 — O mesmo candidato não pode apresentar candidatura a mais do que uma CCDR ou a mais do que um cargo da mesma CCDR.
- 8 — Às presentes eleições concorrem apenas as candidaturas aceites pela DGAL e devidamente publicadas no seu sítio oficial na Internet, nos termos do presente regulamento.



Artigo 8.º

**Prazo e verificação da regularidade das candidaturas**

1 — Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, a DGAL verifica, no prazo máximo de cinco dias, a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.

2 — Verificando-se qualquer irregularidade, a DGAL notifica, por endereço eletrónico criado para o efeito, o candidato, que deve supri-las, pelo mesmo meio, no prazo de quarenta e oito horas a contar da notificação, sob pena de rejeição da candidatura.

3 — Findo o prazo estipulado no número anterior, a DGAL decide, em vinte e quatro horas, sobre as retificações ou aditamentos.

Artigo 9.º

**Desistência de candidaturas**

1 — A desistência de qualquer candidato é admitida até dois dias antes da data da realização do ato eleitoral, devendo ser formalizada por declaração escrita remetida à DGAL, para o endereço eletrónico criado para o efeito.

2 — Sempre que se verifique a desistência de um candidato, deve do facto ser lavrado anúncio que é publicado no sítio oficial da DGAL na Internet e remetido eletronicamente às mesas eleitorais da respetiva área geográfica no dia da publicação.

Artigo 10.º

**Inexistência de candidaturas**

1 — No caso de inexistência de candidaturas, o ato eleitoral realiza-se até ao terceiro mês posterior à data da primeira convocatória, inclusive, e, se a inexistência se dever a desistência ou a rejeição, o novo ato eleitoral realiza-se até ao segundo mês, inclusive, após aquela data.

2 — Cabe ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais a marcação do dia de realização do novo ato eleitoral, seguindo a convocatória o regime previsto no artigo 3.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

**Sorteio das candidaturas**

1 — Admitidas as candidaturas, e até ao 15.º dia após o fim do prazo para a apresentação, a DGAL procede ao sorteio para efeitos de atribuição de uma ordem nos boletins de voto, publicando o respetivo resultado no seu sítio oficial na Internet.

2 — Os candidatos podem acompanhar o sorteio ou fazer-se representar.

Artigo 12.º

**Reclamação**

1 — Todos os candidatos têm o direito de apresentar reclamação da decisão que preside à aceitação ou à recusa das candidaturas.

2 — O requerimento de reclamação é apresentado sob a forma articulada, através de endereço eletrónico criado para o efeito, no prazo de quarenta e oito horas após a publicação das candidaturas, e contém a fundamentação e as conclusões do interessado.

3 — O autor do ato reclamado decide sobre as reclamações e manda notificar os interessados da respetiva decisão, no prazo máximo de quarenta e oito horas, através de endereço eletrónico criado para o efeito.



Artigo 13.º

**Impugnação administrativa**

Os atos praticados relativos ao processo eleitoral, incluindo os respeitantes à apresentação das candidaturas, podem ser impugnados junto do tribunal central administrativo competente nos termos do n.º 6 do artigo 3.º-F da Lei Orgânica das CCDR.

Artigo 14.º

**Sufrágio**

1 — O sufrágio é individual, presencial e secreto e cada eleitor dispõe de um voto para a eleição do presidente e, nos casos aplicáveis, de um voto para a eleição do vice-presidente.

2 — São admitidos os votos dos eleitores presentes no local até à hora prevista para o encerramento do ato eleitoral.

3 — O presidente da mesa eleitoral pode declarar encerrada a votação logo que tiverem votado todos os eleitores inscritos.

Artigo 15.º

**Organização das mesas eleitorais**

1 — A mesa eleitoral para a eleição do presidente é constituída em cada assembleia municipal e a mesa eleitoral para a eleição de um vice-presidente é constituída nas instalações de cada CIM e das AM, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º-F da Lei Orgânica das CCDR.

2 — Pode ser constituída uma segunda mesa eleitoral em local a definir por acordo entre todas as candidaturas, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º-F da Lei Orgânica das CCDR.

3 — A mesa eleitoral de cada assembleia municipal é presidida pelo respetivo presidente que é coadjuvado pelos restantes membros que compõem a mesa da Assembleia Municipal, sendo a identificação de todos os representantes remetida à DGAL através do endereço eletrónico criado para o efeito, até cinco dias antes da data da realização do ato eleitoral.

4 — A mesa eleitoral constituída nas instalações de cada CIM e das AM é presidida pelo respetivo secretário executivo e por dois representantes por ele definidos, sendo a identificação de todos remetida à DGAL através do endereço eletrónico criado para o efeito, no prazo previsto no número anterior.

5 — Os membros da mesa eleitoral encontram-se presentes no local do seu funcionamento uma hora antes da hora marcada para o início do ato eleitoral, para efeitos da sua preparação.

6 — Compete ao presidente da mesa eleitoral declarar aberto e encerrado o ato eleitoral.

7 — Se a mesa eleitoral não puder constituir-se normalmente por ausência do número mínimo dos seus membros pode, sempre que possível com o acordo das candidaturas que se apresentem a sufrágio, ser indigitado o número necessário de representantes que componham a mesa e assegurem o seu funcionamento, até que se encontrem presentes os seus titulares.

8 — Se for verificada uma impossibilidade de abertura ou constituição da mesa à hora prevista para o efeito, e não for possível o seu suprimento, esta é declarada encerrada uma hora após a hora prevista para a sua abertura.

9 — Em caso algum o candidato eleitoral pode integrar as mesas eleitorais.

10 — Durante o ato eleitoral é obrigatória a presença de todos os membros da mesa.

11 — Os delegados designados por cada candidatura são credenciados junto do presidente da mesa eleitoral no momento de abertura do respetivo ato eleitoral.



Artigo 16.º

**Boletins de voto e documentação eleitoral**

1 — Os boletins de voto são elaborados pela DGAL, neles constando os nomes completos dos candidatos admitidos a sufrágio, pela ordem definida no sorteio previsto no artigo 11.º do presente regulamento, seguidas de um quadrado para assinalar a candidatura escolhida.

2 — Até às 13 horas do dia anterior à data do ato eleitoral, a DGAL envia por endereço eletrónico criado para o efeito, a cada mesa eleitoral, o respetivo ficheiro com o boletim de voto, cadernos eleitorais e demais documentação eleitoral, que é impressa nas instalações de cada assembleia municipal, de cada CIM e AM.

3 — O número de boletins de voto, a imprimir por cada mesa eleitoral, é igual ao dobro do número de eleitores inscritos nos respetivos cadernos eleitorais.

Artigo 17.º

**Formalidades no ato eleitoral**

1 — O presidente da mesa eleitoral verifica a identificação do eleitor, através da exibição de um documento oficial com fotografia, e o seu direito ao voto, transmitindo o nome completo do eleitor aos dois representantes da mesa, que dão baixa do nome nos cadernos eleitorais, procedendo-se, de seguida, à entrega de um boletim de voto para a eleição.

2 — Na falta de documento de identificação nos termos do número anterior, o eleitor pode ser identificado por dois eleitores que atestem sob compromisso de honra a sua identidade, ou por reconhecimento unânime dos membros da mesa.

3 — O boletim de voto é preenchido na câmara de voto pelo eleitor, que o dobra em quatro e entrega ao presidente da mesa eleitoral, a fim de ser introduzido na urna na sua presença.

4 — O número de câmaras de voto é definido por cada mesa eleitoral.

5 — Todos os membros da mesa e delegados podem lavrar protesto sobre a admissibilidade do voto.

Artigo 18.º

**Dúvidas, reclamações, protestos e contraprotostos**

1 — A mesa não pode negar-se a receber as reclamações, os protestos e os contraprotostos, devendo rubricá-los e apensá-los junto dos boletins de voto.

2 — As reclamações, os protestos e os contraprotostos têm de ser objeto de deliberação da mesa.

3 — Todas as deliberações da mesa são tomadas por maioria dos seus membros, após convite a pronúncia dos delegados, não sendo permitida a abstenção dos membros da mesa.

Artigo 19.º

**Regime de eleição e validade dos votos**

1 — São eleitos presidente e vice-presidente os candidatos sobre os quais tenha recaído o maior número de votos validamente expressos dos respetivos colégios eleitorais, não se considerando como tal os votos nulos e em branco.

2 — São considerados votos em branco os boletins que não tenham sido objeto de qualquer tipo de marca.

3 — São considerados votos nulos os boletins de voto:

a) Nos quais tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;

b) Nos quais tenha sido assinalado o quadrado correspondente a uma candidatura que tenha desistido das eleições;

c) Nos quais tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita alguma palavra.



4 — Não será considerado voto nulo o do boletim de voto no qual a cruz, embora não sendo perfeitamente desenhada ou excedendo os limites do quadrado, assinale inequivocamente a vontade do eleitor.

#### Artigo 20.º

##### Escrutínio

1 — Encerrado o ato eleitoral, à mesa eleitoral compete proceder ao escrutínio dos votos entrados em urna, na presença de todos os delegados.

2 — Salvo a ocorrência de circunstâncias de força maior, o escrutínio deve ser encerrado duas horas após o termo do ato eleitoral.

3 — Em impresso próprio remetido pela DGAL, aquando do envio do boletim de voto, cada mesa eleitoral inscreve os números de votos válidos em cada candidatura, assim como o número de votos brancos, de votos nulos e de boletins de voto que não foram utilizados, ou que foram inutilizados pelos eleitores.

4 — O presidente da mesa encerra em sobrescritos próprios os boletins de voto que não foram utilizados e, bem assim, os que foram inutilizados pelos eleitores.

5 — Em seguida, o presidente da mesa manda contar os votantes pelas descargas efetuadas nos cadernos eleitorais, e procede à abertura da urna a fim de conferir o número de boletins de voto depositados.

6 — Finalmente, a mesa eleitoral procede à contagem dos votos de todas as candidaturas.

#### Artigo 21.º

##### Recontagem e repetição do ato eleitoral

1 — No caso de ser suscitado incidente, pelos delegados, no ato de escrutínio ou de ser declarado um empate entre as candidaturas mais votadas, procede-se de imediato à recontagem dos votos.

2 — Se o empate se confirmar, o ato eleitoral repete-se três dias úteis após a data do primeiro, nos mesmos termos, com a participação de todas as candidaturas, sendo eleita a candidatura que obtenha mais votos.

#### Artigo 22.º

##### Publicação do resultado oficial do apuramento

1 — Os resultados apurados são publicados em Edital, por cada mesa eleitoral na porta das respetivas instalações, e são comunicados de imediato à DGAL para o contacto telefónico e para o endereço eletrónico criado para o efeito.

2 — No dia do ato eleitoral, a DGAL publica o total dos resultados, no seu sítio oficial na Internet, quando tiver recebido a comunicação oficial de todas as mesas eleitorais.

3 — Do Edital e da publicação constam os seguintes elementos:

- a) Identificação do presidente ou do vice-presidente eleitos;
- b) Número de eleitores inscritos;
- c) Número de votantes;
- d) Número de votos atribuídos a cada candidatura;
- e) Número de votos em branco;
- f) Número de votos nulos.

4 — Os presidentes das mesas eleitorais asseguram o transporte para as CIM ou AM, respetivamente, dos boletins de voto utilizados, os não utilizados e os inutilizados, as atas do apuramento e os cadernos eleitorais, até às 18:00 do dia seguinte ao do ato eleitoral.

5 — As CIM e AM asseguram o transporte para a DGAL nas 48 horas seguintes ao ato eleitoral.



6 — A documentação referida no número anterior permanece depositada nas instalações da DGAL até ao termo do prazo previsto para a impugnação judicial do resultado do ato eleitoral, ou em caso de impugnação judicial até que haja trânsito em julgado da decisão, promovendo de seguida a respetiva destruição.

#### Artigo 23.º

##### Ata eleitoral

A ata eleitoral, que deve ser assinada por todos os membros da mesa, contém, para além do resultado do apuramento final das eleições, os seguintes elementos:

- a) O nome dos membros da mesa eleitoral;
- b) Os delegados das candidaturas;
- c) A hora de abertura, encerramento e local da votação;
- d) As deliberações tomadas pela mesa;
- e) O número de eleitores que exerceram o seu direito de voto;
- f) O número de votos em branco e votos nulos;
- g) Eventuais reclamações e protestos;
- h) Necessidade de se proceder a recontagem, quando aplicável;
- i) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgar dever mencionar;
- j) A hora do seu encerramento.

#### Artigo 24.º

##### Prazos

Todos os prazos previstos neste regulamento são contínuos, não se suspendendo ao sábado, domingo e dias feriados.

#### Artigo 25.º

##### Dúvidas

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento são resolvidas por cada mesa eleitoral nos termos do n.º 3 do artigo 18.º

#### Artigo 26.º

##### Omissões

Em tudo quanto o presente regulamento for omissivo aplica-se, subsidiariamente e com as devidas adaptações, o disposto na Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua redação atual.

313519008



## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

### Despacho n.º 8329/2020

*Sumário:* Autoriza as instalações da Escola Superior de Saúde da Fundação «Fernando Pessoa».

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior);

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2020, de 23 de julho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 4443/2020, de 13 de abril;

Determino:

É autorizada a Escola Superior de Saúde da Fundação «Fernando Pessoa» a ministrar os seus ciclos de estudos nas instalações que a Fundação Ensino e Cultura «Fernando Pessoa» dispõe, sitas na Rua Delfim Maia n.º 334, no concelho do Porto, com capacidade para acolher um número máximo de 660 alunos em simultâneo.

24 de julho de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

313437555

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado Adjunto e da Educação e Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

### Despacho n.º 8330/2020

*Sumário:* Determina as transferências a efetuar, no ano de 2020, para a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, por dotações orçamentais provenientes das áreas governativas da ciência, tecnologia e ensino superior, da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social.

O Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, criou o Programa «Erasmus+», o Programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, criou a Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, para assegurar a gestão do Programa «Erasmus+» nos domínios da educação e formação.

A mesma resolução determina que os respetivos encargos orçamentais são suportados por transferências da União Europeia e por dotações provenientes dos orçamentos dos ministérios responsáveis pelas áreas da educação, do emprego e da formação profissional, em termos a definir por despacho dos respetivos membros do Governo. Face ao disposto no n.º 8 do artigo 24.º, no n.º 9 do artigo 25.º e no n.º 11 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime de funcionamento e organização do XXII Governo Constitucional, as dotações são, atualmente, provenientes das áreas governativas da ciência, tecnologia e ensino superior, da educação e do trabalho, solidariedade e segurança social.

Assim, no que respeita às transferências a efetuar no ano de 2020 e nos termos da alínea b) do n.º 30 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, de 24 de fevereiro, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, o Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 559/2020, de 16 de janeiro de 2020, e o Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 892/2020, de 22 de janeiro, determinam o seguinte:

1 — No ano de 2020, a área governativa da ciência, tecnologia e ensino superior suporta a verba de € 129 675,00 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e cinco euros), a área governativa da educação suporta a verba de € 252 000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil euros) e a área governativa do trabalho, solidariedade e segurança social a verba de € 380 250,00 (trezentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta euros).

2 — A verba referente ao cofinanciamento da área governativa da ciência, tecnologia e ensino superior é suportada pela Direção-Geral do Ensino Superior.

3 — A verba referente ao cofinanciamento da área governativa da educação é suportada pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.)

4 — A verba referente ao cofinanciamento da área governativa do trabalho, solidariedade e segurança social é suportada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

9 de julho de 2020. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 10 de julho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *João Miguel Marques da Costa*. — 10 de julho de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.



## EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 8331/2020**

*Sumário:* Subdelegação de competências, com faculdade de subdelegação, no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2020.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 21.º-B do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, que aprova a orgânica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., e do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2020:

a) Subdelego, com faculdade de subdelegação, no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2020, que autoriza a realização da despesa relativa à aquisição de licenças digitais de manuais, no ano letivo de 2019-2020;

b) Ratifico todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., desde o dia 7 de maio de 2020.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

27 de julho de 2020. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

313440479



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes

#### Aviso n.º 12553/2020

*Sumário:* Abertura de concurso para assistente técnico.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Abrantes, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes, sito na Rua Visconde de Abrançalha, 262, 2200-125 Abrantes.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

## 8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes (Escola Básica e Secundária Dr. Solano de Abreu), ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Abrantes, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Gracinda Maria Cipriano Couvelha, Adjunta

Vogais efetivos: Olga da Conceição Matos, Subdiretora

Vogais suplentes: Ana Maria Ruíz Filipe Rico, Adjunta

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Olga da Conceição Matos, Subdiretora.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «AAdministração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Jorge Fernando Almeida Ferreira da Costa*.



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes

#### Aviso n.º 12554/2020

*Sumário:* Abertura de concurso para assistente operacional.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes, de 21/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas N.º 1 de Abrantes sito na Rua Visconde de Abrançalha, 262, 2200-125 Abrantes.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;



- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de

Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes (Escola Básica e Secundária Dr. Solano de Abreu), ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;



Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

#### 11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Gracinda Maria Cipriano Couvelha, Adjunta  
Vogais efetivos: Olga da Conceição Matos, Subdiretora  
Vogais suplentes: Ana Maria Ruíz Filipe Rico, Adjunta

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Olga da Conceição Matos, Subdiretora.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas n.º 1 de Abrantes e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Jorge Fernando Almeida Ferreira da Costa*.



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho, Barreiro

#### Aviso n.º 12555/2020

*Sumário:* Lista unitária da ordenação final do procedimento concursal de regularização de um posto de trabalho na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

**Lista unitária da ordenação final do procedimento concursal de regularização, de um posto de trabalho, na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal comum de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com código de oferta OE202006/0739, foi homologada por meu despacho de 22 de julho de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho e disponibilizada na página eletrónica.

22 de julho de 2020. — O Diretor, *Luís Miguel Miranda Latas*.

313423509



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira

#### Aviso (extrato) n.º 12556/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

Encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso (Extrato) no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas Arrifana, Santa Maria da Feira, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

O prazo de candidatura é de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;



Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

O método de seleção a aplicar será, exclusivamente, a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional.

O presente aviso é publicitado, na íntegra, no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira, e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Guiomar Ferreira da Silva*.

313418188



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

#### **Aviso (extrato) n.º 12557/2020**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 3 postos de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa, na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, publicitado na Bolsa de Emprego Pública (BEP), com o código de oferta OE202006/0313, foi homologado por meu despacho de 16 de julho de 2020.

A lista encontra-se afixada no átrio da escola sede e disponibilizada na sua página eletrónica, e na BEP.

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Deolinda Sara Guardado da Silva*.

313417434



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

#### **Aviso (extrato) n.º 12558/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento de 23/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento sita na Rua Dr. Carlos Ayala Vieira da Rocha, 2330-105 Entroncamento.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.



8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas cidade do Entroncamento ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.



10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge Rodrigues Lopes (Subdiretor)

Vogais efetivos: Zita Maria Calado Faustino Neves (Adjunta da Direção), Teresa Maria Jesus Albuquerque Quintino (Coordenadora Técnica)

Vogais suplentes: Helena Cristina Jerónimo S. Rodrigues Diogo Grácio (Adjunta da Direção), Maria Elisabete Pires Gonçalves Capela Charana (Técnica Superiora)

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Teresa Maria Jesus Albuquerque Quintino (Coordenadora Técnica)

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

24 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino*.



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento

#### **Aviso (extrato) n.º 12559/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento de 21/08/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento sita da Rua Carlos Ayala Vieira da Rocha, 2330 — 105 Entroncamento.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola



não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Paulo Jorge Rodrigues Lopes (Subdiretor)

Vogais efetivos: Zita Maria Calado Faustino Neves (Adjunta da Direção), Francisca de Lurdes Caldeira Roma Oliveira (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes: Helena Cristina Jerónimo S. Rodrigues Diogo Grácio (Adjunta da Direção), Maria Elisabete Pires Gonçalves Capela Charana (Técnica Superiora)

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos Francisca de Lurdes Caldeira Roma Oliveira (Coordenadora Operacional).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão



profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

24 de agosto de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia Gomes Barreiros Marques Vitorino*.

313518458



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

#### **Aviso (extrato) n.º 12560/2020**

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — PREVPAP.

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a Lei n.º 112/2017, de 20 de dezembro, diploma que estabelece o Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários da Administração Pública, torna-se público que na sequência da homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), publicitado na Bolsa de Emprego público (BEP), com código de oferta OE202005/0012 de 4 de maio, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional com efeitos a partir de 10 de julho de 2020, na 4.ª posição remuneratória da respectiva categoria, nível 4 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base mensal de 645,07€, com as seguintes trabalhadoras:

Maria Liliete Balsa Rodrigues Braz  
Virgínia Maria Eufrásio dos Santos Ferreira Borges

21 de junho de 2020. — A Diretora, *Maria Amélia de Almeida Nunes Canelas Pais*.

313423639



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cuba

#### Aviso n.º 12561/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba, de 16/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Cuba, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Cuba, sita no Largo da Feira, s/n, 7940-999 Cuba.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;



- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Cuba, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.



10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Cuba, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Gomes Vargens, Adjunto  
Vogais efetivos:

Maria Manuela Neves Costa Cabaça, Chefe de Serviços de Administração Escolar  
Maria Alice Cardeira Machado Batista, Adjunta

Vogais suplentes:

Isabel Maria Mil-Homens Lucas, Subdiretora  
Florinda da Glória Azevedo Fialho Almeida, Professora

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Maria Manuela Neves Costa Cabaça, Chefe de Serviços de Administração Escolar.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Cuba e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Germano António Alves Lopes Bagão*.



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Cuba

#### Aviso n.º 12562/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba de 16/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Cuba, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Cuba, sita no Largo da Feira, s/n, 7940-999 Cuba.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;



- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Cuba, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Cuba até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$



12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Cuba, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Carlos Manuel Gomes Vargens, Adjunto  
Vogais efetivos:

José Joaquim Rocha Perneal, Encarregado Operacional  
Isabel Maria Mil-Homens Lucas, Subdiretora

Vogais suplentes:

Maria Alice Carneira Machado Batista, Adjunta  
Florinda da Glória Azevedo Fialho Almeida, Professora

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por Isabel Maria Mil-Homens Lucas, Subdiretora.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».



22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República, 2.ª série*, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Cuba e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República, 2.ª série*.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *Germano António Alves Lopes Bagão*.

313420147



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gaia Nascente, Vila Nova de Gaia

#### Louvor n.º 332/2020

*Sumário:* Louvor ao diretor Sérgio António Moreira Afonso.

O Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente expressa público louvor ao mestre Sérgio António Moreira Afonso — no momento em que cessa as funções de Diretor para assumir o cargo de Delegado Regional de Educação da Direção de Serviços da Região Norte — pela forma exemplar como dirigiu este agrupamento.

O modo como exerceu as competências inerentes ao cargo de diretor neste agrupamento de tão grande extensão revelou as suas elevadas qualidades profissionais e pessoais, manifestadas na permanente disponibilidade, diligência e alto sentido de serviço público, bem como uma grande capacidade de liderança, de relacionamento interpessoal e de preocupação com a inclusão de toda a comunidade educativa, que testemunham as especiais qualidades humanas que possui.

Por todas estas razões, o mestre Sérgio António Moreira Afonso é merecedor, por público louvor, do reconhecimento da forma como desempenhou as funções que lhe estavam confiadas.

27-07-2020. — A Subdiretora, *Maria Paula Machado Azevedo Lobo*.

313437911



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães

### Aviso n.º 12563/2020

*Sumário:* Nomeação de adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães.

#### **Nomeação do Adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente**

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 01 de julho de 2020, designo para o cargo de Adjunto do Agrupamento de Escolas Gil Vicente o docente:

Rui Miguel Carneiro Leal Ribeiro, docente do quadro de zona pedagógica a exercer funções no Agrupamento de Escolas Gil Vicente, pertencente ao grupo de recrutamento 110.

21 de julho de 2020. — A Diretora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Guimarães, *Cristina Maria Costa Silva*.

313419573



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra

#### Aviso n.º 12564/2020

*Sumário:* Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de assistentes operacionais.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Infanta D. Maria, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária Infanta D. Maria, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o aviso é publicitado integralmente na BEP ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, bem como no sítio da Escola Secundária Infanta D. Maria, Coimbra (<https://www.esidm.pt>).

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Cristina Maria Gomes Ferrão*.

313418203



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

#### Aviso n.º 12565/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, de 20/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na página eletrónica desta escola e na BEP.

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

313417215



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

#### **Aviso n.º 12566/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretora da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, de 20/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019, da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado em 1 de março de 2019 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e à categoria de assistente técnico da Escola Secundária Manuel Cargaleiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na página eletrónica desta escola e na BÉP.

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro*.

313417353



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede

#### **Aviso (extrato) n.º 12567/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, Cantanhede, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

28 de julho de 2020. — A Diretora, *Fátima Maria Vaz Gomes*.

313440754

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança

**Aviso (extrato) n.º 12568/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança de 04-08-2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público e no endereço <https://paginaaemt.wixsite.com/agrupamento> na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança.

5 de agosto de 2020. — A Diretora, *Fátima Fernandes*.

313469267



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança

#### **Aviso (extrato) n.º 12569/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança, de 04-08-2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público e no endereço <https://paginaaemt.wixsite.com/agrupamento> na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Bragança.

5 de agosto de 2020. — A Diretora, *Fátima Fernandes*.

313469404

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

**Aviso n.º 12570/2020**

*Sumário:* Lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi homologado, por meu despacho de 16 de julho de 2020, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

**Lista Ordenada — Classificação Final**

Ordem	N.º DGAE	Nome	Classificação final
1	1558411232	Sandra Maria de Jesus Rosário Governo .....	15,00

28 de julho de 2020. — O Diretor, *Alcides José de Sousa Sarmento*.

313441945



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Monchique

### Aviso n.º 12571/2020

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final — Programa de Regularização de Vínculos Precários (PREVPAP) — técnico superior — psicólogo.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 9 de julho de 2020, a lista unitária final do procedimento concursal restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, no Agrupamento de Escolas de Monchique na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na Categoria de técnico superior, Psicólogo, código BEP: OE202006/0543. A lista encontra-se afixada no Placard da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Monchique.

10 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria de Jesus da Silva Duarte*.

313418796



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, Penafiel

#### **Aviso (extrato) n.º 12572/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de Assistente Técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, de 27/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, na modalidade de contrato a termo resolutivo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa, sito na Rua 20 de junho, n.º 218, 4560-346 Paço de Sousa, Penafiel.

Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13 €.

Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP; Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Formalização: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega ou envio dos documentos referidos no aviso de abertura do concurso.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Método de seleção: Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC).



O aviso integral deste procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Paço de Sousa ([www.agpsousa.pt](http://www.agpsousa.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação deste Aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de julho de 2020. — A Diretora, *Irene Ramos Rocha*.

313439645

## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém

#### **Aviso (extrato) n.º 12573/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, de 22/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF de 30 de junho de 2020 de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n. os 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, sita na Rua Soeiro Pereira Gomes, 7565-070 Alvalade do Sado.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.



## 8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas.

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE> Situação Profissional> PND — Proc. concursais> Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae;*

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.



10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.



11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Alexandra Sofia Viegas Gonçalves, Subdiretora

Vogais efetivos: Teresa Alexandra Botelho Duarte, Assessora da Direção; Graça Maria Henriques Pereira dos Santos Mateus, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: Maria Cristina Raposo Monteiro Ramos, Adjunta; Maria Fernanda Lima Fernandes Bica, Presidente do Conselho Geral.

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Teresa Alexandra Botelho Duarte, Assessora da Direção.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «AAdministração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança, Santiago do Cacém, e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

22.07.2020. — O Diretor, *Jorge Manuel Viegas Palma*.



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

### **Aviso (extrato) n.º 12574/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, de 24/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Exma. Sra. Diretora-geral da Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso em *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5 de julho de 2020. — O Diretor, *Alípio António do Couto Barros Cardoso*.

313475577



## EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

### **Aviso n.º 12575/2020**

*Sumário:* Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional.

#### **Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional**

Nos termos do disposto no ponto 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 13 de julho de 2020, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) conforme Aviso de Abertura publicado na Bolsa de Emprego Público e na página do Agrupamento

A lista unitária de ordenação final poderá ser consultada em local visível e público nas instalações da Escola Básica e Secundária Professor Ruy Luís Gomes.

28 de julho de 2020. — O Diretor, *Alípio António do Couto Barros Cardoso*.

313446627



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sabugal

#### **Aviso (extrato) n.º 12576/2020**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistente técnico.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do sabugal de 17/07/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas do Sabugal, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A Publicitação do procedimento concursal é publicitada de forma integral na página do agrupamento de escolas em [aesabugal.pt](http://aesabugal.pt) e na BEP no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

313419062



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Sabugal

#### **Aviso (extrato) n.º 12577/2020**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do sabugal de 17/07/2020 no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas do Sabugal, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A Publicitação do procedimento concursal é publicitada de forma integral na página do agrupamento de escolas em [aesabugal.pt](http://aesabugal.pt) e na BEP no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

21 de julho de 2020. — O Diretor, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

313419127

**EDUCAÇÃO**

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, Setúbal

**Aviso n.º 12578/2020***Sumário:* Lista de classificação final para a categoria de técnico superior.

Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso do método de seleção relativa ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código de oferta OE202006/0231, foi homologado por meu despacho de 14 de julho de 2020, encontrando-se afixada em local visível nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama e disponibilizada na página eletrónica.

Nome do candidato	Classificação final
Isabel Margarida Selão Cascão . . . . .	19 valores

14 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Fernanda Resende Oliveira*.

313406491



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

#### **Aviso (extrato) n.º 12579/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de assistentes operacionais.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, de 21/7/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, sito na Estrada da Quinta de Santa Maria, 7090-298, Viana do Alentejo.

3 — Publica-se o aviso, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo (disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP).

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

313416892



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

#### **Aviso (extrato) n.º 12580/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho para funções de assistente técnico, na modalidade de contrato a termo resolutivo.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, de 21/7/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C — 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, sito na Estrada da Quinta de Santa Maria, 7090-298, Viana do Alentejo.

3 — Publica-se o aviso, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República* e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo (disponível para consulta a partir da data de publicação na BEP).

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

313417175



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, Vila Nova de Gaia

#### Aviso n.º 12581/2020

*Sumário:* Abertura de concurso para a contratação em regime de contrato a termo para assistentes operacionais.

**Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este de 15/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Vila D'Este na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escola de Vila D'Este, sita na Praceta da Escola-Vilar de Andorinho, 4430-390 Vila Nova de Gaia.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 645,07€ (base remuneratória na Administração Pública).

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, a falta da habilitação exigida pode ser colmatada pela relevância da formação e, ou, pela relevância da experiência profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada

com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional:

11.2 — Sendo que:

11.2.1 — Habilitação Literária (HAB), graduada com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

11.2.2 — Experiência Profissional (EP), tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.



11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.4 — A valoração do método anteriormente referido será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade do método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB+EP)/2$$

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Luísa Guedes Gil da Costa Guimarães Valverde — Adjunta da Direção  
Vogais efetivos:

Maria Emanuel Aires Senos Menício — Adjunta da Direção  
Sandra Cristina Rocha La Féria — Subdiretora

Vogais suplentes:

Olga Maria Lopes Barbeiros Castro — Presidente do Conselho Geral  
Sandra Maria Oliveira Soares Costa — Equipa de Motorização



20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Sandra Cristina Rocha La Féria — Subdiretora

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Vila D'Este e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.

313417775



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, Vila Nova de Gaia

#### Aviso n.º 12582/2020

*Sumário:* Abertura de concurso para a contratação em regime de contrato a termo para assistente técnico.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este de 15/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, a 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Vila D'Este na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional — INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi precedido do Despacho n.º 442/2020/MF, de 30 de junho de 2020, de Sua Excelência o Ministro de Estado e das Finanças, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

5 — Local de trabalho — Agrupamento de Escola de Vila D'Este, sita na Praceta da Escola, Vilar de Andorinho, 4430-390 Vila Nova de Gaia.

6 — Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, para os serviços administrativos dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, compreendendo designadamente as atividades inerentes à gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

7 — Posicionamento remuneratório — 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico, nível 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de EUR: 693.13€.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;



- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Para efeitos do disposto na alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento ou seja, já sejam detentores de um contrato na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado no mesmo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

*Curriculum Vitae*;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

10.3 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos e atrás referidos, determina a exclusão dos candidatos.

10.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

10.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem juntar documento comprovativo do grau e tipo de deficiência.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e da alínea c) do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional:

11.2 — Sendo que:

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Habilitação superior à exigida;

16 valores — 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;

Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

18 valores — com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;

10 valores — sem experiência profissional.

Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

18 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;

12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;

10 valores — sem formação.

Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = 4 [(A+B+C)/3]$$

em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.

Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

11.3 — O Júri pode exigir aos candidatos que apresentem documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

14 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

15 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea *b*), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
- c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vila D'Este, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20 — Composição do Júri:

Presidente: M.ª Luísa Guedes Gil da Costa Guimarães Valverde — Adjunta da Direção  
Vogais efetivos:

M.ª Emanuel Aires Senos Menício — Adjunta da Direção  
Sandra Cristina Rocha La Féria — Subdiretora

Vogais suplentes:

Olga Maria Lopes Barbeiros Castro — Presidente do Conselho Geral  
Sandra Maria Oliveira Soares Costa — Equipa de Motorização

20.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos, Sandra Cristina Rocha La Féria — Subdiretora

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Vila D'Este e na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), de forma integral, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

#### **Aviso (extrato) n.º 12583/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento de assistente técnico.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O aviso, por extrato, será disponibilizado no sítio na Internet do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, em <http://agvnmilfontes.drealentejo.pt/moodle/> e o aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

20 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

313417912



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira

#### **Aviso (extrato) n.º 12584/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de reserva de recrutamento de assistente operacional.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias**

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, de 17/07/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho 7151-B/2020 do Subdiretor-Geral, proferido em 14 de julho de 2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, Parte C, de 14 de julho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, Odemira, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

O aviso, por extrato, será disponibilizado no sítio na Internet do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Milfontes, em <http://agvnmilfontes.drealentejo.pt/moodle/> e o aviso integral do procedimento concursal será disponibilizado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

21 de julho de 2020. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

313418066



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

### Deliberação n.º 837/2020

*Sumário:* Renovação da comissão de serviço de Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade como diretor do Departamento de Apoio à Gestão.

O Conselho Diretivo delibera renovar a comissão de serviço do Licenciado Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade, como dirigente intermédio de 2.º grau (diretor de administração de fundos), no cargo de Diretor do Departamento de Apoio à Gestão do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 68/2013, de 29 de agosto e n.º 128/2015, de 3 de setembro. A renovação da comissão de serviço fundamenta-se na avaliação global do desempenho verificada e nas atividades e resultados obtidos, conforme expresso na avaliação e no relatório apresentado. A renovação da comissão de serviço produz efeitos a 2 de junho de 2020.

17 de julho de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., *Manuel Pedro da Cruz Baganha*.

313520369



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 12585/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) — referência DRH/AT/3/2020.

### Referência DRH/AT/3/2020

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 23 de junho de 2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de assistente técnico, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — 12.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para a área de atuação do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF):

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos de serviços.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>

10 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313477197

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 12586/2020**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento na categoria e carreira de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P./Centro Distrital da Guarda — referência DRH/TS/7/2020.

**Referência DRH/TS/7/2020**

Nos termos previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por despacho de 23 de junho de 2020, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento da categoria e carreira de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura em Psicologia Clínica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho para o Centro Distrital da Guarda:

Assegurar a execução dos procedimentos e processos de adoção e dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar;

Proceder ao estudo, análise, avaliação com recurso à aplicação de testes psicológicos, com vista à seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adotante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

Garantir a intervenção no apadrinhamento civil, nos termos da lei;

Garantir o Apoio Psicossocial aos trabalhadores do ISS, IP — Centro Distrital da Guarda;

Garantir o apoio psicológico junto das Equipas dos Cenários de Exceção do Centro Distrital da Guarda;

Assegurar o apoio técnico aos tribunais, em matéria de tutelar cível e de promoção e proteção;

Acompanhar a operacionalização dos Sistema Nacional de Intervenção Precoce;

Assegurar o acompanhamento da execução do Plano CASA (Caracterização Anual da Situação de Acolhimento de Crianças e Jovens) e o Plano de Apoio e acompanhamento plurianual no acolhimento residencial do SERE+ (Sensibilizar, Envolver, Renovar, Esperança, MAIS).

3 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt>.

13 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313478558



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 12587/2020

*Sumário:* Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de técnico superior, após procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 16395/2018, de 13 de novembro — referência DRH/TS/27/2018.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora abaixo identificada concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 16395/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de novembro de 2018 — referência DRH/TS/27/2018:

Ana Matilde Caridade Miranda

16 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313474459



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

### Aviso (extrato) n.º 12588/2020

*Sumário:* Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 4034/2019, de 13 de março — referência DRH/AT/3/2019.

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento, aberto pelo Aviso n.º 4034/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de março de 2019 — referência DRH/AT/3/2019:

Ana Carolina Henriques Viegas  
Ana Clara Sabala Aldeia  
Ana Luísa Ferreira Mendes Soares Santana  
Ana Maria Marques Amaro  
Ana Patrícia Afonso Simões  
Ana Rita Cipriano Luís  
António Manuel Soares Gameiro  
Carla Marina Faria Rodrigues Ferreira  
Carmen Dolores Tavares da Silva  
Cátia Patrícia Gomes Gargaté  
Elisabete Maria Rodrigues Faneca Bernardo  
Elsa Maria Inácio Costa  
Graça Maria Pereira Antunes  
Lígia Manuela Mascarenhas Fernandes  
Luís Cruz Gomes Santos  
Maria Alcina Lourenço Oliveira  
Maria Irene Fernandes Martins  
Marta Machado da Silva Rola Pata  
Paula Alexandra Machado Carmo  
Rosa Maria Cabanga Casegas Rocha  
Rui Miguel Oliveira Valente  
Sónia Gomes Fernandes Batista  
Tatiana Marisa de Almeida Mota  
Teresa Ascensão Paço Batalha

17 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313478825

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Aviso n.º 12589/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15261/2019, de 1 de outubro — referência DRH/AT/9/2019.

Por meus despachos de 7 de julho de 2020 e 14 de julho de 2020, respetivamente, e após procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento para todas as áreas de atuação do Centro Distrital de Viseu e do Centro Nacional de Pensões — Polo de Viseu, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15261/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 1 de outubro de 2019 — Referência DRH/AT/9/2019, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados na categoria e carreira de assistente técnico e na posição remuneratória também abaixo discriminada, para ocupação de postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., com efeitos às datas abaixo indicadas, ficando os mesmos sujeitos, a partir da mesma data, à realização de período experimental, conforme alínea b) do artigo 49.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Nome	Posição remuneratória	Data de início
Anabela Figueiredo Nunes Pereira	1. <sup>a</sup>	13-07-2020
Ângela Maria Duarte Peres Rodrigues	1. <sup>a</sup>	13-07-2020
Carlos António Almeida Bartolomeu	1. <sup>a</sup>	13-07-2020
Hélia Margarida Dinis Cabido	2. <sup>a</sup>	01-07-2020
Isabel de Nazaré Vasconcelos de Jesus	1. <sup>a</sup>	01-07-2020
Joel Oliveira Baptista	1. <sup>a</sup>	01-07-2020
José António Pinto Conceição	1. <sup>a</sup>	13-07-2020
José Paulo Pereira Nunes e Sousa Figueiredo	1. <sup>a</sup>	13-07-2020
Márcia Matos Rodrigues Costa	3. <sup>a</sup>	01-07-2020
Paula Cristina da Cruz Morgado	2. <sup>a</sup>	06-07-2020
Rita Susana Costa Figueiredo	1. <sup>a</sup>	01-07-2020
Sandra Sofia Proença Osório	2. <sup>a</sup>	01-07-2020

21 de julho de 2020. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Vasques*.

313478599



## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Setúbal

### Despacho n.º 8332/2020

*Sumário:* Delegações de competências na diretora de núcleo de Recursos Humanos da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto de Segurança Social, I. P., licenciada Ana Isabel de Oliveira Almeida Curado.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*), e n.º 3, dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados e subdelegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Setúbal do ISS, I. P., através do Despacho n.º 12331/2019, de 25 de novembro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, subdelego na Diretora de Núcleo de Recursos Humanos da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto de Segurança Social, I. P., a licenciada Ana Isabel de Oliveira Almeida Curado, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito do respetivo núcleo, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — As seguintes competências específicas de intervenção do núcleo em matéria de recursos humanos e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:

1.2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.3 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

1.2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares e de diagnóstico;

1.2.7 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*), do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.

1.3 — As seguintes competências específicas de intervenção do núcleo em matéria de recursos humanos, no âmbito dos trabalhadores do respetivo Centro Distrital:

1.3.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;



1.3.3 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços; 1.2.7 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g), do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P;

1.3.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.3.6 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea g), do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P;

1.3.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares e de diagnóstico;

1.3.8 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.3.9 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas, consoante os casos e a lei aplicável;

1.3.10 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;

1.3.11 — Qualificar os acidentes de trabalho dos trabalhadores do respetivo centro distrital;

1.3.12 — Coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do núcleo previstas nas deliberações n.º 141/2012, de 18 de setembro, e n.º 28/2018, de 11 de janeiro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de poderes.

25 de maio de 2020. — A Diretora da Unidade de Apoio à Direção, *Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco*.

313449381



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8333/2020

*Sumário:* Autoriza e ratifica o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Germano Loureiro.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Dão Lafões, e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo e ratifico o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Germano Loureiro, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515282



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8334/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 8 de junho de 2021, pela aposentada Maria Alice Cabugueira.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 8 de junho de 2021, pela aposentada Maria Alice Cabugueira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515614



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8335/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 27 de março de 2021, pela aposentada Maria Teresa Lopes Anselmo Martins.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 27 de março de 2021, pela aposentada Maria Teresa Lopes Anselmo Martins, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515599



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8336/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, até 31 de julho de 2021, a tempo parcial, pelo aposentado Arquimínio José Godinho Simões Eliseu.

1 — Considerando a proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, até 31 de julho de 2021, a tempo parcial, pelo aposentado Arquimínio José Godinho Simões Eliseu, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515322



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8337/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Julieta Rocha Gaspar.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde de Sintra e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 31 de julho de 2021, pela aposentada Maria Julieta Rocha Gaspar, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515371



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8338/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de novembro de 2021, pela aposentada Maria Beatriz Conceição Pereira Gomes.

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 30 de novembro de 2021, pela aposentada Maria Beatriz Conceição Pereira Gomes, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515566



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8339/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 11 de março de 2021, pelo aposentado António José Carvalheira Santos.

1 — Considerando a proposta do Centro Hospitalar Universitário Lisboa Norte, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 11 de março de 2021, pelo aposentado António José Carvalheira Santos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515517



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8340/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 27 de março de 2021, pelo aposentado Luís Manuel Sousa Almeida Guerra.

1 — Considerando a proposta do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas, a tempo parcial, até 27 de março de 2021, pelo aposentado Luís Manuel Sousa Almeida Guerra, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho, e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515411



## SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 8341/2020

*Sumário:* Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Jorge Alfredo de Miranda Pereira.

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Jorge Alfredo de Miranda Pereira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, sucessivamente prorrogado pelos Decretos-Leis n.ºs 94/2013, de 18 de julho, 53/2015, de 15 de abril, 33/2018, de 15 de maio, 84/2019, de 28 de junho e 50/2020, de 7 de agosto, em conjugação com o artigo 46.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e o n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos de 1 de julho a 30 de setembro de 2020.

21 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

313515477

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA E AGRICULTURA**

Gabinetes dos Secretários de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 8342/2020**

*Sumário:* Reconhece como empreendimento com relevante interesse geral a construção de um reservatório de água no âmbito da reconversão de exploração agrícola de abacate a instalar na freguesia de Pedrógão Pequeno, no município da Sertã, em área percorrida pelos incêndios de 2017.

Os graves prejuízos para o ambiente e para a economia nacional decorrentes do elevado número de incêndios que têm deflagrado em terrenos com povoamentos florestais e o facto de, em muitos casos, tais ocorrências se encontrarem ligadas à posterior ocupação dessas áreas para fins urbanísticos e de construção justificaram que, por meio do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, se estabelecesse, pelo prazo de 10 anos a contar da data do incêndio, a proibição de, nesses terrenos, ser realizada uma série de ações, nomeadamente obras de construção de quaisquer edificações, e, no caso de terrenos não abrangidos por planos municipais de ordenamento do território, a proibição de realizar operações de loteamento, obras de urbanização e obras de reconstrução ou de ampliação de edificações existentes.

O n.º 3 do artigo 1.º daquele diploma estabelece ainda que, durante o mesmo prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não possam ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território nem elaborados novos instrumentos de planeamento territorial que permitam a ocupação urbanística daquelas áreas.

O referido diploma prevê ainda que, em situações fundamentadas, nomeadamente em caso de ações de interesse público ou de empreendimentos com relevante interesse geral como tal reconhecidos, essas proibições possam ser levantadas.

Karen Elain Isensee requereu, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, que a construção de um reservatório de água em exploração agrícola, assinalada na planta anexa e localizada em área de povoamento florestal percorrida pelos incêndios ocorridos em 2017, seja reconhecida como empreendimento de relevante interesse geral, por forma a viabilizar o projeto agrícola em questão.

Considerando que a referida exploração agrícola, localizada no concelho da Sertã, em área seriamente afetada pelos incêndios ocorridos em 2017, representa uma retoma da vocação dos solos, ainda que com novas necessidades, decorrentes da mudança de cultivo e da rentabilização dos consumos;

Considerando que o projeto em causa se destina a permitir a instalação da cultura do abacate, dando continuidade ao património do local e garantindo a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e eficiente, para além de preservar os valores dos sistemas naturais;

Considerando que o presente despacho não isenta a requerente do cumprimento dos demais regimes legais e regulamentares aplicáveis em função da natureza do projeto, nem do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial, bem como das servidões e restrições de utilidade pública em vigor;

Considerando, por último, que o incêndio ocorrido no ano de 2017 se ficou a dever a causas a que a requerente é alheia, não se lhe conhecendo quaisquer imputações de responsabilidade.

O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território e o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, ao abrigo do disposto na subalínea *ix*) da alínea *d*) do n.º 3 do Despacho n.º 12149-A/2019, de 17 de dezembro, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, e na alínea *i*) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro, da Ministra da Agricultura, e para efeitos do levantamento das proibições estabelecidas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, determinam o seguinte:

Reconhecer como empreendimento com relevante interesse geral a construção de um reservatório de água no âmbito de reconversão de exploração agrícola de abacate, a instalar na freguesia

de Pedrógão Pequeno, no município da Sertã, em área percorrida pelos incêndios acima referidos, devidamente demarcada na planta anexa ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*. — 10 de agosto de 2020. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*.



#### Legenda

-  Limite da propriedade
-  Área para construção de tanque e instalação de painel solar
-  Área percorrida por incêndio que deflagrou em ponte das Portelinhas, União de Freguesias de Ermida e Figueiredo, Concelho da Sertã a 15 de outubro de 2017, objeto de afastamento das proibições estabelecidas no DL n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual.



Sistema Coordenadas:  
ETRS 1989 Portugal TM06  
Carta Militar: 265 e 277  
Escala: 1:25 000



## COESÃO TERRITORIAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

#### Declaração de Retificação n.º 581/2020

*Sumário:* Retifica a constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim.

Tendo em consideração que a APDL (Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A.) renunciou a fazer parte da lista de entidades que constituem a comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, declarando não existir fundamento para a sua representação uma vez que não abrange área sob a sua jurisdição, republica-se integralmente, na versão corrigida, a constituição da comissão consultiva da segunda revisão do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, publicada anteriormente no Aviso n.º 16769/2019, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 21 de outubro de 2019, que integra as seguintes entidades e/ou serviços:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;  
Direção-Geral do Território;  
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte;  
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;  
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;  
Direção Regional da Cultura do Norte;  
Infraestruturas de Portugal, S. A.;  
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;  
Turismo de Portugal, I. P.;  
REN — Redes Energéticas Nacionais;  
DOCAPESCA — Portos e Lotas, S. A.;  
Autoridade Marítima Nacional (Capitania do Porto da Póvoa de Varzim);  
Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos;  
ANA — Aeroportos de Portugal;  
Ministério da Defesa Nacional;  
Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim;  
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim;  
Câmara Municipal de Vila do Conde;  
Câmara Municipal de Barcelos;  
Câmara Municipal de Esposende;  
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

613423363

## COESÃO TERRITORIAL

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

#### Aviso n.º 12590/2020

*Sumário:* Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Monchique.

#### **Aprovação da alteração simplificada da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Monchique**

A delimitação da REN do município de Monchique foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 151/95, de 24 de novembro.

A Câmara Municipal de Monchique apresentou uma proposta de alteração simplificada da delimitação da REN municipal, ao abrigo do artigo 16.º-A, n.º 2, do regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação vigente), tendo por objetivo a viabilização de um projeto para implementação de uma unidade de turismo em espaço rural (TER) integrando a construção de um templo, em área localizada no sítio de Covão da Águia, freguesia de Monchique.

Dado que as alterações da delimitação da REN pressupõem a necessidade de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos de licenciamento aplicáveis, foi garantida a participação das seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Administração da Região Hidrográfica do Algarve; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; e Direção-Geral de Energia e Geologia, para além desta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

O projeto foi sujeito a Estudo de Incidências Ambientais, face à localização em área de Rede Natura 2000/Sítio de Importância Comunitária n.º PTCON0037-Monchique, e objeto de declaração da Câmara Municipal de Monchique quanto ao interesse municipal e enquadramento na estratégia de desenvolvimento turístico do concelho.

Em função da posição tomada pelas entidades intervenientes e porque a proposta apresentada pela câmara municipal garante o cumprimento do requisito que lhe é aplicável, decorrente da aplicação da alínea d), n.º 1, do artigo 16.º-A do regime jurídico da REN:

1 — Por despacho de 09/03/2020, do Vice-Presidente da CCDR do Algarve, Arq. José António Faísca Duarte Pacheco, foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da REN do município de Monchique, com a área a excluir identificada nas plantas e no quadro anexo à presente publicação, que dele fazem parte integrante.

2 — As plantas, o quadro anexo, a memória descritiva e justificativa, o parecer da CCDR do Algarve, bem como os demais documentos essenciais do processo, podem ser consultadas nas páginas da Internet desta CCDR e da Direção-Geral do Território.

3 — A alteração simplificada da delimitação Reserva Ecológica Nacional do município de Monchique produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de julho de 2020. — O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território, *Jorge Anselmo Caliço Eusébio*.

## QUADRO ANEXO DE ÁREA A EXCLUIR

## Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Monchique

Superfície (m <sup>2</sup> )	Tipologia da REN	Síntese da fundamentação	Uso atual	Uso proposto
4287,4	Cabeceiras de linha de água; Áreas de máxima infiltração	Classificado segundo o PDM de Monchique como solo rural, na classe de “espaço florestal”, a qual prevê a possibilidade de serem instaladas unidades de TER a partir de edifícios existentes, desde que não colidam com as regras estabelecidas para as áreas da REN.  O projeto não é passível de admissão no quadro de usos e ações compatíveis do Anexo II do regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual) por incumprimento dos requisitos estabelecidos no Anexo I da Portaria n.º 419/2012, de 20-12, para empreendimentos de TER.  Em função dos mecanismos previstos no mesmo regime jurídico, para resolução da desconformidade verificada, foi adotado o procedimento de alteração da REN em regime previsto no seu artigo 16.º-A.	Existência de duas ruínas:	TER (casa de campo) — Bloco 1, 2 pisos, 916,10 m <sup>2</sup> de área de implantação, 1351,60 m <sup>2</sup> de área bruta de construção
			Artigo urbano n.º 2668, com uso afeto a habitação, 2 pisos, 458,5 m <sup>2</sup> de área de implantação, 514 m <sup>2</sup> de área bruta de construção.	
			Artigo urbano n.º 2810, com uso afeto a armazém de indústria, 2 pisos, 78 m <sup>2</sup> de área de implantação, 144 m <sup>2</sup> de área bruta de construção	TER (casa de campo) — Bloco 2, 2 pisos, 74 m <sup>2</sup> de área de implantação, 148 m <sup>2</sup> de área bruta de construção
			Predominantemente florestal, de proteção e produção, com socalcos de origem antrópica criados para utilização agrícola, mas atualmente cobertos por vegetação natural e seminatural	TER (Templo) — Bloco 3, 1 piso, 500 m <sup>2</sup> de área de implantação e de área bruta de construção

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**55192 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_55192\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55192_1.jpg)55192 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta\\_de\\_Delimitação\\_55192\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_55192_2.jpg)

613407722



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Deliberação (extrato) n.º 838/2020

*Sumário:* Movimento judicial ordinário 2020.

Por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 7 de julho de 2020, foi aprovado o movimento judicial ordinário de 2020 para os Tribunais de Primeira Instância:

Acesso final:

Lic. Eva Josefina Calvete Tomé, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Coimbra > Juízo de competência genérica de Tábua > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Leiria > Juízo local cível de Leiria > Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Teresa Barros Ferreira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Ferreira do Alentejo > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local cível de Lisboa > Vaga de Auxiliar;

Lic. Violeta Sofia Pereira Martins, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Almeida > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Viseu > Juízo de Competência Genérica de Nelas e de Sátão > Vaga de Auxiliar;

Lic. Cláudia Susana Fialho Bichinho Ventura, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Évora > Juízo de competência genérica de Vila Viçosa > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste > Juízo local cível de Cascais e juízo local criminal de Cascais > Vaga de Auxiliar;

Lic. Luís Filipe Guerra de Oliveira Rodeiro, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Castelo Branco > Juízo de competência genérica de Oleiros > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Beja > Juízo local cível de Beja e juízo local criminal de Beja > Vaga de Auxiliar;

Lic. Carlos Manuel Dias dos Santos, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Serpa > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Setúbal > Juízo local criminal de Setúbal > Vaga de Auxiliar;

Lic. António Marcos Ferreira Calado, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Cuba > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local criminal de Lisboa > Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Patrícia Martins Monteiro, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Celorico da Beira > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Castelo Branco > Juízos locais cíveis e criminais da comarca de Castelo Branco > Vaga de Auxiliar;

Lic. Andreia Marques Martins, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Almodôvar > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste > Juízo local cível de Sintra e juízo local criminal de Sintra > Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Eduarda Varzim Berrance, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Braga > Juízo de competência genérica de Cabeceiras de Basto > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Porto > Juízo local criminal de Vila Nova de Gaia > Vaga de Auxiliar;

Lic. Débora Santa Maria Marques, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Juízo de competência genérica de Castelo de Paiva > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Coimbra > Juízo local criminal da Figueira da Foz > Vaga de Auxiliar;

Lic. Sónia Filipa Salvador Marques, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Viseu > Juízo de competência genérica de Castro Daire > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Viseu > Juízo de Competência Genérica de São Pedro do Sul e Oliveira de Frades > Vaga de Auxiliar;

Lic. Inês Lopes Raimundo, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Vila Franca do Campo > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Faro > Juízo local criminal de Albufeira > Vaga de Auxiliar;

Lic. Irina Martins Teixeira da Silva, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Évora > Juízo de competência genérica do Redondo > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte > Juízo local cível de Loures e juízo local criminal de Loures > Vaga de Auxiliar;



Lic. Mafalda Sofia Marrachinho Barata, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Trancoso > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Guarda > Juízo local cível da Guarda > Vaga de Auxiliar;

Lic. Nídia Maria Vicente Mateus, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Moura > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte > Juízo local criminal de Torres Vedras > Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria Rita dos Santos Rivotti, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Viseu > Juízo de competência genérica de Cinfães > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Oeste > Juízo local criminal de Cascais e juízo local criminal de Sintra > Vaga de Auxiliar;

Lic. Marta Sofia Amaral Monteiro, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Torre de Moncorvo > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Santarém > Juízo local cível de Abrantes > Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Filipa Nordeste Redondo, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Braga > Juízo de competência genérica de Celorico de Basto > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Porto > Juízo local criminal da Póvoa do Varzim > Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Rita Lopes Costa, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Vila Real > Juízo de competência genérica de Valpaços > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Aveiro > Juízo local criminal de Aveiro > Vaga de Auxiliar;

Lic. Vera Lisa Correia de Bastos, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Porto Este > Juízo de competência genérica de Baião > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Braga > Juízo local cível de Braga > Vaga de Auxiliar;

Lic. Morgana Emídio Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Portalegre > Juízo de competência genérica de Nisa > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Faro > Juízo de competência genérica de Olhão > Vaga de Auxiliar;

Lic. Maria João Pinto Esteves, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Vila Real > Juízo de competência genérica de Montalegre > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Porto > Juízo local cível de Vila Nova de Gaia > Vaga de Auxiliar;

Lic. Joana Catarina Amaral Monteiro, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Coimbra > Juízo de competência genérica de Arganil > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Leiria > Juízo de competência genérica da Marinha Grande > Vaga de Auxiliar;

Lic. Raquel Filipa Mestre Teixeira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Madeira > Juízo de competência genérica de Porto Santo > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Portalegre > Juízo local criminal de Elvas > Vaga de Auxiliar;

Lic. Filipa Isabel Mendes de Andrade Valente, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Castelo Branco > Juízo de competência genérica de Idanha-a-Nova > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local cível de Lisboa > Vaga de Auxiliar;

Lic. Goreti Alexandra Ferreira Afonso, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Mogadouro > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Bragança > Juízo local criminal de Bragança > Vaga de Auxiliar;

Lic. Ana Raquel dos Santos Alves, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica da Horta > Juiz 2 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local de pequena criminalidade de Lisboa > Vaga de Auxiliar;

Lic. Jorge Humberto Pereira Ascenso, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Vila Real > Juízo de competência genérica de Alijó > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa Norte > Juízo local criminal de Alenquer e juízo local criminal de Vila Franca de Xira > Vaga de Auxiliar;

Lic. Rute Alexandra Santos Cruz, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Vila Flor > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Portalegre > Juízo local cível de Elvas e juízo local criminal de Elvas > Vaga de Auxiliar;

Lic. André de Matos Coelho e Sousa Marques, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local cível de Almada e juízo local cível do Montijo > Vaga de Auxiliar;

Lic. Ricardo Nogueira das Neves de Matos Ferreira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Madeira > Juízo de competência genérica de Ponta do Sol > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Porto > Juízo local cível de Santo Tirso > Vaga de Auxiliar;



Lic. Rui José Duarte de Sá Pereira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Velas > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local criminal de Almada e juízo local criminal do Barreiro > Vaga de Auxiliar;

Lic. Marisa da Silva Barbeira, Juiz de Direito, Colocado em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de São Roque do Pico > Juiz 1 — Destacamento em TJ Comarca Lisboa > Juízo local cível de Lisboa e juízo local criminal de Lisboa > Vaga de Auxiliar;

Primeira nomeação:

Lic. Alice Cristina da Silva Pereira, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Porto > Matosinhos > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Aveiro > Juízo de competência genérica de Castelo de Paiva > Juiz 1;

Lic. Pedro Miguel Barrambana Santos, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa Oeste > Amadora > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Évora > Juízo de competência genérica do Redondo > Juiz 1;

Lic. Sara de Almeida Domingos, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa Oeste > Sintra > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Évora > Juízo de competência genérica de Vila Viçosa > Juiz 1;

Lic. Sandra Patrícia Pereira de Almeida, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa Oeste > Cascais > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Serpa > Juiz 1;

Lic. Vanessa Rodrigues Baptista da Silva, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Aveiro > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Vila Franca do Campo > Juiz 1;

Lic. José Carlos Cruz Santos de Oliveira Ramos, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Porto > Porto > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Viseu > Juízo de competência genérica de Cinfães > Juiz 1;

Lic. Ana Margarida Henriques Duarte Brandão, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Porto > Valongo > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Braga > Juízo de competência genérica de Cabeceiras de Basto > Juiz 1;

Lic. Elisabete Fernanda Silva Ferraz, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Porto > Gondomar > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Braga > Juízo de competência genérica de Celorico de Basto > Juiz 1;

Lic. Nélia Maria Gonçalves Batista, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa Oeste > Sintra > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Ferreira do Alentejo > Juiz 1;

Lic. Raquel Sofia Ribeiro de Lima, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Vagos > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Viseu > Juízo de competência genérica de Castro Daire > Juiz 1;

Lic. Eduarda Maria Sequeira Dias de Carvalho, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Leiria > Figueiró dos Vinhos > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Coimbra > Juízo de competência genérica de Arganil > Juiz 1;

Lic. Débora Alexandra Almas Parente, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Santa Maria da Feira > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Coimbra > Juízo de competência genérica de Tábua > Juiz 1;

Lic. João Pedro dos Santos Regêncio, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Lisboa > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Portalegre > Juízo de competência genérica de Nisa > Juiz 1;

Lic. Daniela Mota Pedro, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Viseu > Mangualde > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Celorico da Beira > Juiz 1;

Lic. Daniel Varão Pinto, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Porto > Matosinhos > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Porto Este > Juízo de competência genérica de Baião > Juiz 1;



Lic. Andreia Sofia Morteira Lopes, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Mealhada > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Castelo Branco > Juízo de competência genérica de Oleiros > Juiz 1;

Lic. Jorge Varão Pinto, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Ílhavo > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Trancoso > Juiz 1;

Lic. Diogo Pinto Nogueira de Leão Barbosa, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Almada > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Porto Este > Juízo de competência genérica de Baião > Vaga de Auxiliar;

Lic. João Pedro Miranda e Silva Miguel, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa Norte > Loures > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Vila Real > Juízo de competência genérica de Alijó > Juiz 1;

Lic. Laura Cristina Freitas da Mota, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Vila Real > Chaves > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Vila Real > Juízo de competência genérica de Valpaços > Juiz 1;

Lic. Elsa Cátia de Oliveira Ferreira, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Leiria > Pombal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Castelo Branco > Juízo de competência genérica de Idanha-a-Nova > Juiz 1;

Lic. Elsa Raquel Morim Neves, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Aveiro > Oliveira do Bairro > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Vila Real > Juízo de competência genérica de Montalegre > Juiz 1;

Lic. Mariana Fernandes Seródio, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Coimbra > Soure > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Vila Flor > Juiz 1;

Lic. Maria Inês Pereira da Costa, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Santarém > Coruche > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Almeida > Juiz 1;

Lic. Catarina Sofia Camacho de Jesus, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Lisboa > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Madeira > Juízo de competência genérica de Ponta do Sol > Juiz 1;

Lic. Vânia Alexandra da Silva Rodrigues, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Viseu > Viseu > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Mogadouro > Juiz 1;

Lic. Nuno Ricardo da Rocha Pereira Moniz, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Almada > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Cuba > Juiz 1;

Lic. Fábio Miguel Silva Gulpilhares, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Viseu > Santa Comba Dão > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Bragança > Juízo de competência genérica de Torre de Moncorvo > Juiz 1;

Lic. Anabela Tomé Gonçalves, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Leiria > Leiria > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Almodôvar > Juiz 1;

Lic. António Tiago Pacheco Moreira, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Lisboa > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa > Juiz 1;

Lic. Ágata Susana Ferreira de Pina Marques Simões, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Santarém > Torres Novas > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Guarda > Juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa > Vaga de Auxiliar;

Lic. Marina Alexandra Torais de Oliveira, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Seixal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Faro > Juízo de competência genérica de Tavira > Vaga de Auxiliar;

Lic. Tânia Raquel Freitas Soares, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa Norte > Loures > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Beja > Juízo de competência genérica de Moura > Juiz 1;



Lic. Armando Figueiredo Brites, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Setúbal > Setúbal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Vila do Porto > Juiz 1;

Lic. Maria Cristina Costa Duarte Couto, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Montijo > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica da Horta > Juiz 2;

Lic. Paulo Jorge Catarino Fernandes Rodrigues Gonçalves, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Setúbal > Setúbal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Velas > Juiz 1;

Lic. Bárbara Catarina Gomes Botelho Quintas, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Lisboa > Moita > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Madeira > Juízo de competência genérica de Porto Santo > Juiz 1;

Lic. Diana Manuela Campos Araújo Borges, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Setúbal > Setúbal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Santa Cruz da Graciosa > Juiz 1;

Lic. Diana Micaela Freitas Machado, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Setúbal > Setúbal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de Santa Cruz das Flores > Juiz 1;

Lic. Domingos Lobo Pinto de Sousa, Juiz de Direito em regime de estágio, Colocado em TJ Comarca Setúbal > Setúbal > Vaga de Auxiliar — 1.º Acesso em TJ Comarca Açores > Juízo de competência genérica de São Roque do Pico > Juiz 1.

Posse: Os juízes de direito nomeados em primeira nomeação tomam posse no dia 2 de setembro de 2020, pelas 14.30 horas, nas instalações do Centro de Estudos Judiciários, em Lisboa;

Os juízes de direito nomeados em acesso final, posse em 5 dias úteis, à exceção dos deslocados entre as Regiões Autónomas e o continente, entre o continente e as Regiões Autónomas, entre estas ou entre ilhas, cujo prazo é de 15 dias úteis, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, de faltas ou de licenças.

Não estão abrangidos pelo dever de tomar posse, os Juízes ausentes do serviço por doença, suspensos do exercício de funções, bem como os Juízes em comissão de serviço, em licença especial que guardem vaga ou em cargos eletivos da judicatura.

Tais juízes tomam posse perante o Juiz Presidente da Comarca aquando do regresso ao serviço no Tribunal, sem que essa posse posterior afete o direito ao lugar onde foram colocados ou a natureza do respetivo provimento.

O presente movimento judicial ordinário produz efeitos no dia 1 de setembro de 2020.

11 de agosto de 2020. — A Juiz Secretária do Conselho Superior da Magistratura, *Ana Cristina Dias Chambel Matias*.

313499026

**ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE****Edital n.º 936/2020**

*Sumário:* Abertura de concurso documental para professor adjunto, área disciplinar de Engenharia Electrotécnica Marítima, perfis de Sistemas Digitais, Microcontroladores e Computadores.

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECP-DESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento n.º 509/2010, Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010 torna-se publico que, por despacho do Senhor Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique (ENIDH) de 3 de julho de 2020, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP, para a área disciplinar de Engenharia Eletrotécnica Marítima, perfis Sistemas Digitais, Microcontroladores e Computadores.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Engenharia Eletrotécnica Marítima, para os perfis: Sistemas Digitais, Microcontroladores e Computadores.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do Artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do Artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no Artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de Doutor ou do título de Especialista, na área disciplinar para que é aberto o concurso.

8 — Forma de apresentação das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da ENIDH, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção para: ENIDH, Av. Eng. Bonneville Franco, 2770-058 Paço de Arcos, Portugal.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instruções da candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Cópia consentida do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Cópia consentida da identificação fiscal;

c) Seis exemplares do *Curriculum Vitae* detalhado, e organizado por forma a responder claramente aos critérios de avaliação e de seleção e ordenação constantes nas tabelas anexas a

este edital, datado e assinado pelo próprio, podendo ser um exemplar em papel e os restantes em suporte digital no formato PDF;

d) Seis exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *Curriculum Vitae*, obrigatoriamente, em suporte digital no formato PDF;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

f) Lista completa da documentação apresentada.

11 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

12 — Elementos do *Curriculum Vitae* — Do *Curriculum Vitae* deverão constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e e-mail;

c) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos) incluindo as cópias dos certificados de habilitações com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

d) Documentos comprovativos de todos os elementos apresentados no currículo;

e) Formação e experiência profissional. É considerado fator preferencial o candidato possuir experiência comprovada no ensino de engenharia marítima;

f) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato);

g) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências);

h) Trabalhos publicados — devem ser selecionados e enviados até 5 trabalhos mais representativos;

i) Outras experiências, nomeadamente de carácter profissional, consideradas relevantes para o concurso.

13 — Júri — Por Despacho do Presidente da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, de 13 de julho de 2020, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Victor Manuel Franco Correia, por delegação de competências do Senhor Presidente da ENIDH, Presidente do Conselho Técnico-científico da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique.

Vogais efetivos:

Professor Doutor Manuel Martins Barata, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor Luis Gomes, Professor Associado da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Paulo Carapinha Marques, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Manuel Brito da Silva Girão, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Nuno Cavaco Gomes Horta, Professor Associado com agregação do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Professor Pedro Nuno Mendonça dos Santos, Professor Coordenador da Academia Militar;  
Professor Doutor Fernando Manuel Duarte Oliveira Nunes, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa.

14 — Substituição do Presidente — O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efetivo.

15 — As deliberações do Júri são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

16 — Admissão e exclusão de candidaturas — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento n.º 509/2010.

17 — Critérios de seleção e ordenação — A seleção e ordenação baseiam-se na avaliação curricular. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, a capacidade pedagógica do candidato na área para que é aberto o concurso, o desempenho técnico-científico do candidato na mesma área e ainda o desempenho de outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior que tenham sido desenvolvidas pelo candidato, nos termos definidos no artigo 25.º do Regulamento n.º 509/2010. Os parâmetros de avaliação e os respetivos fatores de ponderação,  $P_i$  e  $P_{ij}$ , estão definidos nas Tabelas I, II e III, anexas ao presente edital e do qual fazem parte integrante. A cada parâmetro de avaliação será atribuída uma classificação  $C_{ij}$ , na escala de 0 a 100 pontos, sendo a classificação final calculada pela fórmula:

$$CF = \sum_{i=1}^3 P_i \times \sum_{j=1}^n (P_{ij} \times C_{ij})$$

18 — Apreciação das candidaturas — Em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis, designadamente o Regulamento n.º 509/2010, o júri procederá à ordenação dos candidatos, de acordo com a respetiva classificação final, a qual resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, conforme definido no ponto anterior, em que:

- a) A capacidade pedagógica tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação  $P_1$ );
- b) O desempenho técnico-científico e/ou profissional tem um peso relativo de 40 % (fator de ponderação  $P_2$ );
- c) As outras atividades relevantes para a missão de uma instituição de ensino superior têm um peso relativo de 20 % (fator de ponderação  $P_3$ );
- d) A classificação final de cada candidato será calculada através da média aritmética das classificações atribuídas por cada vogal do júri e expressa na escala de 0 a 100 pontos;
- e) Os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 60 pontos, serão considerados não aprovados;
- f) Os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 60 pontos, consideram-se aprovados em mérito absoluto e serão ordenados de acordo com as respetivas classificações finais.

19 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no Artigo 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

20 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP, o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

21 — Classificação final dos candidatos — Concluída a fase de apreciação dos candidatos, incluindo as audições públicas, o júri delibera, de forma fundamentada, à luz dos critérios de seleção e seriação fixados no edital, procedendo à elaboração de uma lista dos candidatos não aprovados e de uma lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, conforme definido no artigo 28.º do Regulamento n.º 509/2010.

22 — Publicação do edital do concurso — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da ENIDH, nas línguas portuguesa e inglesa.

23 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a ENIDH, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

### Anexos ao Edital

TABELA I

**Tabela de Atividades relevantes para avaliação da capacidade pedagógica**

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação $C_{ij}$ numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Pedagógica $P_1 = 0.4$	$P_{11} = 0.2$	Responsabilidade de unidades curriculares na área disciplinar do concurso e outras unidades curriculares em cursos de Engenharia Eletrotécnica ou Eletrotécnica Marítima, nomeadamente: Sistemas Digitais; Microcontroladores; Sistemas de Informação; Programação; Sistemas Informáticos, ou outras afins.
	$P_{12} = 0.3$	Experiência de docência nas componentes teóricas e práticas de unidades curriculares na área disciplinar do concurso e outras unidades curriculares em cursos de Engenharia Eletrotécnica ou Eletrotécnica Marítima, nomeadamente: Sistemas Digitais; Microcontroladores; Sistemas de Informação; Programação; Sistemas Informáticos, ou outras afins.
	$P_{13} = 0.2$	Experiência nas componentes laboratoriais e na elaboração de guiões de trabalhos laboratoriais na área disciplinar do concurso, ou outras afins
	$P_{14} = 0.3$	Experiência no ensino em cursos de índole marítima envolvendo os requisitos da Convenção IMO/STCW sobre formação e certificação de oficiais de marinha mercante e conhecimento das tendências futuras da engenharia marítima aplicada aos navios mercantes.

TABELA II

**Tabela de Atividades relevantes para avaliação do desempenho técnico-científico.**

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação $C_{2j}$ numa escala de 0 a 100 pontos)
Capacidade Técnico-Científica $P_2 = 0.4$	$P_{21} = 0.2$	Artigos científicos em revistas internacionais e livros com <i>revisão</i> .
	$P_{22} = 0.2$	Artigos noutras publicações científicas, <i>proceedings</i> de conferências, comunicações, etc..
	$P_{23} = 0.2$	Participação em projetos de investigação e desenvolvimento nacionais e internacionais.
	$P_{24} = 0.2$	Arguência de teses e orientação de teses e/ou estágios.
	$P_{25} = 0.2$	Experiência profissional relevante para as áreas científicas do concurso.



TABELA III

## Tabela de Atividades relevantes para a missão da Instituição.

Pesos das áreas de avaliação	Pesos dos parâmetros	Parâmetros de avaliação (Classificação $C_3$ numa escala de 0 a 100 pontos)
Atividades relevantes para a missão da Instituição. $P_3 = 0.2$	$P_{31} = 0.25$	Experiência de participação em órgãos colegiais no ensino superior.
	$P_{32} = 0.25$	Coordenação de cursos de Licenciatura, Mestrado, CET ou TeSP.
	$P_{33} = 0.25$	Participação em comissões coordenadoras, grupos de trabalho, júris de seriação e outras atividades relevantes para a missão da Instituição.
	$P_{34} = 0.25$	Publicações técnicas e experiência de prestação de serviços ou consultorias.

15 de julho de 2020. — A Administradora, *Cristina Santos*.

313401396



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8343/2020

*Sumário:* Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Neurociências Molecular e de Translação.

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 158/2018, de 5 de setembro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Neurociências Molecular e de Translação, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 04 de setembro de 2019 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 72/2019, de 25 de outubro de 2019, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

22 de junho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Mestrado em Neurociências Molecular e de Translação
- 5 — Área científica predominante: Neurociências — Código CNAEF: 720
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Observações: os alunos que concluíam com sucesso o 1.º ano curricular, incluindo o projeto de dissertação (1.º e 2.º semestres, correspondente a um total de 60 ECTS) é-lhes atribuído um diploma de curso de especialização em Neurociências. O grau de mestre é obtido após perfazer um total de 120 ECTS, que incluem a realização, discussão e defesa pública da dissertação de mestrado.
- 10 — Estrutura curricular:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Neurociências . . . . .	NC	114	0
Ciências da Visão . . . . .	CV	3	0
Bioestatística . . . . .	BE	3	0
<i>Total</i> . . . . .		120	0

11 — Plano de estudos:

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Neuroanatomia Funcional e Neuroimagem.	NC	Semestral . . .	108	T-18; TP-18	4	
Neurobiologia Celular e Molecular . . . .	NC	Semestral . . .	162	T-34; TP-20	6	



Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Neurofisiologia e Cognição. . . . .	NC	Semestral . . .	108	T-24; TP-12	4	
Circuitos Neurais e Comportamento . . .	NC	Semestral . . .	162	T-30; TP-20	6	
Neuropsicologia e Neuroética . . . . .	NC	Semestral . . .	81	T-27	3	
Bioestatística . . . . .	BE	Semestral . . .	81	TP-27	3	
Rotação Laboratorial-1. . . . .	NC	Semestral . . .	108	PL-36	4	

**1.º ano/2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Mecanismos de Disfunção Neuronal e Neurodegenerescência.	NC	Semestral . . .	108	T-20; TP-8; PL-6; S-2	4	
Doenças do Neurodesenvolvimento, Psiquiatria e Saúde Mental.	NC	Semestral . . .	162	T-38; TP-12; S-2; O-2	6	
Sistema Visual e Patologias Associadas	CV	Semestral . . .	81	T-19; PL-8	3	
Doença de Alzheimer e outras demências, doenças cerebrovasculares e epilepsia.	NC	Semestral . . .	162	T-20; TP-20; PL-8; O-6	6	
Doenças do Movimento e Desmielinizantes.	NC	Semestral . . .	135	T-30; S-6; O-4; TC-5	5	
Rotação Laboratorial-2. . . . .	NC	Semestral . . .	108	PL-36	4	
Planeamento e apresentação do Projeto de Mestrado.	NC	Semestral . . .	54	OT-17; O-1	2	

**2.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Dissertação. . . . .	NC	Anual . . . . .	1 620	PL-400; OT-70	60	

313455894



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8344/2020

*Sumário:* Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Genética Clínica Laboratorial.

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi, no uso das competências referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 156/2018, de 5 de setembro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Genética Clínica Laboratorial, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 03 de julho de 2019 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 50/2019, de 04 de setembro de 2019, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

22 de junho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Mestrado em Genética Clínica Laboratorial
- 5 — Área científica predominante: Genética Humana — Código CNAEF: 720
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Genética Humana . . . . .	GH	22	0
Genética Laboratorial . . . . .	GL	38	60
<i>Total</i> . . . . .		60	60

## 10 — Plano de estudos:

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Fundamentos de Genética Humana . . . . .	GH	Semestral . . .	162	T-26; TP-10	6	
Fundamentos de Genética Médica . . . . .	GH	Semestral . . .	108	T-8, TP-16	4	
Citogenética . . . . .	GL	Semestral . . .	108	T-16; TP-8	4	
Citogenética Molecular . . . . .	GL	Semestral . . .	108	T-9; TP-3	2	
Genética Molecular e Genómica . . . . .	GL	Semestral . . .	216	T-36; TP-12	8	
Genética nas doenças hereditárias do metabolismo.	GL	Semestral . . .	54	T-9; TP-3	2	
Laboratórios de Genética Clínica I . . . . .	GL	Semestral . . .	108	PL-35; OT-35	4	



## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Genética no Diagnóstico Pré-natal e Reprodução.	GL	Semestral . . .	108	T-20; TP-4	4	
Oncogenética . . . . .	GH	Semestral . . .	108	T-12; TP-12	4	
Genética das Populações e Forense . . . . .	GH	Semestral . . .	108	T-12; TP-12	4	
Bioinformática na genética . . . . .	GL	Semestral . . .	108	T-16; TP-8	4	
Aconselhamento genético: regulamentação e exercício.	GH	Semestral . . .	108	T-8; TP-16	4	
Gestão Laboratorial . . . . .	GL	Semestral . . .	108	T-12; TP-12	4	
Laboratórios de Genética Clínica II . . . . .	GL	Semestral . . .	108	PL-35; OT-35	4	
Aspetos éticos e sociais em genética clínica laboratorial.	GL	Semestral . . .	54	T-8; TP-4	2	

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Dissertação . . . . .	GL	Anual . . . . .	1620	OT-70; PL-635	60	Opcional.
Estágio . . . . .	GL	Anual . . . . .	1620	E-980; OT-35	60	Opcional.

313456128



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8345/2020

*Sumário:* Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Desenvolvimento Sustentável da Floresta.

Sob proposta do Instituto de Investigação Interdisciplinar da Universidade de Coimbra, em colaboração com a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, através da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 187/2018, de 3 de outubro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Desenvolvimento Sustentável da Floresta, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 30 de julho de 2019 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 67/2019, de 03 de outubro de 2019, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

22 de junho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Instituto de Investigação Interdisciplinar e Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias

3 — Grau ou diploma: Doutor

4 — Ciclo de Estudos: Programa Doutoral em Desenvolvimento Sustentável da Floresta

5 — Área científica predominante: Agricultura, Silvicultura e Pescas — Código CNAEF: 620

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7 — Duração: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Observações: a modalidade de associação do referido ciclo de estudos é a prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Regime jurídico dos graus e diplomas — por todas as instituições em conjunto.

10 — Estrutura curricular:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Metodologias de investigação .....	MI	5	0
Desenvolvimento Sustentável da Floresta .....	DSF	160	15
<i>Total</i> .....		165	15

11 — Plano de estudos:

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Metodologias de Investigação .....	MI	Semestral ...	135	TP-21	5	Obrigatória.
Gestão de Recursos Naturais .....	DSF	Semestral ...	202	S-20; PL-8	7.5	Optativa.



Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tecnologias de Informação Geoespacial e Modelos Apoio à Decisão.	DSF	Semestral . . .	202	S-20; PL-8	7.5	Optativa.
Prevenção e Gestão de Riscos Naturais . . . . .	DSF	Semestral . . .	202	S-20; TP-8	7.5	Optativa.
Valorização Social, Ambiental, Económica e Tecnológica da Floresta.	DSF	Semestral . . .	202	S-28	7.5	Optativa.
Projeto de tese . . . . .	DSF	Anual . . . . .	270	OT-10; TP-4	10	Obrigatória.

**1.º ano/2.º semestre**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Projeto de tese . . . . .	DSF	Anual . . . . .	810	OT-24; TP-4	30	Obrigatória.

**2.º ano**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese . . . . .	DSF	Plurianual . . .	1620	OT-56	60	Obrigatória.

**3.º ano**

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Tese . . . . .	DSF	Plurianual . . .	1620	OT-56	60	Obrigatória.

313456314



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8346/2020

*Sumário:* Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade.

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 215/2019, de 9 de outubro, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 17 de junho de 2020 e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 89/2020, em 15 de julho de 2020, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

30 de julho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de Estudos: Mestrado em Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade
- 5 — Área científica predominante: 420 — Ciências da Vida
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Observações: Não aplicável
- 10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade Interdisciplinar	REC BIO SUST INTERDISC	39	57-69
Opção Livre	OPL	12	0-12
		0	0-6*
<i>Subtotal</i>		51	69
<i>Total</i>		120	

\* O estudante pode realizar 6 ECTS em Opção Livre, cuja escolha está sujeita à aprovação do coordenador do ciclo de estudos.



## 11 — Plano de estudos:

## QUADRO N.º 2

## 1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Sistemas de Informação Geográfica e Modelação Espacial.	INTERDISC	Semestral . . .	162	T-10; TP-35	6	Obrigatória.
Valorização de Recursos e Serviços do Ecossistema.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-24; TP-12; TC-6	6	Obrigatória.
Recursos Genéticos . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-18; TP-5; PL-12; TC-10	6	Obrigatória.
Ecologia das Populações . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-34; TP-22; TC-8; S-7; O-10	6	Obrigatória.
Opção . . . . .	REC BIO SUST/ INTERDISC/OPL	Semestral . . .	162	a)	6	Optativa.

a) A definir consoante a(s) unidade(s) curricular(es) escolhida(s).

## QUADRO N.º 3

## 1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Agroecologia e Sistemas Alimentares Sustentáveis.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-24; TP-16; O-5	6	Obrigatória.
Recursos Marinhos e Biotecnologia Marinha.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-18; PL-18; TP-4	6	Obrigatória.
Análise de Dados em Ecologia . .	INTERDISC	Semestral . . .	162	T-15; TP-10; PL-50; S-5	6	Obrigatória.
Seminário I . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	S-5; OT-22	6	Obrigatória.
Opção . . . . .	REC BIO SUST/ INTERDISC/OPL	Semestral . . .	162	a)	6	Optativa.

a) A definir consoante a(s) unidade(s) curricular(es) escolhida(s).

## QUADRO N.º 4

## 2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Opção de Dissertação ou Estágio	REC BIO SUST	Anual . . . . .	729	OT-30	27	Optativa.
Seminário II . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	81	OT-15; S-10	3	Obrigatória.

## QUADRO N.º 5

## 2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Opção de Dissertação ou Estágio	REC BIO SUST	Anual . . . . .	810	OT-30	30	Optativa.



## QUADRO N.º 6

## Unidades curriculares opcionais

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Biodiversidade e Gestão de Habitats.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-21; TP-7; PL-16; TC-21; O-4	6	Optativa.
Ética e Legislação . . . . .	INTERDISC	Semestral . . .	81	TP: 36; OT: 4	3	Optativa.
Valorização e Gestão Sustentável dos Recursos Micológicos.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-14; TP-16; TC-6; OT-6	6	Optativa.
Empreendedorismo: da ideia ao plano de negócio.	INTERDISC	Semestral . . .	81	T-20; TP-14; OT-2; O-4	3	Optativa.
Melhoramento das Plantas . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-20; TP-16; PL-16; OT-8; O-8	6	Optativa.
Curso de campo em Ecossistemas Mediterrâneos.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-4; TP-6; PL-6; TC-64	6	Optativa.
Tópicos avançados em Ecologia Aplicada.	INTERDISC	Semestral . . .	162	TP-40; S-10	6	Optativa.
Biodiversidade e Biotecnologia Florestal.	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-20; TP-10; PL-12; TC-8	6	Optativa.
Fitopatologia . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-28; TP-22; PL-12; OT-10; O-8	6	Optativa.
Ecoliteracia . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	TP-48	6	Optativa.
Interações Biológicas . . . . .	REC BIO SUST	Semestral . . .	162	T-30; PL-30; TC-8; S-7; O-5	6	Optativa.
Opção Livre . . . . .	OPL	Semestral . . .	162	a)	6	b)
Dissertação em Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade.	REC BIO SUST	Anual . . . . .	1539	OT-60	57	Optativa.
Estágio em Recursos Biológicos, Valorização do Território e Sustentabilidade.	REC BIO SUST	Anual . . . . .	1539	OT-60	57	Optativa.

a) A definir consoante a(s) unidade(s) curricular(es) escolhida(s).

b) Optativa de entre as ministradas na UC, sujeita à aprovação do coordenador do ciclo de estudos.

313457002



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8347/2020

*Sumário:* Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioanalíticas.

Sob proposta da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 154/2019, de 12 de julho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Ciências Bioanalíticas, criado pelo Despacho n.º 16470-D/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho e alterado pelo Despacho n.º 2576/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1621/2011/AL01, em 26 de agosto de 2019, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados.

30 de julho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Farmácia
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Ciências Bioanalíticas
- 5 — Área científica predominante: 727 — Ciências Farmacêuticas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias da Saúde .....	CTS	63	0
Ciências Físico-Químicas .....	CFQ	55	0
Ciências Biológicas e Biomédicas .....	CBB	46	0
Matemática .....	MAT	8	0
Qualidade e Certificação .....	QC	8	0
<i>Subtotal</i> .....		180	0
<i>Total</i> .....		180	



10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Biologia Celular . . . . .	CBB	1.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Química Inorgânica . . . . .	CFQ	1.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Física e Sistemas Analíticos . . . . .	CFQ	1.º	1.º Semestre. . . . .	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Metodologias Laboratoriais . . . . .	CFQ	1.º	1.º Semestre. . . . .	108,0	15,0		30,0					7,5		52,5	4,0	
Matemática e Estatística . . . . .	MAT	1.º	1.º Semestre. . . . .	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Biologia Vegetal . . . . .	CBB	1.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Estatística Aplicada . . . . .	MAT	1.º	2.º Semestre. . . . .	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Química Analítica . . . . .	CFQ	1.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0	15,0	30,0					15,0		90,0	6,0	
Química Orgânica . . . . .	CFQ	1.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0	15,0	30,0					15,0		90,0	6,0	
Ecologia e Ambiente . . . . .	CBB	1.º	2.º Semestre. . . . .	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Biologia Molecular . . . . .	CBB	1.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0	15,0						15,0		60,0	6,0	
Organização e Gestão de Qualidade . . . . .	QC	1.º	2.º Semestre. . . . .	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Bioquímica . . . . .	CBB	2.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Análise Instrumental . . . . .	CFQ	2.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Química Biorgânica . . . . .	CFQ	2.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Anatomia e Fisiologia Humana I . . . . .	CBB	2.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Microbiologia Geral . . . . .	CBB	2.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Metabolismo . . . . .	CTS	2.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Tecnologias Analíticas . . . . .	CFQ	2.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Anatomia e Fisiologia Humana II . . . . .	CBB	2.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Metrologia e Validação Analítica . . . . .	QC	2.º	2.º Semestre. . . . .	108,0	30,0		30,0					15,0		75,0	4,0	
Fármacos e Medicamento . . . . .	CTS	2.º	2.º Semestre. . . . .	81,0	30,0							15,0		45,0	3,0	
Hematologia e Imunologia . . . . .	CTS	2.º	2.º Semestre. . . . .	135,0	30,0	15,0						15,0		60,0	5,0	
Análise de Alimentos . . . . .	CFQ	3.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Bioquímica Analítica . . . . .	CTS	3.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Microbiologia Clínica . . . . .	CTS	3.º	1.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Epidemiologia e Saúde Pública . . . . .	CTS	3.º	1.º Semestre. . . . .	81,0	30,0							15,0		45,0	3,0	
Hidrologia e Edafologia . . . . .	CFQ	3.º	1.º Semestre. . . . .	135,0	30,0		30,0					15,0		75,0	5,0	
Biodisposição de Xenobióticos . . . . .	CTS	3.º	1.º Semestre. . . . .	108,0	30,0	15,0						15,0		60,0	4,0	
Controlo de Qualidade de Medicamentos . . . . .	CTS	3.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Química e Saúde Ambiental . . . . .	CTS	3.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Toxicologia Analítica . . . . .	CTS	3.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Controlo de Qualidade Alimentar . . . . .	CTS	3.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	
Microbiologia Aplicada . . . . .	CTS	3.º	2.º Semestre. . . . .	162,0	30,0		30,0					15,0		75,0	6,0	

313457587



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8348/2020

*Sumário:* Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Psicologia.

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 141/2020, de 19 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Psicologia, adequado pelo Despacho n.º 20823-O/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1739/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro e alterado pelos Despacho n.º 30763/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 27 de novembro, Despacho n.º 4364/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março e Despacho n.º 6377/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3443/2011/AL03, em 15 de julho de 2020, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados.

30 de julho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
- 3 — Grau ou diploma: Doutor.
- 4 — Ciclo de estudos: Doutoramento em Psicologia.
- 5 — Área científica predominante: 311 — Psicologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Psicologia da Educação e do Desenvolvimento;  
 Neuropsicologia;  
 Psicologia Clínica e da Saúde;  
 Psicologia Social e Cognitiva;  
 Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos;  
 Psicologia Forense;  
 Neurociência Cognitiva.

- 9 — Estrutura curricular:  
 Especialidade em: Psicologia da Educação e do Desenvolvimento; Neuropsicologia; Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia Social e Cognitiva; Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos; Psicologia Forense; Neurociência Cognitiva.

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Psicologia .....	PSI MET	170	0
Metodologia .....		10	0
<i>Subtotal</i> .....		180	0
<i>Total</i> .....		180	

10 — Observações: A conclusão com sucesso do 1.º ano confere Diploma de Curso de Especialização Avançada.

A avaliação em Desenvolvimento de Projeto de Tese processa-se na escala: Insuficiente/Suficiente/Bom/Muito Bom. Apenas a avaliação com Bom e Muito Bom permite ao doutorando passar à fase de desenvolvimento da tese.

11 — Plano de estudos:

### Psicologia da Educação e do Desenvolvimento

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0					52,5			7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0					15,0			15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia da Educação e do Desenvolvimento.	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia da Educação e do Desenvolvimento.	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	

### Neuropsicologia

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0					52,5			7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0					15,0			15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Neuropsicologia . . . . .	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Neuropsicologia . . . . .	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	

**Psicologia Clínica e da Saúde**

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia. . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0					52,5			7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0					15,0			15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia Clínica e da Saúde.	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia Clínica e da Saúde.	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	

**Psicologia Social e Cognitiva**

QUADRO N.º 5

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia. . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0					52,5			7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0					15,0			15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia Social e Cognitiva.	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia Social e Cognitiva.	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	

**Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos**

QUADRO N.º 6

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0						52,5		7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0						15,0		15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos.	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0						15,0		25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia das Organizações, do Trabalho e dos Recursos Humanos.	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0						15,0		25,0		40,0	60,0	

**Psicologia Forense**

QUADRO N.º 7

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0						52,5		7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0						15,0		15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia Forense . . . . .	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0						15,0		25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Psicologia Forense . . . . .	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0						15,0		25,0		40,0	60,0	



## Psicologia da Neurociência Cognitiva

QUADRO N.º 8

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Métodos de Investigação e Análise de Dados . . . . .	MET	1.º	Anual . . . . .	270,0		52,5						7,5		60,0	10,0	
Prática de Investigação em Psicologia. . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0			45,0					15,0		60,0	10,0	
Competências Científicas Transversais . . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	270,0					52,5			7,5		60,0	10,0	
Desenvolvimento do Projeto de Tese. . . . .	PSI	1.º	Anual . . . . .	810,0					15,0			15,0		30,0	30,0	
Desenvolvimento da tese em Neurociência Cognitiva	PSI	2.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	
Desenvolvimento da tese em Neurociência Cognitiva	PSI	3.º	Anual . . . . .	1 620,0					15,0			25,0		40,0	60,0	

313457805



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8349/2020

*Sumário:* Alteração do mestrado *Erasmus Mundus* Filosofias Francesa e Alemã: Desafios Contemporâneos.

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 37/2020, de 09 de março, aprovada a alteração do Mestrado Erasmus Mundus Filosofias Francesa e Alemã no Espaço Europeu, que passa a designar-se Mestrado Erasmus Mundus Filosofias Francesa e Alemã: Desafios Contemporâneos, criado pelo Despacho n.º 1959/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 20/2011/AL01, em 05 de junho de 2020, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do Mestrado Erasmus Mundus Filosofias Francesa e Alemã: Desafios Contemporâneos.

30 de julho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Mestrado Erasmus Mundus Filosofias Francesa e Alemã: Desafios Contemporâneos.
- 5 — Área científica predominante: 226 — Filosofia e Ética.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Filosofia .....	FIL	60	60
<i>Subtotal</i> .....		60	60
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações: O curso é ministrado no âmbito do programa Erasmus Mundus pelo consórcio «Europhilosophie», que integra as Universidades de Toulouse 2 Jean Jaurés (Coordenadora), Universidade de Coimbra, Universidade Católica de Lovaina, Universidade de Wuppertal, Universidade Carlos de Praga e Universidade Autónoma de Barcelona. Os alunos escolhem as universidades que pretendem frequentar, duas no primeiro ano e uma no segundo. A participação de Coimbra pode ocorrer no segundo semestre (30 ECTS) e/ou no segundo ano completo (60 ECTS).

## 11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1 .....	FIL	1.º	Outra. ....	135,0					51,0		5,0		56,0	5,0		
Opção 2 .....	FIL	1.º	1.º Semestre. ...	675,0					120,0		25,0		145,0	25,0		
Opção 3 .....	FIL	1.º	2.º Semestre. ...	810,0					135,0		45,0		180,0	30,0		
Elaboração da Dissertação .....	FIL	2.º	Anual .....	1 620,0							30,0		30,0	60,0		

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1	Estágio de Integração na Universidade de Toulouse-Le-Mirail.	FIL	1.º	Outra. ....	135,0					51,0		5,0		56,0	5,0	Opcional.	
Opção 2	Unidade curricular numa das Universidades do Consórcio.	FIL	1.º	1.º Semestre. ...	675,0					120,0		25,0		145,0	25,0	Opcional.	
Opção 3	Temas de Fenomenologia Hermenêutica. ...	FIL	1.º	2.º Semestre. ...	270,0					45,0		15,0		60,0	10,0	Opcional.	
	Literatura, media e filosofia: desafios interdisciplinares e contemporâneos.	FIL	1.º	2.º Semestre. ...	270,0					45,0		15,0		60,0	10,0	Opcional.	
	Idealismo Alemão .....	FIL	1.º	2.º Semestre. ...	270,0					45,0		15,0		60,0	10,0	Opcional.	
	Ceticismo e crítica da metafísica na filosofia francesa e alemã no séc. XVIII.	FIL	1.º	2.º Semestre. ...	270,0					45,0		15,0		60,0	10,0	Opcional.	
	Teologia Política e Secularização no Século XX	FIL	1.º	2.º Semestre. ...	270,0					45,0		15,0		60,0	10,0	Opcional.	

313457902



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8350/2020

*Sumário:* Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Finanças.

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 107/2020, de 21 de maio, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Contabilidade e Finanças, adequado pelo Despacho n.º 22129-G/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e alterado pelo Despacho n.º 12911/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 9 de outubro.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3433/2011/AL01, em 05 de junho de 2020, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados.

30 de julho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: Mestrado em Contabilidade e Finanças
- 5 — Área científica predominante: 344 — Contabilidade e fiscalidade
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Contabilidade e Fiscalidade .....	CF	12	0-90
Finanças .....	FIN	6	0-90
Direito .....	DIR	0	0-12
Métodos Quantitativos .....	MQ	6	0-6
Investigação em Contabilidade e Fiscalidade e em Finanças .....	InvCFF	6	0
Outra .....	OUT	0	0-12
<i>Subtotal</i> .....		30	90
<i>Total</i> .....		120	

10 — Observações: As/os estudantes dispõem de uma organização das unidades curriculares que lhes permite optar claramente, ainda que sem a existência explícita de áreas de especialização, por uma das áreas científicas predominantes no ciclo de estudos MCF — Contabilidade e Fiscalidade ou Finanças — e que culminará naturalmente com a realização de um estágio, trabalho de projeto ou dissertação numa temática com elas relacionada.

## 11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações		
				Total	Contacto												
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais e contacto				
Contabilidade Financeira . . . . .	CF	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0							10,0		40,0	6,0	
Finanças Empresariais . . . . .	FIN	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0							10,0		40,0	6,0	
Fiscalidade . . . . .	CF	1.º	1.º Semestre . . .	162,0		30,0							10,0		40,0	6,0	
Opção 1 . . . . .	CF ou FIN	1.º	1.º Semestre . . .	162,0												6,0	Opção *
Opção 2 . . . . .	CF ou FIN	1.º	1.º Semestre . . .	162,0												6,0	Opção *
Métodos Estatísticos . . . . .	MQ	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0							10,0		40,0	6,0	
Metodologia da investigação . . .	InvCFF	1.º	2.º Semestre . . .	162,0		30,0							10,0		40,0	6,0	
Opção 3 . . . . .	CF ou FIN	1.º	2.º Semestre . . .	162,0												6,0	Opção *
Opção 4 . . . . .	CF ou FIN	1.º	2.º Semestre . . .	162,0												6,0	Opção *
Opção 5 . . . . .	CF ou FIN ou DIR ou MQ ou OUT	1.º	2.º Semestre . . .	162,0												6,0	Opção *
Opção de Dissertação, Projeto ou Estágio + Opção 6, 7 e 8 em caso de Projeto ou Estágio.	CF ou FIN		Anual . . . . .	1620,0												60,0	Opção *

\* As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida pelo estudante.

## Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção 1 a 5 . . .	Auditoria . . . . .	CF		Semestral . . .	162,0		30,0								30,0	6,0	Opção
	Banca de Investimentos . . . . .	FIN		Semestral . . .	162,0		30,0						10,0		40,0	6,0	Opção
	Complementos de Fiscalidade . . .	CF		Semestral . . .	162,0		30,0						10,0		40,0	6,0	Opção
	Contabilidade de Gestão Avançada	CF		Semestral . . .	162,0		30,0						10,0		40,0	6,0	Opção
	Contabilidade Financeira Avançada	CF		Semestral . . .	162,0		30,0						10,0		40,0	6,0	Opção
	Contabilidade Pública . . . . .	CF		Semestral . . .	162,0		30,0						10,0		40,0	6,0	Opção



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
					Total	Contacto											
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	Horas totais de contacto			
Opção de Dissertação, Projeto ou Estágio.	Controlo de Gestão . . . . .	CF		Semestral . . .	162,0		30,0								30,0	6,0	Opção
	Derivados Financeiros . . . . .	FIN		Semestral . . .	162,0		30,0								30,0	6,0	Opção
	Direito do Trabalho e da Segurança Social.	DIR		Semestral . . .	162,0		30,0								30,0	6,0	Opção
	Ética e Deontologia Profissional	CF		Semestral . . .	162,0		30,0					10,0			40,0	6,0	Opção
	Fiscalidade Internacional . . . . .	CF		Semestral . . .	162,0		30,0								30,0	6,0	Opção
	Gestão Financeira Internacional	FIN		Semestral . . .	162,0		30,0					10,0			40,0	6,0	Opção
	Noções de Direito para PMEs . . .	DIR		Semestral . . .	162,0		30,0								30,0	6,0	Opção
	Tributação da Despesa . . . . .	CF		Semestral . . .	162,0		30,0								40,0	6,0	Opção
	Dissertação em Contabilidade e Fiscalidade.	CF	2.º	Anual . . . . .	1620,0										40,0	60,0	a)
	Estágio em Contabilidade e Fiscalidade.	CF	2.º	Anual . . . . .	1134,0								30,0		30,0	42,0	b)
	Estágio em Finanças . . . . .	FIN	2.º	Anual . . . . .	1134,0								30,0		30,0	42,0	b)
	Trabalho de Projeto em Contabilidade e Fiscalidade.	CF	2.º	Anual . . . . .	1134,0								30,0			42,0	c)
	Trabalho de Projeto em Finanças	FIN	2.º	Anual . . . . .	1134,0								30,0			42,0	c)
	Opção 6 . . . . .	CF ou FIN	2.º	1.º Semestre	162,0											6,0	d)
Opção 7 . . . . .	CF ou FIN	2.º	1.º Semestre	162,0											6,0	d)	
Opção 8 . . . . .	CF ou FIN ou DIR ou MQ ou OUT	2.º	1.º Semestre	162,0											6,0	d)	

a) Opção em alternativa a Estágio ou Trabalho de Projeto.

b) Opção em alternativa a Dissertação ou Trabalho de Projeto.

c) Opção em alternativa a Estágio ou Dissertação.

d) Opção a realizar pelo estudante que opte por Estágio ou Trabalho de Projeto realizada entre as unidades curriculares elencadas em Opção 1 a 5. As horas de contacto dependem da unidade curricular escolhida pelo estudante.

313458356



## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

## Despacho n.º 8351/2020

*Sumário:* Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Turismo, Território e Patrimónios.

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pelo Despacho Reitoral n.º 101/2020, de 21 de maio, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Turismo, Território e Patrimónios, criado pelo Despacho n.º 9335/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139 de 21 de julho.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação atual do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 98/2015/AL01, em 10 de junho de 2020, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados.

30 de julho de 2020. — A Vice-Reitora, *Cristina Albuquerque*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Turismo, Território e Patrimónios.
- 5 — Área científica predominante: 312 — Geografia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Geografia/Turismo/Património . . . . .	G/T/P	6	0
Geografia . . . . .	G	6	12-18
Turismo. . . . .	T	6	42-54
Património . . . . .	P	6	18-24
Estatística Aplicada . . . . .	EA	0	0-6
Gestão . . . . .	GT	0	0-6
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Formação Geral. . . . .	FG	0	0-24
Artes/Humanidades/Ciências Sociais — Iniciação. . . . .	INIC	0	18
Outra — Concentração Complementar . . . . .	OCC	0	30
<i>Subtotal</i> . . . . .		24	156
<i>Total</i> . . . . .		180	

## 10 — Observações:

Este ciclo de estudos organiza-se de acordo com o modelo de oferta formativa em vigor na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra designado estrutura relacional, em que o plano de estudos, sem perder definição própria, prevê a sua ligação com o conjunto da oferta letiva da



Universidade de Coimbra. A estrutura relacional é um dispositivo que permite articular o propósito da especialização com o da formação geral e complementar, considerando que o objetivo da especialização deve consistir sobretudo na definição científica do curso enquanto etapa inicial de estudos avançados e de desenvolvimento de competências básicas numa área do saber universitário.

A estrutura relacional define-se pela articulação de quatro áreas curriculares, assim definidas:

- a) área de especialização;
- b) área de concentração complementar;
- c) área de formação geral;
- d) área de iniciação.

As unidades curriculares são, na sua maioria, escolhidas pelo aluno. É definido um grupo de quatro unidades curriculares de inscrição obrigatória (24 ECTS) que corresponde a matérias consideradas absolutamente nucleares. Os requisitos básicos desta estrutura são:

- a) A distribuição do número de créditos pelas áreas curriculares, que não pode ser alterado pelo aluno: 108 créditos na área de especialização; 30 na área de concentração complementar e 18 na área de iniciação;
- b) Acompanhamento tutorial, quer no referente ao apoio às escolhas curriculares, quer no que toca ao desenvolvimento de competências transversais;
- c) Nenhuma unidade curricular pode figurar mais do que uma vez no cálculo dos créditos para conclusão da licenciatura;
- d) Cada semestre letivo (30 ECTS) corresponderá a 5 unidades curriculares (6 ECTS) de 4 horas semanais, totalizando 810 horas de trabalho totais por semestre.

Sendo um modelo baseado no princípio eletivo, as unidades curriculares estão afetas a semestres (1.º ou 2.º) mas não a anos curriculares. O tutor tem, por isso mesmo, um papel central na orientação dos alunos e no apoio ao desenvolvimento de competências transversais.



## 11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Sistema Turístico e Competitividade . . . . .	T	—	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Obrigatória.
Rotas Turísticas, Património e Desenvolvimento . . . . .	P	—	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Obrigatória.
Geografia de Portugal . . . . .	G	—	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Obrigatória.
Seminário de Turismo, Território e Patrimónios . . . . .	G/T/P	—	2.º Semestre . . .	162,0				60,0				5,0		65,0	6,0	Obrigatória.
Unidade Curricular de iniciação . . . . .	INIC	—	1.º Semestre . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de iniciação . . . . .	INIC	—	1.º Semestre . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de iniciação . . . . .	INIC	—	1.º Semestre . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	—	Semestral . . . . .	162,0										65,0	6,0	a)



Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
				Total	Contacto											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)
Unidade Curricular de especialização, concentração complementar ou formação geral.	G/T/P/G/T/P/EA/GT/OCC/FG	–	Semestral . . . .	162,0										65,0	6,0	a)

a) Optativa — número de horas de contacto depende da unidade curricular escolhida.

### Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 3

Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações		
					Total	Contacto											Horas totais de contacto	
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O					
Unidade curricular de especialização.	Informação e Comunicação em Turismo.	T	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Análise de Dados em Turismo . . . .	EA	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0							5,0		65,0	6,0	Optativa.



Unidade curricular opcional n.º	Unidade curricular	Área científica	Ano curricular	Organização do ano curricular	Horas de trabalho										ECTS	Observações	
					Total	Contacto								Horas totais de contacto			
						T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Unidade curricular de especialização.	Geografia do Turismo e do Lazer . . .	G	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização	Marketing e Promoção Turística . . .	T	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0					5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Economia do Turismo . . . . .	T	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Planeamento Turístico . . . . .	T	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0					5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Arte de Influência Portuguesa no Mundo.	P	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Ecomuseologia e Turismo . . . . .	P	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Património Imaterial e Turismo . . . .	P	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0					5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Turismo Inclusivo . . . . .	T	Não Aplicável	1.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Transportes e Turismo . . . . .	T	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0					5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Geoturismo . . . . .	G	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Turismo e Desenvolvimento . . . . .	T	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0	30,0		30,0					5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Animação Turística . . . . .	T	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Organização e Gestão de Eventos	GT	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Gestão de Destinos Turísticos . . . .	T	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Paisagens Culturais e Turismo . . . .	G	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Gestão, Turismo e Património Arqueológico.	P	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Turismo e Segurança . . . . .	T	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.
Unidade curricular de especialização.	Turismo Gastronómico . . . . .	P	Não Aplicável	2.º Semestre . . .	162,0		60,0						5,0		65,0	6,0	Optativa.

313457927



## UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

## Despacho n.º 8352/2020

*Sumário:* Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Comunicação.

Na sequência do registo com o número R/A-Ef 2890/2011, do Diretor-Geral do Ensino Superior, e para os efeitos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a modificação pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, o reitor da Universidade Fernando Pessoa faz saber que o plano curricular do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Comunicação sofreu as alterações constantes do presente despacho:

## 1.º

## Alteração do plano de estudos

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, que prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, modificando ou não os seus objetivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior, procede-se à publicação das alterações do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Ciências da Comunicação, que passam a ser os constantes do Anexo ao presente despacho.

2 — O ciclo de estudos conferente do grau de mestre em Ciências da Comunicação, com o registo n.º R/A-Ef 2890/2011, da Direção-Geral do Ensino Superior, publicado com o Despacho n.º 12167/2013, de 24 de setembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, sofre as seguintes alterações:

2.1 — Alteração dos percursos alternativos:

2.1.1 — Supressão de percursos alternativos: ramo de Tecnologias da Comunicação;

2.2 — Alteração das unidades curriculares:

2.2.1 — Supressão de unidades curriculares: 1 em cada ramo (Estágio);

2.2.2 — Unidades curriculares cuja denominação foi alterada: 1 no ramo Jornalismo (Teoria e história comparada do jornalismo) e 1 no ramo Relações Públicas, Publicidade e Marketing (Agência de relações públicas, de publicidade e de marketing);

2.2.4 — Unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado: 1 em cada ramo (Dissertação);

2.2.5 — Unidades curriculares cujas horas de contacto foram alteradas: todas em ambos os ramos;

2.2.6 — Unidades curriculares cujas horas totais de trabalho foram alteradas: 1 em cada ramo (Dissertação);

2.3 — Alteração das horas de contacto totais: de 572 para 270 horas em cada ramo.

3 — As alterações introduzidas no mestrado em Ciências da Comunicação tiveram por base a proposta de reestruturação curricular disponibilizada no guião de autoavaliação, as recomendações da Comissão de Avaliação Externa (CAE) e as condições fixadas pelo Conselho de Administração (CA) da A3ES, no âmbito do processo de acreditação com a referência ACEF/1819/0221422. Estas alterações, consideradas pelo órgão legal e estatutariamente competente da UFP necessárias ao adequado funcionamento deste ciclo de estudos, justificam-se pela necessidade de:

(i) ajustar a oferta dos percursos alternativos à efetiva procura observada nos últimos anos, dando-se, assim, cumprimento à condição fixada pelo CA;

(ii) fazer corresponder o trabalho final a desenvolver pelo estudante para conclusão do mestrado apenas a uma das modalidades previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, dando-se, assim, cumprimento à condição fixada pelo CA;



(iii) atualizar a designação de unidades curriculares, de modo a torná-las mais consentâneas com a nomenclatura contemporânea da área de estudo e a melhor delimitar os objetivos de aprendizagem e respetivos conteúdos programáticos;

(iv) e adequar as horas de contacto às necessidades dos estudantes, através da eliminação das horas dedicadas à orientação tutorial (OT) e a outras metodologias (O), com a finalidade de aumentar o tempo de estudo e de trabalho autónomos para uma melhor assimilação e consolidação das matérias, permitindo-lhes, deste modo, atingir melhores resultados de aprendizagem.

## 2.º

**Registo**

As alterações a que se referem o n.º 1 foram registadas pela Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Ef 2890/2011/AL01, em 10 de agosto de 2020.

## 3.º

**Aplicação**

A nova estrutura curricular entra em vigor no ano letivo de 2020-2021.

13 de agosto de 2020. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Fernando Pessoa.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Ciências da Comunicação.
- 5 — Área científica predominante: Informação e Jornalismo (320) | Marketing e Publicidade (342).
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Áreas de especialização: Jornalismo | Relações públicas, publicidade e marketing.
- 9 — Estrutura curricular:

## QUADRO N.º 1

**Área de especialização: Jornalismo**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Informação e jornalismo . . . . .	320-IJ	109	0
Biblioteconomia, arquivo e documentação . . . . .	322-BAD	4	0
Matemática e estatística . . . . .	460-ME	4	0
Psicologia . . . . .	311-PSI	3	0
<i>Subtotal</i> . . . . .		120	0
<i>Total</i> . . . . .		120	



## QUADRO N.º 2

**Área de especialização: Relações públicas, publicidade e marketing**

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Marketing e publicidade . . . . .	342-MP	103	0
Áudio-visuais e produção dos media . . . . .	213-AV	6	0
Biblioteconomia, arquivo e documentação . . . . .	322-BAD	4	0
Matemática e estatística . . . . .	460-ME	4	0
Psicologia . . . . .	311-PSI	3	0
<i>Subtotal</i> . . . . .		120	0
<i>Total</i> . . . . .		120	

## 10 — Plano de estudos:

## Universidade Fernando Pessoa

## Ciclo de estudos em Ciências da Comunicação

## Grau de mestre

## QUADRO N.º 3

## Área de especialização: Jornalismo

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)								Horas totais de contacto			
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Jornalismo especializado I: jornalismo cultural e científico comparado.	320-IJ	1.º ano	1.º semestre . . .	225		24								24	9	
Laboratório de jornalismo I: diários de referência . . . . .	320-IJ	1.º ano	1.º semestre . . .	250		24								24	10	
Metodologia do trabalho científico . . . . .	460-ME	1.º ano	1.º semestre . . .	100		24								24	4	
Psicossociologia da comunicação . . . . .	311-PSI	1.º ano	1.º semestre . . .	75		24								24	3	
Teoria e história do jornalismo . . . . .	320-IJ	1.º ano	1.º semestre . . .	100		24								24	4	
Gestão da informação e comunicação estratégica . . . . .	322-BAD	1.º ano	2.º semestre . . .	100		24								24	4	
Jornalismo especializado II: jornalismo político e económico comparado.	320-IJ	1.º ano	2.º semestre . . .	175		24								24	7	
Jornalismo especializado III: jornalismo investigativo comparado . . .	320-IJ	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24								24	6	
Laboratório de jornalismo II: semanários e magazines de referência	320-IJ	1.º ano	2.º semestre . . .	175		24								24	7	
Laboratório de jornalismo III: comentarismo nacional e internacional	320-IJ	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24								24	6	
Dissertação . . . . .	320-IJ	2.º ano	Anual . . . . .	1500							30		30	60		



## QUADRO N.º 4

## Área de especialização: Relações públicas, publicidade e marketing

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular (3)	Organização do ano curricular (4)	Horas de trabalho										Créditos (7)	Observações (8)	
				Total (5)	Contacto (6)											Horas totais de contacto
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O				
Estudos de opinião, pesquisa de mercado e comportamento do consumidor.	342-MP	1.º ano	1.º semestre . . .	150		24								24	6	
Evolução da comunicação publicitária . . . . .	342-MP	1.º ano	1.º semestre . . .	150		24								24	6	
Gestão de produtos e marcas: planeamento de marketing e publicidade.	342-MP	1.º ano	1.º semestre . . .	275		24								24	11	
Metodologia do trabalho científico . . . . .	460-ME	1.º ano	1.º semestre . . .	100		24								24	4	
Psicossociologia da comunicação . . . . .	311-PSI	1.º ano	1.º semestre . . .	75		24								24	3	
Agência de comunicação integrada . . . . .	342-MP	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24								24	6	
Comunicação gráfica, audiovisual e multimédia . . . . .	213-AV	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24								24	6	
Design, criatividade, inovação e empreendedorismo . . . . .	342-MP	1.º ano	2.º semestre . . .	200		24								24	8	
Gestão da informação e comunicação estratégica . . . . .	322-BAD	1.º ano	2.º semestre . . .	100		24								24	4	
Identidade corporativa: comunicação institucional . . . . .	342-MP	1.º ano	2.º semestre . . .	150		24								24	6	
Dissertação . . . . .	342-MP	2.º ano	Anual . . . . .	1500							30			30	60	

313496678



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Aviso (extrato) n.º 12591/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a área dos polos administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

#### **Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior para a Área dos Polos Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Área dos Polos Administrativos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau superior em Psicologia nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

17 de julho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
*Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

313470343



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Aviso (extrato) n.º 12592/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Unidade de Design do Gabinete de Comunicação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

#### **Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior para a Unidade de Design do Gabinete de Comunicação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Unidade de Design do Gabinete de Comunicação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau superior em Design de Comunicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

20 de julho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
*Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

313470327



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

### Aviso (extrato) n.º 12593/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior para a Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica da Área Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

#### **Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de um (1) posto de trabalho de Técnico Superior para a Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica da Área Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para a Unidade de Desenvolvimento Académico e Avaliação Pedagógica da Área Académica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau superior em Artes ou Humanidades ou em Ciências Sociais e do Comportamento, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

23 de julho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
*Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

313470295



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Medicina

**Aviso (extrato) n.º 12594/2020**

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior para o Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

**Abertura de um (1) procedimento concursal comum para preenchimento de dois (2) postos de trabalho de Técnico Superior para o Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto um (1) procedimento concursal comum, tendo em vista a ocupação de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior para o Instituto de Formação Avançada da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Os candidatos ao posto de trabalho do referido procedimento concursal deverão ser titulares de licenciatura ou grau superior em Ciências da Educação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir do presente aviso, cuja publicação integral se encontra disponível na Bolsa de Emprego Público, acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt).

23 de julho de 2020. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,  
*Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*

313470262



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Medicina

**Despacho (extrato) n.º 8353/2020**

*Sumário:* Admissão de um professor associado convidado, Prof. Doutor Tiago Fleming de Oliveira Outeiro, para o Laboratório de Farmacologia Clínica e Terapêutica.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 21/04/2020, foi aprovado o contrato a termo certo com a duração de dois anos, com o docente a seguir mencionado:

Doutor Tiago Fleming de Oliveira Outeiro, contratado como Professor Associado Convidado a 0 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 04 de maio de 2020 (sem vencimento), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

28/07/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

313447575



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

## Despacho (extrato) n.º 8354/2020

*Sumário:* Admissão de docentes convidados, assistentes e professores auxiliares.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 20/07/2020, foram aprovados os contratos a termo certo com a duração de dois anos, com os docentes a seguir mencionados:

Dr. João Pedro Martins Lourenço, contratado como Assistente Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Sara Santos Valério de Azevedo, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Joana Alexandra Rios Lopes, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Joana Malveiro Castelhanito Coelho, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Sara Cristina Roque Pinto, contratada como Assistente Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Ema Paula de Ricca Pinto de Lacerda Nobre Machado Caetano, contratada como Assistente Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Dinis Manuel Dias dos Reis, contratado como Assistente Convidado a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre

a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Ana Raquel Coelho Gomes, contratada como Assistente Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Catarina Sofia de Falcão e Silvestre, contratada como Assistente Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Gonçalo Nuno da Silva Duarte, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr. Miguel Faustino Lourenço, contratado como Assistente Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Sofia Ramos Rapaz Lérias, contratada como Assistente Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Mónica Baptista Lopes, contratada como Assistente Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Cátia Vanessa Caniço Felício, contratada como Assistente Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Ana Paula Gouveia dos Santos Barbosa, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor David Serrano Faustino Ângelo, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento



correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/07/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

313447615



## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

## Despacho (extrato) n.º 8355/2020

*Sumário:* Alteração a contratos de docentes convidados, percentagens e categorias.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 20/07/2020, foram aprovados os contratos a termo certo com a duração de dois anos, com os docentes a seguir mencionados:

Doutor Pedro Miguel Antunes Oliveira, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 50 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Dr.ª Maria Manuela Correia Vieira da Silva, contratada como Assistente Convidada a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Isabel Cristina Ferreira Fernandes Borges da Costa, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Jorge Manuel Arsénio dos Santos Ruivo, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Patrício Ricardo Terra Aguiar, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutora Cláudia Maria Coelho de Faria, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de julho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Pedro Manuel Gonçalves da Silva Fernandes, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de junho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da



Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Francisco José Tortosa Vallecillos, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 20 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de junho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Doutor Marco Aurélio Carmelino Sarmiento, contratado como Professor Auxiliar Convidado a 25 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de junho de 2020 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.).

28/07/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

313447689



**UNIVERSIDADE DE LISBOA**

Faculdade de Medicina

**Despacho (extrato) n.º 8356/2020**

*Sumário:* Renovação de contratos com efeitos a 2019.

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 18/12/2019 e parecer favorável do Reitor da Universidade de Lisboa, foi aprovada a renovação do contrato a termo certo com a duração de dois anos e em regime de tempo parcial (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 140 da tabela remuneratória única, conforme o artigo 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08, conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República* e Isento de fiscalização prévia do T. C.), com os docentes a seguir mencionados:

Assistentes Convidados a 10 %

António Manuel Rosa de Oliveira

Ana Sofia Baptista Duque

Isabel Maria Rodrigues Fernandes de Santiago

30/07/2020. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

313465395

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Economia

## Aviso n.º 12595/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorada(o) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de economia, economia do ambiente.

**Abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorada(o) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto**

1 — Identificação do concurso:

2 — O presente concurso, para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Economia, Economia do Ambiente, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, é suscitado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de Agosto, no contexto do Financiamento Plurianual de Unidades de I&D 2020-2023, com a referência UIDB/00124/2020.

3 — A decisão de abertura deste concurso foi tomada em reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Economia — Nova School of Business and Economics.

4 — Não admissão por falta de mérito absoluto

Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 100 dos respetivos critérios de seriação, obtenham uma classificação inferior a 50.

5 — Legislação aplicável:

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC).

Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 57/2016. Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6 — Nos termos do art. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

7 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Professor Doutor Miguel Luís Sousa de Almeida Ferreira;

Professor Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros;

Professor Doutor Pedro Miguel da Cruz Correia Gardete.

8 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, sem prejuízo das deslocações inerentes ao exercício das funções.

9 — A remuneração mensal a auferir é a prevista no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, correspondendo ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e relativa ao nível de Investigador júnior (doutorados com reduzida experiência de investigação pós-doutoral ou sem currículo científico após o doutoramento na área científica a que se candidata), sendo de €2.128,34 (dois mil cento e vinte e oito euros e trinta e quatro cêntimos).

10 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor em Economia, ou áreas interdisciplinares afins relacionadas com políticas de desenvolvimento sustentável com incidência na valoração do capital natural, e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de



outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

11 — São requisitos especiais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior.

12 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

13 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;
- c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

14 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

15 — São critérios de avaliação:

- a) Na vertente de produção científica, publicações que revelem conhecimento na área de Economia, em revistas científicas internacionais de topo com revisão por pares;
- b) Na vertente de investigação aplicada, a participação em projetos de investigação na área de Economia;
- c) Na vertente de extensão e de disseminação do conhecimento, a participação em projetos de consultoria nacionais e internacionais na área de Economia.

16 — De acordo com o n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 57/2017, o processo de avaliação pode incluir uma entrevista aos candidatos, ou a uma parte dos candidatos a selecionar pelo júri. Assim, o sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100, de acordo com a seguinte tabela de avaliação:

Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Produção científica que revele conhecimentos na área de economia do ambiente, e/ou na vertente relacionada com a conservação do capital natural.	Sem entrevista: 60 % Com entrevista: 50 %	Publicação de 10 ou mais artigos em revistas científicas classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 100 Publicação de 5 ou mais artigos em revistas científicas classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 90 Publicação de menos de 5 artigos em revistas científicas classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 70 Publicações em outras revistas científicas com revisão por pares, não classificadas nas listas ABS, ISI ou SCOPUS — 50 Inexistência de publicações em revistas científicas com revisão por pares — 0
Investigação aplicada — participação em projetos de investigação na área de economia do ambiente, e/ou na vertente relacionada com a conservação do capital natural.	20 %	Participação em projetos de investigação aplicada de Economia do Ambiente, e/ou na vertente relacionada com a conservação do capital natural — 100 Participação em projetos de investigação aplicada em outras áreas de Economia — 50 Não participação em projetos de investigação aplicada na área de Economia — 0



Critério	Ponderação do critério	Pontuação no critério
Extensão e disseminação do conhecimento.	20 %	Apoio à tomada de decisão em matéria de Economia ao nível nacional e internacional — 100 Apoio à tomada de decisão em matéria de Economia ao nível internacional — 50 Apoio à tomada de decisão em matéria de Economia ao nível nacional — 40 Inexistência de apoio à tomada de decisão em matéria de Economia ao nível nacional ou internacional — 0
Entrevista.	Sem entrevista: 0 % Com entrevista: 10 %	Demonstração de atitude e sensibilidade necessária para a boa execução do projeto, aliada ao conhecimento necessário da matéria, avaliada no decorrer de uma entrevista com o júri. A pontuação será dada numa escala de: 0 — Atitude e Conhecimentos Inadequados a 100 — Atitude e Conhecimentos Excelentes.

17 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos com a respetiva classificação.

20 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.

21 — Formalização das candidaturas:

21.1 — As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics (<https://www2.novasbe.unl.pt/en/about-us/join-our-school>) dirigido ao Diretor, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, número do bilhete de identidade, do cartão do Cidadão, ou número de identificação civil, número de identificação fiscal, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

21.2 — A candidatura é acompanhada dos comprovativos das condições previstas nos pontos 10 e 11 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Tese de Doutoramento;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 14;
- d) Outros documentos relevantes.

22 — Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato PDF, para o endereço de correio eletrónico [researchposition@novasbe.pt](mailto:researchposition@novasbe.pt), presencialmente no serviço de apoio aos docentes da Faculdade de Economia/School of Business and Economics, Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidos por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 6 dias úteis após a publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

23 — São excluídos de admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao

júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas no Campus de Carcavelos, Rua da Holanda, n.º 1, 2775-405 Carcavelos, publicitadas nas páginas eletrónicas da Universidade Nova de Lisboa e da Faculdade de Economia/ School of Business and Economics, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Audiência prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 10 dias contados a partir da data limite para a apresentação das pronúncias são proferidas as decisões finais do júri.

27 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 de julho de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça*.

313443776



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

### Despacho (extrato) n.º 8357/2020

*Sumário:* Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Diogo Palma Revez de Pina Manique.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 8 de agosto de 2019:

Diogo Palma Revez de Pina Manique — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 2 de setembro de 2019 e termo a 31 de julho de 2020.

24 de julho de 2020. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

313433967



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

### Despacho (extrato) n.º 8358/2020

*Sumário:* Delegação da presidência de júri de provas para atribuição do título de especialista, do candidato João Fernando de Castro Costa.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 21 de julho de 2020, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delego no Diretor da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Adjunto Francisco José Barbas Rodrigues, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Tecnologia de Diagnóstico e Terapêutica — Radiologia, requeridas pelo candidato João Fernando de Castro Costa.

22 de julho de 2020. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

313423793



**CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.**

**Despacho (extrato) n.º 8359/2020**

*Sumário:* Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do enfermeiro Bruno Miguel Silva Limpo.

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 02.07.2020:

Bruno Miguel Silva Limpo, Enfermeiro, autorizada a exoneração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01 de agosto de 2020. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

21 de julho de 2020. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

313418811

## AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DO RIO MINHO — AECT RIO MINHO

### Aviso n.º 12596/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior e um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico.

1 — Para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua redação atual (LTFP), faz -se público que, na sequência da deliberação do Diretor, de 21 de maio de 2020, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto, para ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, da área de economia, e 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico (masculino ou feminino) para exercer funções no AECT Rio Minho.

2 — Local de trabalho: Valença e área de jurisdição da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho e da Deputación de Pontevedra.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

#### PROC\_A2 — Técnico Superior

Nível habilitacional exigido: Licenciatura na área da Economia, Gestão e Contabilidade, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Caracterização do posto de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 3, pretende-se que o candidato execute as seguintes tarefas: Implementação das atividades de promoção e animação da rede de eurocidades Rio Minho no âmbito do projeto RED\_Lab, co-financiado pelo Programa Interreg V A; Assegurar a dinamização, gestão e monitorização de iniciativas transfronteiriças de planeamento estratégico e desenvolvimento regional, em diferentes áreas; Assegurar a montagem técnica, financeira e institucional de iniciativas de planeamento e desenvolvimento regional ao nível transfronteiriço; Preparar, acompanhar e executar projetos realizados com financiamentos provenientes de fundos comunitários, bem como dos contratos-programa; Analisar, divulgar e assegurar fontes e instrumentos de financiamento externo, dirigidas ao apoio à atividade do AECT Rio Minho; Preparar e gerir processos de candidatura a financiamento externo.

Posicionamento remuneratório: O candidato será posicionado até ao limite de 1.411,67 €, correspondente à posição 3 do nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

#### PROC\_B2 — Assistente Técnico

Nível habilitacional exigido e área de formação: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Caracterização do posto de trabalho: Para além dos conteúdos funcionais previstos na LTFP, de grau de complexidade 2 pretende-se que o candidato execute as seguintes tarefas: Apoio à execução do projeto RED\_Lab, co-financiado pelo Programa Interreg V A; Apoio administrativo geral; Gestão recursos humanos; Assegurar a gestão e acompanhamento financeiro dos projetos nacionais e comunitários; Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, expediente e arquivo de todos os documentos das diversas áreas; Coordenação pedidos de pagamento fundos comunitários;

Posicionamento remuneratório: O candidato será posicionado até ao limite de 840,11 euros correspondente ao nível remuneratório 8 da 3.ª posição da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas

4 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Métodos de seleção a aplicar e respetivas ponderações:

Serão adotados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A Classificação Final (CF) dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (40 \%) + EPS (60 \%)$$

5.1 — PROC\_A2 — Avaliação curricular: visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas, tendo em vista a verificação dos seguintes requisitos preferenciais:

- a) Experiência geral em acompanhamento e gestão de projetos;
- b) Experiência específica em acompanhamento e gestão de projetos apoiados pelos fundos comunitários;
- c) Conhecimento dos Programas de Incentivos Portugal 2020 e Cooperação Territorial Europeia;
- d) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e ferramentas de Internet.

5.2 — PROC\_B2 — Avaliação curricular: visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações académicas ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções já exercidas, tendo em vista a verificação dos seguintes requisitos preferenciais:

- a) Experiência geral em expediente administrativo;
- b) Experiência específica administrativa em projetos apoiados pelos fundos comunitários;
- c) Conhecimentos de informática na ótica do utilizador e ferramentas de Internet.

5.3 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a autonomia e espírito de equipa, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal; capacidade de expressão e fluência verbal; capacidade de integração e orientação para os objetivos; conhecimentos orais de inglês e galego e/ou castelhano (utilizador independente para técnico superior e utilizador básico, para assistente técnico).

6 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicável o método seguinte.

8 — A classificação final dos candidatos é unitária, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

9 — A deliberação, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do

método, são publicitados na página eletrónica: [aectriominho.eu/Documentación/Recursos Humanos/Contratación de Pessoal/Contratación Pessoal Proxecto RED\\_LAB](http://aectriominho.eu/Documentación/Recursos Humanos/Contratación de Pessoal/Contratación Pessoal Proxecto RED_LAB).

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar, efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é efetuada na página eletrónica do AECT Rio Minho, endereço referido no ponto anterior, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista de unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri:

Presidente: António Pereira Torres,  
Vogais Efetivos: Lois Pérez Castrillo e Fátima Costa,  
Vogais Suplentes: Bruno Caldas e Marcos Areán Gonzalez.

O presidente do júri, será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas através de carta de apresentação da candidatura enviada para o seguinte endereço de correio eletrónico: [geral@aectriominho.eu](mailto:geral@aectriominho.eu).

12.1 — A carta de apresentação da candidatura deve ser acompanhada da seguinte documentação legível:

a) Currículo Profissional, atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio eletrónico, número de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce, bem como as que exerceu, quando exista experiência profissional, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, data de frequência e duração (em horas);

b) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — O não envio de qualquer documento, incluindo a carta de apresentação de candidatura, por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

12.4 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

13 — A notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada por um dos meios previstos no artigo 30.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o endereço de correio eletrónico referido no *Curriculum Vitae*, do dia, hora e local para realização da EPS.

23 de julho de 2020. — O Diretor, *Uxio Benítez Fernández*.

313430953



## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 12597/2020

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil.

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt), do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, atividade de engenharia civil, aberto pelo Aviso n.º 6041/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 03 de abril de 2019, a qual foi homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de junho de 2020.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

28 de julho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313442309



## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 12598/2020

*Sumário:* Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior/gestão/economia.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho de 08/06/2020, foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 7180/2017, para a carreira/categoria de técnico superior, atividade de gestão/economia, com a seguinte trabalhadora:

Helena Sofia Neves Gregório.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

28 de julho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313443038



## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 12599/2020

*Sumário:* Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional/motorista de transportes coletivos.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho de 17/02/2020, foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 6045/2019, para a carreira/categoria de assistente operacional, atividade de motorista de transportes coletivos, com o seguinte trabalhador:

Feliciano José Simões Martins Valverde.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

29 de julho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313446643



## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 12600/2020

*Sumário:* Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente técnico/administrativo.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 5131/2018, para a carreira/categoria de assistente técnico, atividade de administrativo com os seguintes trabalhadores:

Por meu despacho de 21/05/2020:

Marco José Arvela da Conceição.

Roberto Miguel Simões Leandro.

Joana Alexandra Rodrigues Santos.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

29 de julho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313447412



## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 12601/2020

*Sumário:* Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de assistente operacional/ condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho de 22/05/2020, foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 16041/2018, para a carreira/categoria de assistente operacional, atividade de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com o seguinte trabalhador:

João Manuel Correia Costa.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

29 de julho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313447542



## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Aviso n.º 12602/2020

*Sumário:* Conclusão do período experimental para a carreira/categoria de técnico superior/direito.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 46.º, do anexo a que se refere o artigo n.º 2, da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho de 21/04/2020, foi homologada a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental referente ao procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, Aviso n.º 7321/2017, para a carreira/categoria de técnico superior, atividade de direito, com o seguinte trabalhador:

Hugo Filipe Rego dos Santos.

Por delegação de poderes do Sr. Presidente da Câmara, despacho de 7/03/2018.

29 de julho de 2020. — A Vice-Presidente, *Ana Pífaro*.

313456525

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ****Acordo n.º 22/2020**

*Sumário:* Adenda ao Acordo n.º 28/2017 de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé.

Eduardo Manuel Dobrões Tavares, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, nos termos do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 14 de julho de 2020, ratificou a Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé, assinado no dia 31 de julho de 2019 entre o Ministério da Educação e o Município de Alfândega da Fé. Torna ainda público, que a referida Adenda pode ser consultado, no sítio da Câmara Municipal de Alfândega da Fé <http://www.cm-alfandegadafe.pt/> ou no Gabinete de Apoio ao Executivo.

16 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eduardo Manuel Dobrões Tavares*.

**Ministério da Educação e Município de Alfândega da Fé****Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé**

Adenda ao Acordo n.º 28/2017

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. o Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues; e,

O Município de Alfândega da Fé, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, Berta Ferreira Malheiro Nunes,

Celebram entre si a presente Adenda ao Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé, n.º 28/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Enquadramento**

O Estado, através do Ministério da Educação, e o Município de Alfândega da Fé celebraram, em 27 de setembro de 2016, um acordo de colaboração, com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, na sua versão atual, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, na sua versão atual, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos termos do qual definiram as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o respetivo artigo 39.º designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Alfândega da Fé, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

**Cláusula 2.ª****Objeto**

1 — Pela presente adenda são alteradas as cláusulas 2.ª, alínea d), e 4.ª, alíneas a), b), c) e e) do acordo de colaboração, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula 2.ª**

[...]

- a) .....  
b) .....



- c) .....
- d) Transferir para o Município de Alfândega da Fé o montante de € 128 970,60 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta euros e sessenta cêntimos) para pagamento de metade da contrapartida pública nacional da empreitada de requalificação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
- i) No ano económico de 2019, o montante de € 64 485,30 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos);
- ii) No ano económico de 2020, o montante de € 64 485,30 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e trinta cêntimos);
- e) .....

Cláusula 4.ª

[...]

- a) O custo da empreitada de requalificação e modernização da Escola é estimado em € 1 719 608,19 (um milhão, setecentos e dezanove mil, seiscentos e oito euros e dezanove cêntimos);
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Alfândega da Fé, por conta da boa execução da empreitada, o montante de € 128 970,60 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta euros e sessenta cêntimos), correspondente ao valor da contrapartida pública nacional a cargo do Estado, previsto na alínea h) da cláusula 2.ª, através de dotação do respetivo programa orçamental;
- c) O Município de Alfândega da Fé suporta o remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em € 128 970,59 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), através das rubricas orçamentais respetivas.
- d) .....
- e) Os restantes 85 %, no valor máximo de € 1 461 667,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete euros) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.»

Cláusula 3.ª

**Disposição final**

- 1 — Mantém-se plenamente válidas, eficazes e vigentes todas as cláusulas do Acordo de Colaboração não modificadas pela presente adenda.
- 2 — A presente adenda é parte integrante do Acordo de Colaboração, ao qual fica anexo.

Cláusula 4.ª

**Prazo de vigência**

A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção definitiva das empreitadas previstas na Cláusula 3.ª, na sua versão final.

A presente adenda é celebrada em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse do Município de Alfândega da Fé.

Vila Real, 31 de julho de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*. — A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, *Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

313403023

**MUNICÍPIO DE ALIJÓ****Aviso n.º 12603/2020**

*Sumário:* Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Pinhão.

**Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Pinhão**

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alijó:

Torna público, que a Câmara Municipal de Alijó, em reunião ordinária pública de 22 de maio de 2020, deliberou a aprovação e submissão do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) de Pinhão a discussão pública, conforme previsto nos n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo período de 20 dias, nos termos previstos no disposto no ponto 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), em lugar de acesso público. Este será ainda divulgado na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município de Alijó.

Os documentos estarão disponíveis para consulta na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo e Ordenamento do Território (UOF UOT), nos Paços do Concelho, sito na Rua General Alves Pedrosa n.º 13, 5070-051 Alijó, todos os dias uteis durante as horas de expediente, e na página eletrónica do Município em [www.cm-alijo.pt](http://www.cm-alijo.pt).

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alijó ou para o correio eletrónico [geral@cm-alijo.pt](mailto:geral@cm-alijo.pt), bem como por correio registado para a morada — Câmara Municipal de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

313396789



## MUNICÍPIO DE ALIJÓ

### Aviso n.º 12604/2020

*Sumário:* Discussão pública da operação de reabilitação urbana (ORU) sistemática orientada por um programa estratégico de reabilitação urbana (PERU) de Alijó.

#### **Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) Sistemática orientada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) de Alijó**

José Rodrigues Paredes, Presidente da Câmara Municipal de Alijó:

Torna público, que a Câmara Municipal de Alijó, em reunião ordinária pública de 22 de maio de 2020, deliberou a aprovação e submissão do projeto de Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do tipo Sistemática, orientado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (PERU) de Alijó a discussão pública, conforme previsto nos n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, com as alterações instituídas pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a promover de acordo com o previsto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública inicia-se no 5.º dia posterior à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* pelo período de 20 dias, nos termos previstos no disposto no ponto 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT), em lugar de acesso público. Este será ainda divulgado na comunicação social, bem como no sítio eletrónico do Município de Alijó.

Os documentos estarão disponíveis para consulta na Unidade Orgânica Flexível de Urbanismo e Ordenamento do Território (UOF UOT), nos Paços do Concelho, sito na Rua General Alves Pedrosa n.º 13, 5070-051 Alijó, todos s dias úteis durante as horas de expediente, e na página eletrónica do Município em [www.cm-alijo.pt](http://www.cm-alijo.pt).

Durante o período de discussão pública, qualquer interessado poderá apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alijó ou para o correio eletrónico [geral@cm-alijo.pt](mailto:geral@cm-alijo.pt), bem como por correio registado para a morada — Câmara Municipal de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, 5070-051 Alijó.

8 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal de Alijó, *José Rodrigues Paredes*.

313396878



## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Aviso n.º 12605/2020

*Sumário:* Alteração ao PDM de Braga para a área das Sete Fontes — discussão pública.

#### **Alteração do PDM de Braga em Sete Fontes**

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Braga deliberou por unanimidade, em 29 de junho de 2020, a abertura do período de discussão pública do procedimento de alteração do PDM de Braga em Sete Fontes.

Decorre desta deliberação que a discussão pública terá início cinco dias úteis após a publicação do Aviso no *Diário da República* e terminará a 30 de setembro de 2020, podendo toda a documentação ser consultada em sítio eletrónico exclusivo para o efeito com acesso através de <https://www.cm-braga.pt>, ou no Balcão Único do Município de Braga nos dias úteis entre as 9h00 e as 17h30.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões devem ser registadas pelo Balcão Único de Braga, por receção de requerimento genérico tendo como Assunto “Alteração do PDM de Braga em Sete Fontes” de modo presencial, por correio ou pelo correio eletrónico ([municipe@cm-braga.pt](mailto:municipe@cm-braga.pt)).

Os interessados poderão solicitar pedido de esclarecimento para o email [pdm.setefontes@cm-braga.pt](mailto:pdm.setefontes@cm-braga.pt).

7 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

613421532



## MUNICÍPIO DE BRAGA

### Aviso n.º 12606/2020

*Sumário:* Plano de Urbanização das Sete Fontes — discussão pública.

#### **Plano de Urbanização das Sete Fontes**

Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga, torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, que a Câmara Municipal de Braga deliberou por unanimidade, em 29 de junho de 2020, a abertura do período de discussão pública do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização das Sete Fontes.

Decorre desta deliberação que a discussão pública terá início cinco dias úteis após a publicação do Aviso no Diário da República e terminará a 30 de setembro de 2020, podendo toda a documentação ser consultada em sítio eletrónico exclusivo para o efeito com acesso através de <https://www.cm-braga.pt>, ou no Balcão Único do Município de Braga nos dias úteis entre as 9h00 e as 17h30.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões devem ser registadas pelo Balcão Único de Braga, por receção de requerimento genérico tendo como Assunto “Plano de Urbanização das Sete Fontes” de modo presencial, por correio ou pelo correio eletrónico ([municipe@cm-braga.pt](mailto:municipe@cm-braga.pt)).

Os interessados poderão solicitar pedido de esclarecimento para o email [pu.setefontes@cm-braga.pt](mailto:pu.setefontes@cm-braga.pt).

7 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

613434452

**MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO****Aviso n.º 12607/2020**

*Sumário:* Nomeação do júri do período experimental para um lugar de assistente operacional — Paulo Jorge Rijo de Campos Rodrigues.

**Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e Nomeação do Júri do Período Experimental — Assistente Operacional — Escolas**

Em cumprimento com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de vinte postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, e recorrendo à reserva de recrutamento, aberto por aviso n.º 9833/2019, publicado no *Diário da República* n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho de 2019, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados dois contratos de trabalho por tempo indeterminado, com Paulo Jorge Rijo de Campos Rodrigues, com a remuneração mensal correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 635,07€, atualizada para 645,07€ pelo Decreto-Lei n.º 10B/2020, de 20 de março.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35.º/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Drª Teresa Maria de Jesus Antunes, Chefe da Divisão, Cultura, Desporto e Ação Social da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais efetivos — Dr. José Maria Ventura Martins, Técnico Superior e Guiomar Santos Oliveira Afonso, Assistente Técnica, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O período experimental que tem início a 20 de julho de 2020, tem a duração de 90 dias, e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final

ER = Elementos recolhidos pelo Júri

R = Relatório

FP = Formação Profissional

31 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.

313417004

**MUNICÍPIO DO CRATO****Regulamento n.º 720/2020**

*Sumário:* Regulamento Municipal Crato por Tudo.

**Regulamento Municipal *Crato por Tudo***

Joaquim Bernardo dos Santos Diogo, Presidente da Câmara Municipal do Crato, torna público que a Assembleia Municipal do Crato, em sessão ordinária realizada em 9 de junho de 2020, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Municipal *Crato por Tudo*, cujo texto foi objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos legais, a seguir se publica o “Regulamento Municipal *Crato por Tudo*”.

18 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Bernardo dos Santos Diogo*.

## Preâmbulo

As autarquias locais possuem atribuições nas mais diversas áreas com o objetivo de garantirem a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e no que respeita à ação social para desenvolvimento e adoção de medidas que estimulem o desenvolvimento e a defesa da qualidade de vida do respetivo agregado populacional.

No sentido de se desenvolverem medidas que garantam o crescimento e a evolução do Concelho, através da adoção de políticas sociais que proporcionem um aumento da qualidade de vida aos seus residentes, mas também com o objetivo de atrair novos habitantes que se possam fixar neste território do Alto Alentejo, o Município do Crato elabora instrumentos que assentam não só no fortalecimento dos laços de solidariedade entre gerações mas também numa política ativa de promoção e de integração social de todos os Municípios.

Por isso mesmo, e tendo em conta as dificuldades económicas que se refletem não só ao nível de investimento público, mas sobretudo ao nível do investimento privado e na riqueza das famílias, é de interesse público a adoção de medidas que possam permitir de forma mais fácil e menos onerosa aos habitantes, residentes e agregados familiares do Concelho frequentar eventos culturais, espaços de lazer e serviços disponibilizados em toda a área geográfica do Município.

É por tudo isso que o Município do Crato criou o de Regulamento Crato por Tudo, um instrumento que consagra todas as medidas previstas no antigo Regulamento do Cartão Municipal do Jovem, e no Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, fortalecendo as medidas sociais com a criação do Cartão *Eu sou Crato*, uma ideia destinada a todos os residentes/recenseados no Concelho do Crato que não se encontrem abrangidos pelo Cartão Municipal Jovem ou pelo Cartão Municipal do Idoso.

O presente de Regulamento traduz a vontade inequívoca de redução das assimetrias entre os grandes centros urbanos e o interior do país, de forma a permitir a valorização do Concelho do Crato, mas sobretudo para garantir à sua população uma melhor qualidade de vida.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com o artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e nos termos do n.º 1 e da alínea *h*), do n.º 2, ambos do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com a alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, e com a alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos da já referida Lei, é elaborado o presente Regulamento por iniciativa da Câmara Municipal que, após ser submetido a consulta pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do CPA, é aprovado pela Assembleia Municipal.



CAPÍTULO I

**Cartão Municipal do Jovem**

Artigo 1.º

**Âmbito**

O presente capítulo estabelece as condições de acesso ao Cartão Municipal do Jovem e o âmbito da sua aplicação.

Artigo 2.º

**Objetivos**

O Cartão Municipal do Jovem é um instrumento essencial de concretização da política municipal para a juventude que visa criar condições objetivas para ajudar os jovens, designadamente, a:

- 1 — Fixarem-se no Concelho na tentativa de se travar o processo de despovoamento que o afeta e lhe fez perder 63 % dos seus habitantes desde 1950;
- 2 — Desenvolverem a sua personalidade e elevar o seu nível de formação cívica;
- 3 — Integrarem-se mais facilmente na vida ativa;
- 4 — Serem mais úteis à sua comunidade;
- 5 — Utilizarem todas as suas capacidades para superar com êxito as dificuldades, privações e desafios que a vida lhes irá certamente impor;
- 6 — Terem uma participação mais ativa e responsável na vida económica, social e política do Município e do País;
- 7 — Exercerem os seus direitos;
- 8 — Concretizarem os seus sonhos;
- 9 — Sentirem e terem interesse e gosto pela vida;
- 10 — Desempenharem com prazer e alegria o seu trabalho e tarefas profissionais;
- 11 — Cumprirem naturalmente os seus deveres;
- 12 — Defenderem e preservarem a natureza;
- 13 — Respeitarem e serem solidários com todos os seres humanos independentemente do seu sexo, raça, língua, território ou País de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social;
- 14 — Serem felizes e contribuírem para a felicidade de todas as pessoas.

Artigo 3.º

**Beneficiários**

- 1 — Podem beneficiar do Cartão Municipal do Jovem, os cidadãos residentes na área do Município do Crato há, pelo menos, um ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 35 anos;
- 2 — Relativamente a jovens casais, os benefícios previstos no n.º 5 do artigo 6.º do presente capítulo só serão concedidos quando a soma das idades não exceder os 70 anos.

Artigo 4.º

**Emissão**

- 1 — O Cartão Municipal do Jovem é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível;
- 2 — O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal do Crato mediante preenchimento de um impresso para o efeito. A Câmara Municipal do Crato reserva-se o direito de solicitar informação adicional para avaliação correta de cada processo de candidatura.

## Artigo 5.º

**Adesão**

1 — Para emissão do Cartão Municipal do Jovem são necessários os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Certidão de Eleitor (maiores de 18 anos);
- c) Atestado de Residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia;
- d) Uma fotografia tipo passe.

2 — O Cartão é gratuito no 1.º ano de emissão e terá um preço de € 2 (Dois Euros) em anos subsequentes ou em caso de perda ou extravio;

3 — O Cartão tem a validade de um ano e a sua validação processa-se mediante a apresentação dos documentos referidos em 1.

## Artigo 6.º

**Benefícios e Apoios**

Os titulares do Cartão Municipal do Jovem têm os seguintes benefícios e apoios concedidos pela Câmara Municipal do Crato:

1 — Descontos nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal do Crato de:

- a) 50 % para os jovens com idade entre 12 e 17 anos;
- b) 25 % para os jovens com idade igual ou superior a 18 anos;

2 — Descontos nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...) de:

- a) 50 % para os jovens com idade entre os 12 e 17 anos;
- b) 25 % para os jovens com idade igual ou superior a 18 anos;

3 — Os jovens com uma prática contínua, responsável e efetiva nas associações e coletividades de carácter humanitário e social (desde que devidamente comprovada e protocoladas com o Município), têm mais um incentivo/benefício no valor de 10 % para além dos descontos identificados nos pontos anteriores;

4 — Descontos percentuais nas compras efetuadas em estabelecimentos comerciais aderentes, mediante o respetivo protocolo assinado e tornado público para conhecimento dos interessados;

5 — Incentivos à habitação para os jovens casais mediante:

a) Desconto de 50 % na aquisição de lote municipal, relativamente ao seu custo real, destinado à construção da sua própria habitação que deverá ter início no prazo de dezoito meses e estar concluída trinta e seis meses após atribuição/aquisição do lote em causa.

No caso de não iniciar a construção da habitação no prazo previsto, o lote reverterá para o Município do Crato;

b) O desconto referido na alínea anterior não se aplica à venda de lotes em hasta pública;

c) Um apoio financeiro no valor de €5.000,00 (cinco mil euros), pagos em cinquenta prestações mensais de €100 (cem euros) cada, para a recuperação de casas degradadas destinadas à habitação própria;

d) Os incentivos previstos nas alíneas anteriores só serão efetivados se nenhum dos jovens, dos casais em apreço, tiver habitação própria nem terreno para a construir;

e) A Câmara Municipal do Crato será ressarcida dos incentivos concedidos insertos nas alíneas a) e c) no caso das respetivas habitações serem vendidas no prazo de 20 (vinte) anos;



6 — Desconto de 90 % na aquisição de lote que esteja disponível na zona industrial do Crato, cuja área seja proporcional às instalações a construir e à atividade a desenvolver, excetuando-se lotes vendidos em hasta pública e devendo a construção ter início e conclusão no prazo máximo de 6 e 18 meses, respetivamente, a contar da atribuição/aquisição do lote em causa. No caso de não iniciar a construção no prazo previsto, o lote reverterá para o Município do Crato.

7 — Desconto de 50 % nas custas de processo de licenciamento Industrial;

8 — Desconto de 50 % nas taxas e licenças para obras;

9 — Desconto de 50 % em ramais de ligação de água e esgotos;

10 — A Câmara Municipal do Crato será ressarcida dos incentivos insertos nos pontos 6, 7, 8 e 9, no caso das respetivas instalações serem vendidas no prazo de 20 (vinte) anos.

#### Artigo 7.º

##### Fraude

1 — A utilização fraudulenta do Cartão Municipal Jovem é passível da sua anulação;

2 — A anulação motivada por utilização indevida do Cartão implica a sua não revalidação.

### CAPÍTULO II

#### Cartão Municipal *Eu sou Crato*

#### Artigo 8.º

##### Âmbito

O presente capítulo estabelece as condições de acesso ao Cartão *Eu sou Crato* e o âmbito da sua aplicação.

#### Artigo 9.º

##### Objetivos

O Cartão *Eu sou Crato* é um instrumento de concretização da política municipal para os residentes no concelho.

Tem como principal objetivo criar nos utilizadores do Cartão *Eu sou Crato* uma identificação com o Crato, Concelho, nos seus usos e costumes.

Não se pretende que seja um mero cartão de desconto, mas sim um cartão identificador de uma região, região que é a Nossa e na qual escolhemos viver.

#### Artigo 10.º

##### Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão *Eu sou Crato*, os cidadãos recenseados na área do Município do Crato há pelo menos um ano, com idades compreendidas entre os 35 e os 65 anos.

#### Artigo 11.º

##### Emissão

1 — O Cartão *Eu sou Crato* é emitido em nome do titular, sendo pessoal e intransmissível;

2 — O pedido de emissão é feito à Câmara Municipal do Crato mediante preenchimento de um impresso para o efeito. A Câmara Municipal do Crato reserva-se o direito de solicitar informação adicional para avaliação correta de cada processo de candidatura.



Artigo 12.º

**Adesão**

1 — Para emissão do Cartão *Eu sou Crato* são necessários os seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Comprovativo de recenseamento;
- c) Uma fotografia tipo passe.

2 — O Cartão é gratuito no 1.º ano de emissão e terá um preço de € 2 (dois Euros) em anos subsequentes ou em caso de perda ou extravio;

3 — O Cartão tem a validade de um ano e a sua validação processa-se mediante a apresentação dos documentos referidos em 1.

Artigo 13.º

**Benefícios e Apoios**

Os titulares do Cartão *Eu sou Crato* têm os seguintes benefícios e apoios concedidos pela Câmara Municipal do Crato:

1 — 20 % de desconto nas entradas de todos os eventos culturais e ou desportivos organizados pela Câmara Municipal do Crato;

2 — 20 % de desconto nas entradas de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxa ou tarifa (piscinas, museus, cinema, ...);

3 — Os portadores do Cartão *Eu sou Crato* com uma prática contínua, responsável e efetiva nas associações e coletividades de carácter humanitário e social (desde que devidamente comprovada e protocoladas com o Município), têm mais um incentivo/benefício no valor de 5 % para além dos descontos identificados nos pontos anteriores.

Artigo 14.º

**Fraude**

1 — A utilização fraudulenta do Cartão *Eu sou Crato* é passível da sua anulação;

2 — A anulação motivada por utilização indevida do Cartão implica a sua não revalidação.

CAPÍTULO III

**Cartão Municipal do Idoso**

I

**Da generalidade**

Artigo 15.º

O Cartão Municipal do Idoso (CMI) é emitido pela Câmara Municipal, em nome do seu titular e utilizador e destina-se apenas ao seu uso pessoal.

Artigo 16.º

Só pode ser titular e utilizador do CMI quem, cumulativamente, residir e estiver recenseado no município do Crato há, pelo menos, um ano e tenha idade igual ou superior a 65 anos.



Artigo 17.º

O CMI apresenta duas modalidades, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, a comprovar anualmente ou por alteração do agregado familiar a saber: Vinheta Branca e Vinheta Azul.

Artigo 18.º

Os titulares do CMI usufruirão de benefícios de acordo com a modalidade atribuída.

Artigo 19.º

A utilização do CMI por terceiros implica a anulação dos benefícios e do direito de utilização do mesmo.

Artigo 20.º

O direito ao CMI obtém-se pelo preenchimento de formulário aprovado, disponível na Câmara Municipal do Crato ou na Junta de Freguesia da área de residência.

Artigo 21.º

O formulário deverá ser acompanhado do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão, uma fotografia tipo passe e o comprovativo dos rendimentos do agregado familiar, sob pena de não aceitação.

Artigo 22.º

As falsas declarações para obtenção do CMI terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição pelo período de dois anos a qualquer apoio da Autarquia.

Artigo 23.º

Os casos omissos serão sujeitos a análise da Câmara Municipal.

II

**Do CMI Vinheta Branca**

Artigo 24.º

São as seguintes as condições de acesso:

- 1 — Para pessoas singulares, rendimento igual ou inferior ao salário mínimo nacional (SMN).
- 2 — Para pessoas integradas em agregados familiares com mais que um titular de rendimentos, o rendimento atendível deverá ser igual ou inferior ao SMN multiplicado pelo coeficiente 1,6.
- 3 — Não usufruir de outros rendimentos.

Artigo 25.º

O CMI Vinheta Branca confere os seguintes benefícios:

- 1 — Isenção de custos de obtenção.
- 2 — Desconto de 80 % nas tarifas do consumo de água para uso doméstico, que não ultrapasse os 5 m<sup>3</sup> mensais, desde que o contador esteja em nome do beneficiário ou do cônjuge há, pelo menos, um ano.
- 3 — Desconto de 80 % nas tarifas dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos para os consumidores do primeiro escalão doméstico.
- 4 — Isenção do pagamento das taxas e licenças, conforme Anexo.



5 — Desconto de 25 % no pagamento das taxas e licenças, conforme Anexo.

6 — Entradas gratuitas em todos os eventos culturais organizados pela Câmara Municipal do Crato. Descontos noutros eventos culturais e desportivos, organizados por outras entidades, mediante o respetivo protocolo assinado.

7 — Isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores do CMI.

8 — O número de entradas no cinema será limitado a vinte por sessão no conjunto das duas modalidades (vinheta branca e vinheta azul), sendo os bilhetes obrigatoriamente levantados com a antecedência de dois dias sobre a data da realização da sessão.

9 — Acesso a viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal do Crato em colaboração com as Juntas de Freguesia.

10 — Descontos percentuais nas compras efetuadas em estabelecimentos aderentes, mediante o respetivo protocolo assinado e tornado público para conhecimento dos interessados.

11 — Apoio na comparticipação nas despesas com medicamentos prescritos em nome do respetivo beneficiário pelo médico do sistema nacional de saúde e por ele comparticipados e aviados em Farmácia legalmente habilitada e em território municipal.

O valor limite de comparticipação mensal é de 40 euros e cada ato comparticipado não pode exceder 50 % do custo efetivamente suportado pelo beneficiário, sendo a comparticipação efetiva anual, por beneficiário, garantida até ao valor máximo de 480 euros. Para obter o pagamento da comparticipação a que tem direito, o beneficiário deve fazer prova da despesa, através da apresentação da cópia da receita médica e do recibo original da farmácia, a título devolutivo. O processamento do pagamento é efetuado trimestralmente.

12 — Apoio em pequenos serviços/reparações domésticas através da oficina municipal de apoio ao idoso.

### III

#### Do CMI Vinheta Azul

##### Artigo 26.º

São as seguintes as condições de acesso:

- 1 — Ter idade igual ou superior a 65 anos;
- 2 — Residir e estar recenseado no Município do Crato.

##### Artigo 27.º

O CMI Vinheta Azul confere os seguintes benefícios:

- 1 — Isenção de custos de obtenção;
- 2 — Entradas gratuitas em todos os eventos culturais organizados pela Câmara Municipal do Crato. Descontos noutros eventos culturais e desportivos, organizados por outras entidades, mediante o respetivo protocolo assinado.
- 3 — Isenção na entrada de todos os espaços da Câmara Municipal do Crato com taxas ou tarifas (piscinas, museus, cinema, etc.), salvo quando existir tarifário específico para portadores do CMI.
- 4 — Acesso a viagens e passeios promovidos pela Câmara Municipal do Crato em colaboração com as Juntas de Freguesia;
- 5 — Descontos percentuais nas compras efetuadas em estabelecimentos aderentes, mediante o respetivo protocolo assinado e tornado público para conhecimento dos interessados.

##### Artigo 28.º

#### Omissões do Regulamento

Todos os aspetos e casos omissos e situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidos através de deliberação da Câmara Municipal do Crato.



## Artigo 29.º

**Norma Revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se expressamente revogados o Regulamento do Cartão Municipal do Jovem e o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município do Crato, em data anterior à aprovação do presente e que com o mesmo estejam em contradição.

## Artigo 30.º

**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

## ANEXO

**Tabela Geral de Taxas e Licenças**

Artigo	Atos isentos de pagamento
3.º	Autos, inquéritos administrativos e termos de qualquer espécie, não especialmente previstos. Averbamentos. Fotocópias. Buscas, por cada ano excetuando o corrente ou aqueles que expressamente se indicarem. Certidões.
4.º	
6.º e 7.º	
13.º	
16.º	

**Serviços diversos**

Aluguer de máquinas do Município — Desconto — 25 %:

Retroescavadora;  
Compressor;  
Trator;  
Cilindro;  
Camioneta pesada até 19T;  
Camioneta pesada a partir de 19T.

313418747



## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 12608/2020

*Sumário:* Conclusão do período experimental do trabalhador Tristão do Carmo Lopes dos Santos.

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, foi concluído com sucesso o período experimental do seguinte trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, tendo o mesmo sido homologado por meu despacho, datado de 17/07/2020

Tristão do Carmo Lopes dos Santos, para a Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Assistente Operacional, Posto de Trabalho de Cantoneiro de Limpeza, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 13 valores.

21 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313434371



## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 12609/2020

*Sumário:* Aplicação da sanção de despedimento disciplinar ao trabalhador Carlos José Carvalho Dias.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do art.º 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, que remete para o n.º 2 do art.º 214.º da mesma lei, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Évora de 15/07/2020, foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar, prevista nos artigos 180.º n.º 1, alínea *d*), 181.º n.º 5, 182.º n.º 4 e 187.º, todos da LTFP, ao trabalhador Carlos José Carvalho Dias, com a categoria de Assistente Operacional.

A pena disciplinar produzirá efeitos 15 dias após a publicação de aviso, conforme estabelece o art.º 223.º da LTFP.

4 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

313476768



## MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 12610/2020

*Sumário:* Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, da assistente operacional Maria Fernanda Rodrigues Rocha Roque.

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com a trabalhadora a seguir identificada, nos seguintes termos:

Falecimento:

Maria Fernanda Rodrigues Rocha Roque, Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4, com efeitos a 24 de julho de 2020.

4 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

313468602



## MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 12611/2020

*Sumário:* Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, do assistente operacional Manuel Jorge Guia Rosa.

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea d), n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Aposentação:

Manuel Jorge Guia Rosa, Assistente Operacional, posição remuneratória 10, nível remuneratório 10, com efeitos a 31 de julho de 2020.

4 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

313468579



## MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 12612/2020

*Sumário:* Consolidação das mobilidades internas, nas modalidades de mobilidade intercarreiras, da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnica.

José Tavares Veiga Silva Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com os meus Despachos n.º 5707/2020 e n.º 5709/2020, ambos datados de 05/08/2020, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas, nas modalidades de mobilidade intercarreiras, da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnica, atividade “Administrativa/rececionista”, das trabalhadoras Cristina Maria Elisa Sequeira e Joana Pires Medinas de Matos, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

As referidas trabalhadoras encontram-se posicionadas, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da carreira e categoria de assistente técnico, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2020.

6 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

313478736



## MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

### Aviso n.º 12613/2020

*Sumário:* Cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento.

Para os devidos e legais efeitos, em cumprimento do estipulado na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que este Município cessou a relação jurídica de emprego público que mantinha com o trabalhador a seguir identificado, nos seguintes termos:

Falecimento:

José Pessoa Narciso, Assistente Operacional, posição remuneratória 4, nível remuneratório 4, com efeitos a 25 de abril de 2019.

10 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*. Dr.

313487298

**MUNICÍPIO DA GOLEGÃ****Aviso n.º 12614/2020**

*Sumário:* Consolidação das mobilidades internas nas modalidades de mobilidade intercarreiras.

José Tavares Veiga Silva Maltez, Dr., Presidente da Câmara Municipal da Golegã, torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com os meus Despachos n.º 5857/2020, de 11/08/2020, e n.º 5921/2020, n.º 5922/2020, n.º 5924/2020 e n.º 5920/2020, todos datados de 13/08/2020, foram autorizadas as consolidações das mobilidades internas, nas modalidades de mobilidade intercarreiras, nos termos do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnico, atividade “Turismo/Cultura”, do trabalhador António Manuel Morgado Condeço, com efeitos a partir do dia 01/08/2020;

Da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnica, atividade “Rececionista”, da trabalhadora Rita Liliana Jorge dos Santos, com efeitos a partir do dia 01/09/2020;

Da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnica, atividade “Biblioteca e Documentação”, da trabalhadora Maria de Lurdes Henriques Feijão Guerreiro, com efeitos a partir do dia 01/09/2020;

Da carreira e categoria de assistente operacional para a carreira e categoria de assistente técnica, atividade “Turismo/Cultura”, da trabalhadora Tatiana Sofia Crespo da Silva Iria, com efeitos a partir do dia 01/09/2020;

Da carreira e categoria de assistente técnica para a carreira e categoria de técnica superior, Área de Comunicação, da trabalhadora Cândida Maria Gonçalves Brito Escabelado, com efeitos a partir do dia 01/09/2020.

Mais torna público, que os/as trabalhadores/as cuja consolidação da mobilidade ocorreu na carreira e categoria de assistente técnico se encontram posicionados/as, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, da referida categoria e que a trabalhadora cuja consolidação da mobilidade ocorreu na carreira e categoria de técnica superior se encontra posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, da respetiva categoria.

14 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*, Dr.

313497536



## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 12615/2020

*Sumário:* Consolidação de mobilidades intercarreiras — carreira/categoria de assistente técnico.

#### Consolidação de mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu Despacho de 21 de maio de 2020, e em conformidade com o Despacho do Presidente da Câmara, de 28 de maio de 2020, foram autorizadas as consolidações das mobilidades abaixo indicadas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2020, designadamente das trabalhadoras seguintes:

Liliana Conceição Pereira Mendes, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração base de 693,13 €;

Maria Luísa Conceição Nobre, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração base de 693,13 €;

Teresa Alexandra Lança Gamito Pereira, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5, correspondente à remuneração base de 693,13 €.

3 de julho de 2020. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha*.

313373257



## MUNICÍPIO DA MEALHADA

### Aviso n.º 12616/2020

*Sumário:* Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local — aprovação final.

#### **Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local**

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º Código do Procedimento Administrativo, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Mealhada, tomada na sua sessão ordinária de 29 de junho de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Mealhada, foi aprovada a Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e ao Desenvolvimento Económico Local, passando a alínea a) do artigo 5.º, sob a epígrafe legitimidade, a ter a seguinte redação:

a) Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto nos termos da lei, ou em coabitação;

Igualmente deliberou que, nos formulários de pedido de apoio, concretamente no Anexo I — documentos a apresentar, fosse incluída a sentença ou acordo homologado da regulação das responsabilidades parentais.

Mais se torna público que, a referida alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

313417191



## MUNICÍPIO DE OEIRAS

### Aviso n.º 12617/2020

*Sumário:* Lista homologada do procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico na área administrativa.

#### **Procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Técnico na Área Administrativa**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por meu despacho de 02 de julho de 2020, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal, com vista à constituição e reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Técnico, na área Administrativa, publicado através do Aviso/ Extrato n.º 6332/2017, 2.ª série, do *Diário da República*, de 05 de junho de 2017. A Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se disponível para consulta no sítio da Internet do Município de Oeiras ([www.cm-oeiras.pt](http://www.cm-oeiras.pt)) e afixada na Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Rua 7 de junho de 1759, em Oeiras.

3 de agosto de 2020. — O Vereador, *Nuno Almeida Neto*.

313463183



## MUNICÍPIO DE PAREDES

### Aviso n.º 12618/2020

*Sumário:* Homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de sete assistentes operacionais (jardineiros).

**Procedimento concursal comum para recrutamento de sete lugares de assistente operacional (área de jardineiro) — grau de complexidade 1 — Em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º4270/2019 — Código de Publicação: OE201903/0395.**

Para os efeitos do n.º 4,5 e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho, datado de 7 de agosto de 2020, foi homologada a lista de ordenação final, do concurso mencionado em epígrafe, estando a mesma, afixada no placar da Unidade de Gestão de Recursos Humanos no Edifício dos Paços do Concelho e na página eletrónica do Município ([www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt))

7 de agosto de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Leal*, Dr.

313479076



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 12619/2020

*Sumário:* Consolidações definitivas da mobilidade interna intercategorias e intercarreiras de vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade interna intercategorias dos seguintes trabalhadores:

Salvador Pereira Martins (57804), Encarregado Operacional, Posição Remuneratória 1.ª;  
Adriano Paulo Moreira da Silva (53284), Encarregado Operacional, Posição Remuneratória 3.ª

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Laura da Silva Ferreira (101519), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;  
Paulo Alexandre Ribeiro da Silva (61674), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª

30 de julho de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313469226



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 12620/2020

*Sumário:* Consolidações definitivas das mobilidades internas entre órgãos de vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades internas entre órgãos dos seguintes trabalhadores:

Hélder de Sousa Oliveira (108831), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;  
Fernanda Maria da Cruz Azevedo Simões (109100), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 7.ª;

Maria de Fátima Clara da Fonseca (109754), Técnico Superior, Posição Remuneratória 5.ª

30 de julho de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313469201



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 12621/2020

*Sumário:* Cessação da modalidade da relação jurídica de emprego público com este município com as trabalhadoras Maria Renata de Azevedo Proença Rodrigues da Silva e Dália Godinho da Silva Basílio Carvalho.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se público que cessaram as modalidades da relação jurídica de emprego público com este Município, as seguintes trabalhadoras:

Maria Renata de Azevedo Proença Rodrigues da Silva (110614), Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª;

Dália Godinho da Silva Basílio Carvalho (111374), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública.

30 de julho de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313469137



## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 12622/2020

*Sumário:* Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e por Despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Juventude e Desporto e do Pelouro dos Recursos Humanos e Serviços Jurídicos, Dr.ª Ana Catarina da Rocha Araújo, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Sérgio Alexandre da Rocha Gomes (111538), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;  
Vânia Rute Pereira Azevedo (111521), Técnico Superior, Posição Remuneratória 2.ª;  
Fábio Filipe Moreira Teixeira (111431), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Antonino Joaquim Pinto Ferreira (111449), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Ricardo Rocha Gonçalves (111456), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Nuno André Pereira Veloso (111463), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Mário Alexandre Rodrigues Ferreira (105211), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Nuno Filipe Oliveira Silva (98661), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

João Marcelo maio Nogueira Bastos de Almeida (111471), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Vítor Emanuel Gonçalves Carvalho (111488), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Carlos Manuel Gonçalves Lima (111513), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Paula Cristina Batista Ramalho de Melo (111552), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Ana Catarina Lages Nascimento (111560), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Ivo Manuel Batista Ferreira (111545), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública;

Daniela Isabel Martins Barbosa (111584), Assistente Operacional, Base Remuneratória da Administração Pública.

30 de julho de 2020. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

313469048

**MUNICÍPIO DE RESENDE****Aviso (extrato) n.º 12623/2020**

*Sumário:* Conclusões com sucesso dos períodos experimentais, consolidação de mobilidade intercarreiras e cessação de comissões de serviço.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que:

A) Por despachos do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Administração Geral e Finanças, datados de 08/06/2020 e emitidos ao abrigo de competências delegadas por meu Despacho n.º 28/2019, de 20 de maio, foram homologadas as conclusões com sucesso dos períodos experimentais dos trabalhadores Fernando Pinto Pereira, Amadeu Rasinhas Fernandes, António José Pinto e António José Peralta Pimenta Namora Soares, que celebraram Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na carreira e categoria de Assistentes Operacionais, área de Motoristas de Transportes Coletivos, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso (extrato) n.º 15212/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 30 de setembro, tendo o júri constituído para o efeito atribuído a cada trabalhador uma avaliação final de 15,00 valores, em conformidade com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

B) Por meu despacho, emitido em 08/07/2020 ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador público Filipe Daniel Rodrigues de Almeida Saraiva, detentor de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, transitando para a carreira e categoria de Técnico Superior na área de Línguas e Relações Empresariais, prevista no mapa de pessoal do Município de Resende, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, produzindo efeitos a partir de 1 de agosto de 2020;

C) As comissões de serviço dos Chefes de Divisão Municipal: Rogério José Pinto — Divisão de Recursos Humanos e Educação; António Manuel de Almeida Pinto — Divisão Administrativa e de Expediente Geral, cessaram no dia 23/03/2020, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (versão atualizada), tendo, os mesmos, assegurado funções em regime de gestão corrente, desde esse dia até ao dia 23/06/2020.

20 de julho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. M. Garcez Trindade*.

313418503

**MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA****Aviso (extrato) n.º 12624/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

**Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de julho de 2020, após aprovação da proposta de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 29 de junho de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Fiscal, da carreira Especial de Fiscalização, na área de Fiscalização, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ribeira de Pena para o ano de 2020.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 8.º do D.L 114/2019, de 20 de agosto a saber: Consubstancia-se no acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas. No exercício das suas funções, os trabalhadores integrados na carreira especial de fiscalização elaboram autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares

3 — Local de trabalho: Área do Concelho de Ribeira de Pena, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

4 — Requisitos:

Os constantes no artigo 17.º da LTFP;

Habilitação mínima 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Idoneidade para o exercício de funções.

5 — A publicitação integral do procedimento será efetuada na Bolsa de Emprego Público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Câmara Municipal de Ribeira de Pena ([www.cm-rpena.pt](http://www.cm-rpena.pt)).

21 de agosto de 2020. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*, Dr.

313516449

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 12625/2020**

*Sumário:* Regulamento Municipal de Transportes Escolares.

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público que nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 139.º e 140.º, do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi aprovado o “Regulamento Municipal de Transportes escolares”, tendo sido presente à reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 1 de julho de 2020 e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 29 de julho de 2020, cujo texto se anexa ao presente aviso, podendo ser também consultado na página oficial do Município na internet em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

31 de julho de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

**Proposta de Regulamento Municipal de Transportes Escolares****Preâmbulo**

O Regulamento Municipal de Transportes Escolares tem como objeto definir procedimentos e critérios de acesso e usufruto dos transportes escolares por parte dos alunos, nomeadamente ao nível das comparticipações a conceder pelo Município de Setúbal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro.

Pretende-se com as alterações ao Regulamento consagrar uma prática de rigor, transparência e cordialidade nas relações estabelecidas entre o município, agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e transportadoras, assim como os alunos utentes do serviço.

É de salientar, a elaboração anual do Plano de Transporte Escolar, por este município, o qual deve ser feito e planeado considerando todos os parceiros com intervenção nesta área, nomeadamente os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas, contribuindo cada vez mais para uma rentabilização e melhoria contínua do serviço de transportes escolares deste município.

Pretende-se com esta atuação conjugada, obter uma melhoria do serviço de transporte a prestar aos alunos, implementando soluções mais ajustadas à realidade económica e financeira da autarquia.

**Artigo 1.º****Objeto**

O presente Regulamento Municipal define as normas e critérios de funcionamento e comparticipação dos transportes escolares.

**Artigo 2.º****Objetivo**

A comparticipação dos transportes escolares destina-se a apoiar os alunos que frequentam o ensino básico e secundário, menores de 18 anos, na deslocação das suas moradas às escolas das áreas de residência e aos alunos que não tenham oferta educativa na escola da área de residência ou nas escolas do concelho, contribuindo deste modo para o cumprimento da escolaridade obrigatória.

## Artigo 3.º

**Âmbito**

O presente Regulamento Municipal aplica-se ao serviço de transporte escolar, obedecendo aos seguintes princípios:

- 1) Apoiar os alunos que frequentam o ensino básico e o ensino secundário na deslocação das suas residências à escola, contribuindo, deste modo, para o cumprimento da escolaridade obrigatória;
- 2) A área abrangida pelo serviço de transporte escolar é o concelho de Setúbal, só tendo direito à comparticipação do Município de Setúbal no transporte escolar os alunos que residam neste município;
- 3) A rede de transportes escolares do concelho de Setúbal integra a rede de transportes públicos, que serve os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos e uma rede complementar de circuitos especiais, destinando-se esta última aos alunos que residem em locais que não dispõem de estabelecimentos de ensino na área de residência, ou rede de transporte público.

## Artigo 4.º

**CrITÉRIOS de Acesso ao Transporte Escolar**

O acesso ao serviço de transporte escolar é garantido aos alunos matriculados em estabelecimentos de ensino na sua área de residência, desde que a distância casa-escola seja igual ou superior a 4 km (verificação da distância através do mapa da área de influência de cada estabelecimento de ensino ou do Google maps) e aos alunos que não tenham oferta educativa na escola da área de residência ou nas escolas do concelho.

## Artigo 5.º

**Alunos abrangidos pelos Transportes Escolares e respetivas comparticipações**

1 — A Câmara Municipal de Setúbal apoia o transporte a todos os alunos do ensino básico e secundário, residentes no concelho, de acordo com o n.º 2 do Decreto-Lei n.º 299/1984 de 5 de setembro, conjugado com a legislação complementar em vigor com disposições relativas ao transporte escolar.

2 — Têm direito a transporte escolar os alunos:

a) Do ensino básico:

- i) Os alunos matriculados nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, cuja distância da sua residência ao estabelecimento de ensino da sua área de influência seja igual ou superior a 4 km, beneficiam de transporte escolar gratuito;
- ii) Os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico matriculados em estabelecimentos de ensino fora da área de residência ou do concelho, por inexistência de vaga ou oferta curricular (facto que deve ser comprovado pela escola mediante declaração), são igualmente comparticipados pela totalidade na despesa de transporte escolar;
- iii) Os alunos que frequentam cursos de educação e formação (CEF), com estágios curriculares, são comparticipados em 100 % do custo do transporte para o local de estágio, desde que comprovado pela escola a obrigatoriedade de frequência do mesmo;
- iv) Os alunos que percam o passe escolar com o carregamento efetuado pela escola suportam os custos que lhe são inerentes;

b) Do ensino secundário:

- i) Os alunos do ensino secundário, matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho têm direito a uma comparticipação de 50 %, no custo do transporte escolar, de acordo com a alínea a) da Portaria n.º 181/1986 de 6 de maio;

ii) Os alunos do ensino secundário, matriculados em estabelecimentos de ensino fora do concelho, têm direito a uma comparticipação de 50 %, desde que a escola secundária da área de residência não tenha vaga ou por inexistência de oferta curricular (facto que deve ser comprovado pela escola secundária mediante declaração);

iii) Os alunos que frequentam cursos profissionais, com estágios curriculares têm comparticipação em 50 % do custo do transporte para o local de estágio, desde que comprovado pela escola a obrigatoriedade de frequência do mesmo;

iv) O Município de Setúbal apenas comparticipa o percurso menos oneroso podendo para o efeito sugerir percursos e/ou transportes alternativos;

v) Os alunos matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho de Setúbal, cuja área de residência pertença a outros municípios, são abrangidos pelo transporte escolar, de acordo com a declaração para usufruto de transporte escolar emitida pelo respetivo município e comparticipado por este;

vi) Os alunos que percam o passe escolar com o carregamento efetuado pela escola suportam os custos que lhe são inerentes.

#### Artigo 6.º

##### Cartão Lisboa Viva/passes Navegante

1 — Tendo em conta a implementação da bilhética sem contacto nas operadoras de transportes, o encarregado de educação do aluno ou o aluno com idade superior a 13 anos, beneficiários do serviço de Transporte Escolar, que utilizar essa operadora no percurso casa/escola, deve mensalmente efetuar o carregamento do cartão Lisboa Viva no Serviço de Administração Escolar do agrupamento ou escola não agrupada;

2 — Para os alunos do ensino básico e secundário que tenham direito ao Transporte Escolar e necessitem transportar-se através da CP/FERTAGUS, o município comparticipa o transporte mediante a apresentação do recibo de pagamento do respetivo título de transporte.

#### Artigo 7.º

##### Utilização de Circuitos Especiais

1 — Os circuitos especiais apenas são utilizados por alunos onde a rede de transportes públicos não exista ou não seja adequada às necessidades dos alunos a frequentar o ensino básico ou o ensino secundário e que não usufruam de outro apoio em transporte;

2 — Aos encarregados de educação compete respeitar as seguintes condições:

- a) O local de embarque e desembarque e os horários previstos;
- b) Acompanhar os alunos na entrada e saída da viatura;
- c) Avisar previamente o agrupamento de escolas ou escola não agrupada no caso da ausência do aluno ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e recebe;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos de pessoas e bens ocorridos durante o transporte escolar.

#### Artigo 8.º

##### Alunos não abrangidos pelos Transportes Escolares

1 — Não estão abrangidas as crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar;

2 — Não estão abrangidos os alunos que frequentam o ensino básico e secundário, cuja distância da sua residência ao estabelecimento de ensino seja inferior a 4 km;

3 — Não são abrangidos pelos transportes escolares os alunos que tendo vaga na escola da sua área de residência, optem por frequentar escolas fora da sua área de residência;

4 — Não estão abrangidos os alunos matriculados em estabelecimentos de ensino fora do concelho de Setúbal, cuja oferta curricular exista no concelho;

5 — Não estão abrangidos pelo transporte escolar todos os alunos cujo transporte já é participado por outra entidade.

## Artigo 9.º

**Candidatura ao Transporte Escolar**

1 — A candidatura para transporte escolar é feita mediante boletim próprio para o efeito, o qual deve ser preenchido na íntegra, com letra legível e entregue no estabelecimento de ensino ou agrupamento de escolas, que por sua vez o envia para a autarquia, da seguinte forma:

2 — Ensino básico:

a) Os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclo com idade inferior a 13 anos do ensino básico residentes no concelho de Setúbal, devem obter o Cartão Viva Lisboa/ Navegante Metropolitano que será válido sem carregamento, até completarem os 13 anos.

b) Os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos com idade igual ou superior a 13 anos do ensino básico residentes no Concelho de Setúbal, devem fazer a sua inscrição (através do boletim), no agrupamento de escolas/ escola não agrupada, no ato da matrícula.

c) O custo estipulado pela empresa de transporte para a emissão do passe é suportado somente pelos alunos não abrangidos pela Ação social Escolar (alunos não carenciados).

3 — Ensino secundário:

a) Os alunos residentes no concelho de Setúbal, que frequentam o ensino secundário, devem preencher o boletim de transportes escolares disponível na escola onde estão matriculados;

b) Os alunos residentes no concelho de Setúbal que frequentam estabelecimentos de ensino noutros concelhos, mas que pretendam solicitar participação do transporte escolar, devem efetuar o pedido do transporte escolar nos Serviços de Administração Escolar da escola onde estão matriculados, solicitando na Divisão de Administração e Planeamento Escolar da Câmara Municipal de Setúbal, autorização para usufruto de transporte escolar;

c) O custo estipulado pela empresa de transporte para a emissão do passe é suportado somente pelos alunos não abrangidos pela Ação social Escolar (alunos não carenciados).

4 — O município reserva o direito de devolver o Boletim, no caso de este não estar devidamente preenchido.

## Artigo 10.º

**Plano de Transportes Escolares**

1 — A Câmara Municipal elabora anualmente um Plano de Transportes em conjugação com a rede de transportes públicos, de acordo com os dados recolhidos em cada ano letivo, por cada agrupamento de escolas e escola não agrupada, nos termos do Artigo 4.º n.º1 do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro;

2 — De acordo com o disposto naquele diploma legal, os estabelecimentos de ensino colaboram com a Câmara Municipal de Setúbal na elaboração do Plano Anual de Transportes Escolares, fornecendo obrigatoriamente até 15 de fevereiro todos os dados previsionais, para a elaboração do referido Plano do ano seguinte, o qual carece de parecer do Conselho Municipal de Educação e deve ser submetido à aprovação da Câmara Municipal de Setúbal, sendo posteriormente remetido aos organismos competentes.

## Artigo 11.º

**Responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal**

A Câmara Municipal de Setúbal, compromete-se a:

- 1) Enviar para os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas qualquer alteração dos boletins de candidatura ao Transporte Escolar até ao início do mês de abril, de cada ano letivo;
- 2) Validar os boletins de Transporte Escolar até ao dia 1 de setembro;
- 3) Organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares;

- 4) Assegurar a presença de vigilantes nos circuitos especiais a quem compete zelar pela segurança dos alunos;
- 5) Elaborar e fazer aprovar anualmente o Plano de Transporte Escolar,
- 6) Articular e cooperar com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas no planeamento, organização e implementação do serviço de transporte escolar.

## Artigo 12.º

**Responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas**

É da responsabilidade dos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas:

- 1) Divulgar os requisitos necessários, assim como organizar o processo de acesso aos transportes escolares conforme o n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.
- 2) Informar os candidatos e encarregados de educação sobre o resultado do pedido efetuado (deferimento/indeferimento);
- 3) Rececionar os boletins de candidatura ao Transporte Escolar, devidamente preenchidos e assinados pelo encarregado de educação;
- 4) Confirmar a distância casa-escola, os dados de matrícula do aluno, preenchendo o espaço que lhe é destinado.
- 5) Remeter os boletins de candidatura à Divisão de Administração e Planeamento Escolar, da Câmara Municipal de Setúbal, até ao 1.º dia útil do mês de agosto do respetivo ano letivo, para análise e validação.
- 6) Fazer a requisição mensal dos títulos de transporte relativamente a cada aluno a que tenha direito ao mesmo.
- 7) Enviar até ao final da 1.ª semana de cada mês para a Divisão de Administração e Planeamento Escolar, da Câmara Municipal de Setúbal, os mapas resumo das requisições de títulos de transporte atribuídos aos alunos ou cópia das requisições emitidas aos alunos, assim como os recibos de transporte pagos pelos alunos.

## Artigo 13.º

**«Passe 4-18@escola.tp»**

1 — De acordo com a Portaria n.º 268-A/2012 de 31 de agosto são elegíveis para o passe «4\_18@escola.tp» os estudantes do ensino não superior, dos 4 aos 18 anos, inclusive, que não se encontrem abrangidos pelo âmbito do serviço de transporte escolar nos termos do artigo 2.º, do Dec. Lei n.º 299/84 de 5 de setembro.

2 — O título de transporte passe «4\_18@escola.tp» tem os seguintes descontos:

- a) 60 % para os alunos beneficiários do Escalão A da Ação social Escolar.
- b) 25 % para todos os alunos sem prejuízo no disposto nos termos do n.º 1.

3 — Para beneficiarem dos descontos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2, os alunos devem apresentar declaração emitida pelo estabelecimento de ensino/agrupamento que ateste que estão abrangidos pelo respetivo escalão, no âmbito do regime da Ação Social Escolar.

4 — O cartão que serve de suporte ao passe «4\_18@escola.tp» é requisitado pelo aluno ou encarregado de educação junto do operador de transporte público de passageiros o qual só poderá aceitar essa requisição mediante a entrega dos documentos previstos no n.º 3.

## Artigo 14.º

**Falsas Declarações**

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicam a suspensão imediata e a devolução do apoio atribuído, desde o início da participação do transporte escolar.



Artigo 15.º

**Disposições finais**

1 — O desconhecimento deste documento não justifica o incumprimento das obrigações do candidato ao usufruto de transporte escolar;

2 — Todas as situações não previstas são analisadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Setúbal.

Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O Regulamento Municipal de Transporte Escolar entra em vigor no dia 15.º dia após a publicação do Edital com a deliberação da Assembleia Municipal.

313477472



## MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

### Declaração de Retificação n.º 582/2020

*Sumário:* Retifica o Aviso n.º 6483/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril de 2020.

Por ter saído com uma incorreção o Aviso n.º 6483/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 75, de 16 de abril de 2020, procede-se à sua retificação. Assim, onde se lê «Susana Isabel Candeias Damas — Coordenadora Técnica» deve ler-se «Susana Isabel Candeias Damas — Técnica Superior».

20 de abril de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo*.

313428515

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALDOAR, FOZ DO DOURO E NEVOGILDE****Aviso n.º 12626/2020**

*Sumário:* Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional.

**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e estando cumpridos todos os requisitos necessários, para preenchimento e ocupação de um posto de trabalho no âmbito do procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado publicado sob o aviso n.º 5804/2018 do *Diário da República*, da 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2018, na BEP com código de acesso n.º OE201805/0011 e no jornal *Público* de 3 de maio de 2018, para a carreira de assistente operacional e categoria de assistente operacional, cuja lista unitária de ordenação final se encontra devidamente homologada desde 22 de janeiro de 2019, torna-se público que, se procedeu à negociação do posicionamento remuneratório para o lugar a ocupar, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1, do artigo n.º 38, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho sendo a remuneração base de 645,07€, a qual corresponde à 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria com nível remuneratório 1 e recorrendo à reserva de recrutamento interna do mesmo.

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o candidato Bruno Filipe Lamelas Ferreira classificado em 6.º lugar na lista unitária de ordenação final, com início de produção de efeitos a 21 de julho de 2020, sendo o respetivo período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado no artigo n.º 46 conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo n.º 45 e n.º 1 alínea *a*) do artigo n.º 49 todos anexos à Lei n.º 35/2014 o júri do período experimental é constituído por:

Presidente: Dr. Nuno Ortigão, Presidenta da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

1.º vogal efetivo: Dr.ª Ana Furtado, Vogal Tesoureira da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

2.º vogal efetivo: Dr.ª Sofia Alves, Vogal da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

1.º vogal suplente: Laura Brito, Vogal Secretária da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

2.º vogal suplente: Dr.ª Maria Lacerda, Vogal da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

20 de julho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, *Nuno Raposo de Magalhães Ortigão de Oliveira*.

313417304

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)****Aviso n.º 12627/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (6 cantoneiros de limpeza e 4 jardineiros) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados.

**Procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (6 cantoneiros de limpeza e 4 jardineiros) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado****Homologação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tona-se público que por deliberação da Junta de Freguesia tomada em reunião realizada ano dia 4 de agosto de 2020, foram homologadas as Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, apresentadas pelo respetivo júri, no âmbito do procedimento concursal comum para ocupação de 10 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (6 cantoneiros de limpeza e 4 jardineiros) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1233/2020, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2020, publicitados na BEP — Bolsa de Emprego Público, através dos Códigos de Oferta OE202001/0950 (Ref.ª B: Cantoneiros de limpeza) e OE202001/0953 (Ref.ª C: Jardineiros)

De acordo com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º do mesmo diploma legal, as listas unitárias de ordenação final homologadas, encontram-se afixadas em local visível nas instalações da Junta de Freguesia de Azeitão (São Lourenço e São Simão) e disponibilizadas na sua página eletrónica, em [www.jf-azeitao.com](http://www.jf-azeitao.com).

5 de agosto de 2020. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.

313469875



## FREGUESIA DE BÁRRIO (ALCOBAÇA)

### Aviso (extrato) n.º 12628/2020

*Sumário:* Celebração de adenda ao contrato de trabalho de trabalhador da carreira de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

#### **Celebração de Adenda ao Contrato Trabalho de trabalhador da carreira de Assistente Operacional na sequência de Alteração da Base Remuneratória**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador infra designado na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

Aníbal Fernando Bento Marques, carreira e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.º

27 de maio de 2020. — A Presidente da Junta de Freguesia de Barrío, *Filipa Alexandra Soares Gomes*.

313275344

**FREGUESIA DE COLOS****Aviso (extrato) n.º 12629/2020**

*Sumário:* Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional/assistente operacional.

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional**

1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e n.º 2 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação torna-se público que, por deliberação do órgão executivo de 11 de fevereiro de 2020, encontra-se aberto procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de doze meses, com possibilidade de renovações, o seguinte posto de trabalho:

1.1 — Carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional — Serviços Exteriores — 1 (um) posto de trabalho.

1.1.1 — Caracterização do posto de trabalho: efetuar a limpeza e manutenção do cemitério e zonas envolventes; proceder à conservação, manutenção, reparação e limpeza das ruas e outros locais públicos da Freguesia; efetuar a limpeza e manutenção das bermas e valetas; executar e apoiar trabalhos de pequenas obras e reparações, incluindo trabalhos de pintura; garantir a manutenção das zonas verdes, incluindo trabalhos de deservagem, limpeza e poda de árvores; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; conduzir e manobrar os veículos (trator, dumper, retroescavadora, entre outros); utilizar o equipamento de proteção individual (EPI) necessário à execução das tarefas de sua responsabilidade; prestar apoio nas atividades dinamizadas pela Freguesia; praticar as tarefas enquadradas no conteúdo funcional da carreira/ categoria em questão.

2 — Local de Trabalho: área territorial da Freguesia, sem prejuízo das deslocações aplicáveis.

3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 65/2015, de 03 de julho — 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência e/ou formação em funções similares e equiparadas.

4 — Prazo de candidaturas: 12 (doze) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

5 — O texto integral encontra-se publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Freguesia [municipiosefreguesias.pt/freguesia/2387/colos](http://municipiosefreguesias.pt/freguesia/2387/colos).

21 de julho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Colos, *Manuel de Matos Sobral Penedo*.

313418828



## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES

### Aviso n.º 12630/2020

*Sumário:* Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 18825/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019.

#### **Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 18825/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, faz-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, ordenada por prioridade de recrutamento, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta União de Freguesias, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, homologada por esta Junta de Freguesia em sua reunião de dia 20-07-2020, se encontra afixada em local visível e público da sede da União, sita na Av. Dr. Manuel Lousada n.º 17-19, 3050-343 Mealhada e disponibilizada em página eletrónica.

21 de julho de 2020. — O Presidente da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, *João Carlos Ferreira dos Santos*.

313418958



## FREGUESIA DE OLHO MARINHO

### Regulamento n.º 721/2020

*Sumário:* Aprova o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água.

#### Nota justificativa

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos domínios do ambiente e saneamento básico, conforme previsto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municípios, em articulação com as freguesias.

A Freguesia de Olho Marinho, como proprietária da rede de abastecimento de água da Freguesia, tem vindo ao longo das últimas décadas a ter um papel ativo na rede de distribuição de água, sendo a prestadora do serviço de abastecimento público, na sua circunscrição territorial.

Na sequência das novas exigências legais no que respeita ao abastecimento de água e da sua formalização através da delegação de competências do Município de Óbidos, a Freguesia de Olho Marinho entende ser importante definir as relações contratuais com os seus clientes, propondo para o efeito este Regulamento.

O presente Regulamento foi elaborado e aprovado com fundamento no disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa.

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Lei Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

##### Artigo 2.º

##### Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento estabelece e define as regras e condições a que deve obedecer a prestação do serviço de abastecimento público de água na área de intervenção da concedente, nomeadamente quanto às condições administrativas e técnicas da distribuição de água, utilização das redes públicas e prediais, estrutura tarifária, penalidades, reclamações e recursos na área geográfica da freguesia de Olho Marinho, aos utilizadores finais.

##### Artigo 3.º

##### Legislação Aplicável

1 — Em tudo quanto omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — O fornecimento de água assegurado na freguesia de Olho Marinho obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignados na legislação em vigor, designadamente as constantes na Lei n.º 23/96, de 26 de julho e na Lei n.º 24/96, de 31 de julho.

3 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis para além das normas especiais, estatuídas no capítulo VIII do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

#### Artigo 4.º

##### Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — A entidade titular e gestora é o Município de Óbidos, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 149/2009, de 20 de agosto, na área territorial em que o serviço de abastecimento é efectuado pela Freguesia.

2 — A Freguesia de Olho Marinho é a proprietária da rede de abastecimento de água, assumindo a prestação do serviço de abastecimento público de água na área territorial da Freguesia.

#### Artigo 5.º

##### Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Água destinada ao consumo humano»:

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais.

ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada.

b) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo o causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

c) «Canalização»: conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

d) «Caudal»: volume de água que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

- e) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;
- f) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;
- g) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;
- h) «Contrato»: vínculo jurídico celebrado entre a proprietária da rede de abastecimento de água e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do presente Regulamento;
- i) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;
- j) «Fornecimento de água»: o serviço prestado aos utilizadores;
- k) «Local de consumo»: espaço associado a um instrumento de medição de água e como tal abastecido pelo mesmo;
- l) «Pressão de serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;
- m) «Ramal de ligação de água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;
- n) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;
- o) «Requerente»: pessoa singular ou coletiva que subscreve o pedido de deferimento do processo de abastecimento;
- p) «Reservatório público»: unidade de reserva que faz parte da rede pública de distribuição e tem como finalidade armazenar água, servir de volante de regularização compensando as flutuações de consumo face à adução, constituir reserva de emergência para combate a incêndios ou para assegurar a distribuição em casos de interrupção voluntária ou acidental do sistema a montante, equilibrar as pressões na rede e regularizar os funcionamento das bombagens;
- q) «Sistema público de abastecimento de água» ou «Rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à captação, tratamento e distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;
- r) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Prestadora em contrapartida do serviço;
- s) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;
- t) «Utilizador»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:
- i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;
- ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela definição anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

## Artigo 6.º

### Âmbito do Fornecimento

1 — A Freguesia de Olho Marinho assume o serviço de abastecimento de água destinada ao consumo humano para consumo doméstico, comercial, industrial e público a todos os prédios situados na freguesia servidos pelo sistema público de distribuição.

## CAPÍTULO II

**Direitos e Deveres**

## Artigo 7.º

**Atendimento ao Público**

1 — O atendimento ao público é assegurado da seguinte forma:

a) Na secretaria da Junta de Freguesia de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, em Largo Joaquim Justino Marta n.º 8, 2510-541 Olho Marinho.

b) No sítio da internet em [www.olhomarinho.net](http://www.olhomarinho.net) ou por correio eletrónico para [geral@olhomarinho.net](mailto:geral@olhomarinho.net).

## Artigo 8.º

**Deveres da Freguesia**

A Freguesia, na qualidade de proprietária da rede de abastecimento de água, assume as seguintes obrigações:

a) Realizar os trabalhos de gestão, operação e manutenção do serviço de abastecimento de água necessários para a salvaguarda da continuidade e qualidade da prestação do serviço, nos termos definidos pela entidade reguladora;

b) Cobrar aos utilizadores finais o tarifário aprovado pela entidade titular e gestora responsável pelo mesmo, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, para o serviço de abastecimento público de água, recolha de águas residuais e gestão de resíduos urbanos;

c) Dispor de livro de reclamações e reportar as reclamações apresentadas à ERSAR, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, e ao Município;

d) Enviar ao Município toda a informação necessária, para o cumprimento das obrigações e prazos legais estabelecidos.

## Artigo 9.º

**Direitos dos Utilizadores**

1 — São utilizadores dos sistemas pessoas singulares ou coletivas a quem o prestador do serviço se obriga a prestá-lo, de forma permanente ou eventual.

2 — É direito dos utilizadores a garantia do bom funcionamento global do sistema de distribuição de água, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto.

3 — Qualquer utilizador poderá reclamar, fundamentadamente, sempre que julgue indevido o consumo faturado ou nos casos que considere incumprimento das disposições do presente Regulamento.

## Artigo 10.º

**Deveres dos Utilizadores**

São deveres dos utilizadores, dos proprietários e usufrutuários dos prédios:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e demais legislação aplicável;

b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer obra ou equipamento do sistema público de distribuição de água, bem como, não alterar os ramais de ligação de água;

c) Não proceder à execução ou alteração das ligações ao sistema público de distribuição de água, sem autorização da Freguesia;

d) Não fazer uso indevido ou danificar as instalações prediais e manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;



- e) Utilizar a água fornecida sob a forma e para os usos estabelecidos no contrato de fornecimento de água;
- f) Abster-se de proceder ou permitir derivações na sua canalização para abastecimento de outros locais para além do consignado no contrato de fornecimento de água;
- g) Pagar nos prazos estabelecidos as importâncias devidas nos termos do presente Regulamento;
- h) Pagar as importâncias resultantes da liquidação por fraude ou avarias imputáveis ao utilizador;
- i) Cooperar com a Freguesia e com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos sistemas públicos de distribuição de água;
- j) Avisar a Freguesia de eventuais anomalias nos contadores;
- k) Solicitar a ligação do prédio ao sistema público de distribuição de água, logo que estejam reunidas as condições que a viabilizam ou logo que para tal sejam notificados;
- l) Facilitar o acesso às suas instalações prediais por técnicos da Freguesia, para efeitos de fiscalização da sua conformidade com o legal e regularmente estipulado;
- m) Não violar os selos de segurança colocados pelos serviços técnicos, designadamente nos contadores, ou quaisquer outros dispositivos da rede pública;
- n) Não utilizar o sistema predial alimentado pela rede pública com outras origens de água alternativa, nomeadamente cisternas, poços ou furos privados.

#### Artigo 11.º

##### Direito à Prestação do Serviço

1 — Qualquer utilizador, cujo local de consumo se insira na área de influência da Freguesia, tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de abastecimento público de água, através de redes fixas, considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

### CAPÍTULO III

#### Sistema de Distribuição de Água

#### Artigo 12.º

##### Obrigatoriedade de Ligação à Rede Geral de Distribuição de Água

1 — Sempre que as redes de distribuição de água da freguesia de Olho Marinho se devam considerar disponíveis nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, nomeadamente com a apresentação do contrato de arrendamento ou de comodato, podem requerer a ligação dos prédios por ele habitados à rede geral de distribuição de água.

#### Artigo 13.º

##### Danos no Sistema Público de Abastecimento de Água

1 — Todos os danos causados no sistema público de distribuição de água deverão ser de imediato comunicados à Freguesia de Olho Marinho, identificando a entidade ou pessoa responsável.

2 — As reparações por danos causados no sistema público só poderão ser realizadas pela Freguesia ou por técnicos por si autorizados, sendo o respetivo custo imputado à entidade ou pessoa responsável pelo dano.

#### Artigo 14.º

##### Responsabilidade pelos Danos

A Freguesia não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pela Freguesia, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Danos provocados pela entrada de água nos prédios devido a má impermeabilização das suas paredes exteriores e em consequência de roturas ou avarias no sistema público;
- d) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

#### Artigo 15.º

##### Qualidade da Água

1 — A Entidade Gestora deve garantir:

- a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa, e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
- b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
- c) A divulgação periódica no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água, aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
- d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, quando solicitada;

2 — A Freguesia garante:

- a) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
- b) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta com a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana;

3 — O utilizador do serviço de fornecimento da água deve garantir:

- a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
- b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfeção anual;
- c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água

não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública;

d) O acesso da Entidade Gestora às instalações para a realização de colheita de amostras de água a analisar;

e) O acesso da Freguesia às instalações para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

f) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

#### Artigo 16.º

##### Propriedade da Rede de abastecimento de água

A rede de distribuição de água é propriedade da Freguesia, que assume a prestação do serviço de abastecimento público de água na área da freguesia, sem prejuízo da gestão do serviço caber à Entidade Gestora, nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 17.º

##### Propriedade, Instalação, Conservação, Renovação, e Substituição de Ramais de Ligação

1 — Os ramais de ligação são propriedade da Freguesia de Olho Marinho.

2 — Compete à Freguesia instalar os ramais de ligação, os quais ficam a constituir parte integrante do sistema público de distribuição de água.

3 — Pela instalação e remodelação dos ramais de ligação, de acordo com pedido expresso dos proprietários ou usufrutuários, ser-lhes-á cobrado a importância do respetivo custo, conforme tarifário em vigor.

4 — Todos os trabalhos de renovação e reparação dos ramais de ligação são da responsabilidade da Freguesia. Porém, no caso de estes serem danificadas por terceiros, o autor material do dano será diretamente responsável pelo pagamento de todas as importâncias relativas à respetiva reparação que lhe venham a ser apresentadas pela Freguesia, assim como por eventuais perdas e prejuízos resultantes do dano.

5 — Quando a alteração de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigência do cliente, a mesma é suportada por aquele.

#### Artigo 18.º

##### Utilização de Um ou Mais Ramais de Ligação

Cada prédio é abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais a definir pela Freguesia, o abastecimento ser realizado por mais do que um ramal de ligação.

#### Artigo 19.º

##### Torneira de Corte para Suspensão do Abastecimento

1 — Cada ramal de ligação ou sua ramificação deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma torneira de corte ao prédio, de modelo apropriado que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As torneiras de corte só podem ser manobradas pelos técnicos da Freguesia, Bombeiros e Proteção Civil.

#### Artigo 20.º

##### Sistemas de Distribuição Predial

1 — As redes de distribuição predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização da habitação.

2 — A instalação das redes de distribuição predial deverá ser executada pelos proprietários em harmonia com o projeto previamente aprovado nos termos regulamentares em vigor.

3 — Compete ao proprietário ou usufrutuário do prédio a conservação, reparação e renovação da rede de distribuição predial.

4 — As obrigações contidas no número anterior considerar-se-ão transferidas para os arrendatários, quando estes as assumirem de livre vontade perante a Freguesia, ou tal sejam compelidos por decisão judicial.

5 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante cuja responsabilidade de colocação e manutenção é da Freguesia.

#### Artigo 21.º

##### Separação dos sistemas

Os sistemas de distribuição predial devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 22.º

##### Ligação à Rede Pública

Nenhuma rede de distribuição predial poderá ser ligada à rede pública sem que satisfaça todas as condições legais.

#### Artigo 23.º

##### Loteamentos

1 — O pedido de ligação será efetuado por escrito, pelo promotor do loteamento à Freguesia, sendo obrigatoriamente os trabalhos realizados pela Freguesia ou por empresa autorizada por esta.

2 — O técnico responsável pela execução da obra deve comunicar por escrito, o seu início e fim à Freguesia, com a antecedência mínima de oito dias úteis para efeitos de fiscalização, vistoria e ensaio de estanquicidade, desinfeção da instalação e fornecimento de água.

3 — Após a conclusão das redes do loteamento, o promotor está obrigado a promover o ensaio de pressão e higienização das mesmas, solicitando a presença do representante da Freguesia para acompanhamento e/ou realização de ensaios.

4 — Nos autos de receção provisória e definitiva as redes terão de apresentar-se devidamente limpas, isentas de areia e sólidos e as tubagens e equipamentos ensaiados.

5 — O loteamento considera-se com condições de ligação ao sistema público de distribuição de água, quando o seu promotor apresentar as telas finais e liquidar todos os encargos decorrentes (tarifas de ligação, ensaios e outras eventuais) nos prazos definidos pela Freguesia.

6 — Se o responsável ou promotor não der cumprimento a estas obrigações a ligação ficará suspensa.

#### Artigo 24.º

##### Sistemas Prediais — Responsabilidades Não Imputáveis à Freguesia ou Entidade Gestora

O projeto dos sistemas de distribuição predial, não envolve qualquer responsabilidade para a Freguesia ou para Entidade Gestora, por danos motivados por roturas nas redes, por mau funcionamento dos dispositivos de utilização ou por descuido dos clientes, uma vez que o mesmo é da responsabilidade exclusiva do projetista, de acordo com a Lei.

#### Artigo 25.º

##### Roturas nos Sistemas Prediais

1 — Os utilizadores são responsáveis por qualquer gasto de água em fugas ou perdas nas redes de distribuição predial e dispositivos de utilização.

2 — Nos casos em que se comprove não ter havido negligência ou menos cuidado e o custo resultante da perda de água for significativo, poderá ser autorizado o pagamento dos encargos inerentes, em sucessivas prestações mensais, no número máximo de doze, não sujeitas a juros, se o utilizador apresentar exposição dos factos antes do prazo de pagamento, sendo os metros consumidos em excesso, faturados ao primeiro escalão, de acordo com o tarifário em vigor.

#### Artigo 26.º

##### **Proibição de Ligações não Autorizadas e Proteção dos Dispositivos de Utilização de Água Destinada ao Consumo Humano**

1 — É proibido, a pessoas estranhas à Freguesia, executar qualquer obra na rede pública de água ou ramais de ligação.

2 — É proibido, a pessoas estranhas à Freguesia, extrair água da rede pública de abastecimento.

3 — É proibido executar ou consentir qualquer modificação na rede entre o contador e a rede geral de distribuição ou emprego de qualquer meio fraudulento para utilizar água da rede pública de abastecimento.

4 — É proibido efetuar ou permitir derivações da rede de um prédio para abastecimento de outros locais para além do consignado no contrato de fornecimento de água.

5 — É proibida a ligação entre um sistema de distribuição de água destinada ao consumo humano e qualquer sistema de drenagem que possa permitir o retrocesso de efluentes nas canalizações daquele sistema.

6 — Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado diretamente a um sistema de rede de água destinada ao consumo humano, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àquelas utilizações, de modo a não haver possibilidade de contaminação de água destinada ao consumo humano.

7 — Todos os dispositivos de utilização de água destinada ao consumo humano, quer em prédios, quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água, de acordo com a legislação vigente sobre esta matéria.

#### CAPÍTULO IV

##### **Contratos de Fornecimento de Água**

#### Artigo 27.º

##### **Forma de Fornecimento**

1 — O fornecimento de água obedecerá, em todos os casos às disposições deste regulamento e, no que nele se encontra omissos, às de toda a legislação técnica e sanitária em vigor, relacionada com a captação, elevação, adução, tratamento e distribuição de água destinada ao consumo humano.

2 — A Freguesia poderá não estabelecer o fornecimento de água aos clientes, quando estes tenham débitos por regularizar relacionados com o abastecimento de água.

#### Artigo 28.º

##### **Contrato de Fornecimento**

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento entre a Freguesia e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel, nos termos legais. O contrato terá a duração de um mês, sucessivamente prorrogável, a contar da data de ligação da rede interior à rede pública. A duração dos contratos estabelecidos para fornecimento a obras deverá ter como limite a vigência da correspondente licença.

2 — Cada contrato de fornecimento de água respeita a um único local de consumo específico, cujo número consta das respetivas faturas de consumo de água.

3 — Sempre que solicitado será entregue uma cópia do contrato ao consumidor.



4 — O consumidor é obrigado a comunicar por escrito à Junta de Freguesia o seu abandono de qualquer instalação que lhe seja afeta, continuando responsável pelos débitos não satisfeitos relativos a qualquer instalação de que se tenha ausentado temporária ou definitivamente enquanto não for retirado o contador ou celebrado novo contrato para a mesma instalação.

5 — A comunicação referida no número anterior equivale à denúncia do contrato, considerando-se para esse efeito a data em que for retirado o contador, devendo para tal o consumidor facultar num prazo de 15 dias o acesso ao contador. Caso esta condição não seja satisfeita, os encargos entretanto decorrentes serão da responsabilidade do consumidor.

6 — Qualquer alteração da morada de envio de correspondência tem de ser comunicada pelo utilizador à Freguesia.

#### Artigo 29.º

##### Contratos Especiais

Podem ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas de concentração de população ou atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

#### Artigo 30.º

##### Vigência dos Contratos

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do Artigo 32.º, ou caducidade.

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea a) do Artigo 29.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

#### Artigo 31.º

##### Tipo de Consumo

1 — Os contratos de fornecimento de água são celebrados para os seguintes tipos de consumo:

- a) Consumo doméstico;
- b) Consumo não-doméstico: Consumos de indústria, comércio, e agropecuária; Consumos de Obra; Consumo de instituições Socioculturais, Desportivas, Religiosas e de Utilidade Pública s/fins lucrativos e Consumos da Freguesia.

2 — Para os contratos que, no ato de celebração for atribuído o tipo de consumo obra, seja numa fase posterior solicitado a alteração do tipo de consumo para doméstico, a mesma só será autorizada mediante apresentação de cópia da licença de habitabilidade.

#### Artigo 32.º

##### Denúncia do Contrato

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à Freguesia, devendo facultar a leitura dos contadores num prazo de 5 dias.

2 — Caso esta última condição não seja satisfeita, continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

3 — A Freguesia poderá denunciar o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de três meses.

4 — Quando circunstâncias excepcionais e devidamente comprovadas o justificarem, poderá a Freguesia aceitar pedidos de retiradas do contador assinado por terceiros, os quais farão prova da sua identidade no ato de apresentação do pedido.

#### Artigo 33.º

##### Deveres dos proprietários ou usufrutuários

1 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, cujo contrato de fornecimento de água não se encontre celebrado em seu nome, são obrigados a comunicar à Freguesia por escrito, no prazo de 30 dias, a saída ou entrada de novos inquilinos.

2 — Casos os proprietários ou usufrutuários não cumpram o disposto no número anterior, são responsáveis pelos encargos decorrentes, após a extinção do contrato de arrendamento.

#### Artigo 34.º

##### Sub-Rogação

1 — Ao ocorrer a morte do titular do contrato, o cônjuge ou quando falecido os herdeiros deverão sub-rogar os direitos e obrigações do contrato de abastecimento de água.

2 — O prazo de sub-rogação será de 4 meses a partir da data que a originou e formular-se-á mediante celebração de novo contrato pelo cliente e a Freguesia.

3 — No caso particular de herdeiros, a sub-rogação só será considerada se os mesmos facultarem cópia de habilitação de herdeiros ou caderneta predial atualizada, acompanhada do documento que identifique a cabeça de casal de herança.

4 — Caso não se cumpra o prazo definido no n.º 2 do presente artigo, a Freguesia reserva-se ao direito de proceder à rescisão do contrato de abastecimento.

#### Artigo 35.º

##### Interrupção ou Restrição no Abastecimento de Água por Razões de Exploração

1 — A Freguesia pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2 — A Freguesia comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, a Freguesia informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção.

4 — Em qualquer caso, a Freguesia está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, a Freguesia providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquela se mantenha por mais de 24 horas.

### Artigo 36.º

#### Interrupção do Abastecimento de Água por Facto Imputável ao Utilizador

1 — A Freguesia pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado;
- d) Quando for recusada a entrada no local de consumo, para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- e) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- f) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- g) Pela não garantia de independência entre a rede predial de abastecimento de água para consumo humano, servida pela rede pública, e outras origens de água;
- h) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
- i) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade prestadora do serviço de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de instaurar contraordenações que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas a), b), c), d), f), e i) do n.º 1, só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto na alínea e), g) e h) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do contador documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização, exceto nos casos e), g) e h).

### Artigo 37.º

#### Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da regularização da situação que lhe deu origem.

2 — No caso de mora no pagamento dos consumos, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, acrescido do pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.



## CAPÍTULO V

### Contadores — Consumos — Leituras

#### Artigo 38.º

##### Aparelhos de Medida

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — Os contadores são propriedade da Freguesia, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

#### Artigo 39.º

##### Características Metrológicas

Os contadores a instalar, obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelas autoridades competentes, e serão dos tipos e calibres autorizados para serem utilizados na medição de água, nos termos da legislação vigente.

#### Artigo 40.º

##### Tipo de Contador

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e/ou a classe metrológica dos contadores são fixado pela Freguesia, tendo em conta:

- a) O caudal do cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- b) A pressão de serviço máxima admissível;
- c) A perda de carga.

3 — Eventuais alterações ao perfil de consumo inicial da rede predial, previsto no n.º 1 podem originar alteração na instalação de medição, cuja regularização decorrerá por conta do utilizador.

4 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

#### Artigo 41.º

##### Localização dos Contadores

1 — As caixas dos contadores são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso à Freguesia, de modo a permitir a sua substituição, reparação e leitura em boas condições.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior desde que visível para o exterior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais clientes.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura para o exterior no caso de um só utilizador ou no interior dos edifícios em zonas comuns, no caso de vários consumidores.

4 — O proprietário poderá solicitar a transferência de um contador dentro do mesmo local de consumo, desde que esta seja aprovada pela Freguesia, mediante o pagamento dos correspondentes encargos.

## Artigo 42.º

**Instalação de contadores**

1 — O contador será instalado e selado pela Freguesia e apenas poderá ser manipulado por esta ou por entidade por ela mandatada, salvo em caso urgente ou de força maior que lhe deve ser comunicado imediatamente.

2 — O requisitante do contador terá de, antecipadamente, deixar instalado um suporte metálico próprio para o efeito em função do calibre da rede predial que irá ligar ao contador e uma torneira de passagem que ficará a jusante deste. Esta poderá ser manobrada pelo consumidor para prevenir qualquer problema na sua rede predial, mas será da responsabilidade da Freguesia.

3 — Será ainda encargo do utilizador, a colocação de uma caixa de contador, com porta dotada de um vidro que permita a leitura do contador.

## Artigo 43.º

**Dimensão da caixa para o contador**

As caixas onde serão instalados os contadores terão de possuir dimensões normalizadas em função do respetivo calibre, nomeadamente:

a) Para contadores até 20 mm, inclusive: Comprimento: 60 cm — Altura: 30 cm — Profundidade: 25 cm.

## Artigo 44.º

**Responsabilidade do Utilizador pelo Contador Instalado**

1 — Todo o contador instalado fica sob a fiscalização imediata do respetivo utilizador, o qual avisará a Freguesia logo que reconheça que:

- a) O contador impede o fornecimento de água;
- b) Existem anomalias na contagem da água ou fornecimento sem contagem;
- c) Os selos apresentam-se danificados;
- d) Apresentam qualquer outro defeito;

2 — O utilizador responderá por qualquer dano, deterioração ou perda do contador, desde que lhe seja imputável. A responsabilidade do utilizador não abrange o desgaste resultante da forma de funcionamento.

3 — O utilizador responderá também pelos prejuízos resultantes de inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influenciar o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

## Artigo 45.º

**Verificação metrológica e substituição**

1 — A Freguesia procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — A Freguesia procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — A verificação a que se deve o número anterior, quando a pedido do utilizador, fica condicionada ao pagamento prévio da sua aferição, a qual será restituída no caso de se verificar o mau funcionamento do contador por causa não imputável ao utilizador.



5 — A Freguesia procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

6 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, a Freguesia deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

7 — Na data da substituição, deve ser entregue ao utilizador um documento onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

8 — A Freguesia é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

#### Artigo 46.º

##### Inspeção de Contadores

Os utilizadores são obrigados a permitir e facilitar a inspeção dos contadores ao pessoal devidamente identificado e credenciado pela Freguesia, dentro do horário normal de trabalho ou em horário a acordar entre a Freguesia e o utilizador.

#### Artigo 47.º

##### Leituras dos Contadores, Reclamações e Restituição de Importâncias

1 — As leituras dos contadores serão efetuadas, em regra, mensalmente por funcionários da Freguesia ou outros, devidamente credenciados para o efeito.

2 — O utilizador deve facultar o acesso ao contador a pessoal credenciado pela Freguesia para a recolha de leituras, periódicas ou extraordinárias, com a periodicidade a que se refere o número anterior quando este se encontra localizado no interior do prédio servido.

3 — Sempre que o utilizador se ausente do seu domicílio na época habitual de leituras, deverá indicar à Freguesia, a contagem do aparelho de medida que lhe está afeto.

4 — Caso não seja possível efetuar uma dada leitura, ou esta não seja fornecida dentro do prazo indicado, a fatura será emitida sem consumo.

5 — Quando não poder ser lido o contador, devido a ausência do utilizador ou por qualquer outro motivo não imputável à Freguesia, será deixado no local um talão de leitura que o utilizador deverá entregar nos serviços da Junta de Freguesia, devidamente preenchido, até ao dia 22 de cada mês.

6 — Poderá ainda o utilizador, não dispondo daquele talão, referido no número anterior, comunicar a leitura do contador à Junta de Freguesia por qualquer outro meio ao seu alcance (telefone, e-mail ou outro), sempre que identifique com clareza os elementos da instalação a que está afeto o contador. A Freguesia não assumirá qualquer responsabilidade por eventuais erros de leitura recebidos nos seus serviços, com base em informação do utilizador.

7 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele, por duas vezes impossível o acesso ao instrumento de medição por parte da Freguesia, esta deverá avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, da terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como a cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

8 — A reclamação do utilizador contra a conta apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento nos prazos regulamentares, sem prejuízo da restituição das diferenças a que posteriormente se verifique que tenha direito, exceto nos casos provados de erros de medição.

9 — Poderá a Freguesia, na presença do reclamante e caso disponha de elementos que lhe permitam confirmar de imediato a existência de lapso, do qual tenha resultado processamento de quantia diferente da que é efetivamente devida pelo utilizador, emitir uma nota de crédito correspondente à diferença do valor da fatura e a quantia efetivamente devida, logo que a reclamação tenha sido apresentada em tempo útil para esse efeito.



## CAPÍTULO VI

### Tarifário

#### Artigo 48.º

##### Estrutura Tarifária

1 — A estrutura tarifária decorre do estabelecido no contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Óbidos e a Freguesia de Olho Marinho, competindo à Entidade Gestora promover a atualização do tarifário, nos termos legais.

2 — Compete à Junta de Freguesia manter afixado, nas suas instalações de atendimento ao público, o tarifário em vigor.

3 — Compete à Freguesia exigir o pagamento, nos termos legais, das tarifas a aplicar.

4 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água, são faturadas aos utilizadores, as seguintes tarifas:

a) Tarifa Fixa de Abastecimento de água, devida mensalmente e expressa em euros;

b) Tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido mensalmente, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com os escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m<sup>3</sup> de água.

5 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no ponto 4, são cobradas outras tarifas decorrentes de serviços auxiliares, designadamente:

a) Disponibilização e instalação de contador individual;

b) Taxa de restabelecimento por suspensão de contrato;

c) Reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;

d) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;

e) Leitura extraordinária de consumos de água a pedido do utilizador e desde que não haja avaria no equipamento;

f) Verificação extraordinária do contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

g) Coima por adulteração de contador;

h) Elaboração de orçamentos e execução de ramais de ligação ou alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento por exigências do utilizador;

i) Taxas e Tarifas a favor de terceiros;

j) Outros serviços.

6 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea c) do número anterior.

#### Artigo 49.º

##### Tarifa Fixa de Abastecimento de Água

A tarifa fixa de abastecimento de água, ou quota de disponibilidade, é estabelecida em função do calibre do contador instalado, de acordo com o tarifário em vigor. A mesma é cobrada, quer os consumidores utilizem ou não serviço, para fazer face às despesas de manutenção e conservação do sistema de abastecimento público.



Artigo 50.º

**Tarifa Variável de Abastecimento de Água**

A tarifa variável de abastecimento de água constitui a parte do preço do serviço proporcional ao volume de água consumida. Esta tarifa está dividida por tipo de consumo e por escalões no caso específico de consumo doméstico, sendo os valores a cobrar os definidos no tarifário em vigor, em função do volume de água consumida.

Artigo 51.º

**Tarifa de Execução de Ramais Domiciliários de Abastecimento**

A construção de ramais de abastecimento de água será objeto de orçamentação prévia e posterior aplicação da respetiva tarifa, de acordo com a sua extensão e secção, de acordo com o estipulado no tarifário em vigor.

Artigo 52.º

**Taxas e Tarifas a Favor de Terceiros**

1 — Serão cobradas através da Freguesia outras taxas e tarifas, designadamente de saneamento e recolha de resíduos, cujo valor reverterá na íntegra para a Câmara Municipal de Óbidos.

Artigo 53.º

**Outras Obrigações**

1 — As outras obrigações referem-se a impostos ou taxas exigíveis pelo Estado, com exceção do IVA.

2 — O IVA será devidamente identificado na fatura apresentada ao utilizador.

**CAPÍTULO VII**

**Cobranças — Pagamentos**

Artigo 54.º

**Faturação de Consumos e Cobranças**

1 — A periodicidade das faturas é mensal e compete à Freguesia exigir o pagamento, nos termos legais, das tarifas a cobrar aos utilizadores.

2 — As modalidades e locais de pagamento serão os que se encontrarem aprovados pela Freguesia, que promoverá a sua divulgação.

3 — As faturas emitidas devem discriminar os serviços prestados, as correspondentes tarifas e os volumes de água que dão origem às verbas debitadas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

4 — A faturação a emitir corresponde aos valores mensais reais de consumo, exceto nos casos em que, por razões não imputáveis à Freguesia, a leitura não possa ser realizada.

Artigo 55.º

**Forma de Pagamento**

1 — O consumidor poderá optar por pagar as faturas diretamente na secretaria da Junta de Freguesia, por transferência bancária, por débito em conta ou através de qualquer outra modalidade que a Freguesia venha implementar.

2 — Os utilizadores que optem por efetuar o pagamento por débito direto terão que apresentar comprovativo do NIB, assim como garantir um permanente aprovisionamento de conta para o efeito.



Artigo 56.º

**Prazo e Local de Pagamento**

1 — O pagamento da fatura de fornecimento de água emitida pela Freguesia deve ser efetuado no prazo nela indicado.

2 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

3 — O atraso no pagamento depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — O atraso no pagamento da fatura, para além da data limite de pagamento, confere à Freguesia o direito de proceder à suspensão do serviço de fornecimento de água, desde que o utilizador seja notificado com antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

5 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado (em mão ou simples), ou outro meio equivalente, sendo o custo do respetivo registo imputado ao utilizador em mora.

Artigo 57.º

**Acerto de Faturação**

1 — Os acertos da faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

a) Quando a Freguesia proceda a uma leitura extraordinária, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou.

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico uma anomalia no volume de água.

CAPÍTULO VIII

**Penalidades, Reclamações e Recursos**

Artigo 58.º

**Contraordenações**

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, punível com coima de 1.500€ a 3.740€ no caso de pessoas singulares, e de 7.500€ a 44.890€ no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos;

b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização da Freguesia;

c) Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes a RMMG (Remuneração Mínima Mensal Garantida) no caso de pessoa singular, e um mínimo de 6 e um máximo de 100 vezes o RMMG, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação punível com coima de um mínimo de 0,5 e um máximo de 4 vezes o RMMG no caso de pessoas singulares e um mínimo de 4 e um máximo de 46 vezes o RMMG no caso de pessoa coletiva a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela Freguesia;



b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;  
c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por funcionários, devidamente identificados, da Freguesia.

4 — Constitui contraordenação punível com coima de um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes o RMMG ao proprietário ou usufrutuário que não der cumprimento, dentro dos prazos fixados, à execução ou reparação das redes prediais e das instalações sanitárias.

5 — Constitui contraordenação punível com coima de um mínimo de 1 e um máximo de 10 vezes o RMMG ao proprietário ou usufrutuário e técnicos que consentirem na, alteração ou modificação das canalizações dos prédios contra ou sem o traçado aprovado, quando for exigido.

6 — Constitui contraordenação punível com coima de um mínimo de 5 e um máximo de 10 vezes o RMMG no caso de pessoas singulares e um mínimo de 10 e um máximo de 20 vezes o RMMG no caso de pessoa coletiva, pela comercialização por qualquer forma de água distribuída pela Freguesia.

7 — Constitui contraordenação punível com coima de um mínimo de 0,1 e um máximo de 2 vezes o RMMG, no caso de pessoas singulares e um mínimo de 0,2 e um máximo de 4 vezes o RMMG no caso de pessoa coletiva, pela violação do corte de abastecimento de água executado pela Freguesia.

#### Artigo 59.º

##### Reclamações e Recursos Contra Atos ou Omissões da Freguesia

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar perante a Freguesia, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos, podendo a reclamação ser apresentada, nomeadamente, nos serviços competentes da Freguesia, no livro de reclamações ou através de e-mail.

2 — A reclamação é analisada pela Freguesia no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

3 — A reclamação não tem regra geral efeito suspensivo, salvo em situações de reclamações sobre a medição do consumo de água em que o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador, sendo que nestas situações suspende-se o prazo de pagamento das respetivas faturas ou em casos excecionais proferidos pela Freguesia.

#### CAPÍTULO IX

##### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 60.º

##### Omissões deste Regulamento

Em tudo o que este Regulamento for omissis aplicar-se-á o Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e demais legislação em vigor.

#### Artigo 61.º

##### Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

26 de junho de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélder José Mineiro Mesquita*.

313417831

## ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)

### Aviso n.º 12631/2020

*Sumário:* Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC).

#### **Procedimento Concursal para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)**

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), com a alínea a), do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que por meu despacho 16 de abril de dois mil e vinte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum abaixo indicado, para ocupação de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Associação de Municípios, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, renovável até ao prazo máximo legalmente permitido, nos termos da alínea h), do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 1 do artigo 60, ambos da LTFP).

2 — Identificação do posto de trabalho: um (1) Técnico Superior — área de Qualidade — do Gabinete de Qualidade, Auditoria e Controlo.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — As funções gerais para a carreira/categoria, tal como definidas no Anexo à LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o estabelecido no seu artigo 88.º, às quais correspondem os graus de complexidade previstos no n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: “Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores”, às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3.

3.2 — Principais tarefas e atribuições de acordo com o Mapa de Pessoal e respetivo Perfil de Competências: Implementar procedimentos de certificação de Qualidade e Normas ISO; Realizar tarefas no âmbito das funções de Gestor da Qualidade; Acompanhar e proceder no sentido da certificação do Sistema de Gestão da Qualidade da AIRC; Acompanhar, preparar, desenvolver documentos e metodologias no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; Utilizar as aplicações e ferramentas da AIRC, procurando inclui-las e inseri-las nos procedimentos do SGQ e da inovação e modernização administrativa (MyDOC, SGP, MyAIRC, BIS-RH, entre outras); Identificar processos de melhoria contínua para prossecução dos objetivos delineados; Coordenar e dinamizar as atividades de manutenção e de melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade; Propor a criação ou a revisão de Instruções de Trabalho e Impressos do SGQ; Dinamizar a revisão e atualização do Manual da Qualidade e dos Procedimentos do Sistema de Qualidade da AIRC; Rever, ou elaborar novos, Procedimentos, Instruções de Trabalho e respetivos impressos de suporte e submetê-los a verificação e aprovação; Tratar os dados relativos à Qualidade e contribuir para o Relatório de Atividades da AIRC nos aspetos que digam respeito ao funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade e propor ações de melhoria; Preparar, submeter a aprovação do Conselho Diretivo e gerir a execução do Programa de Auditorias; Analisar os resultados das auditorias aos processos e propor ações de correção e melhoria que entender adequadas, conforme as não conformidades e/ou oportunidades de melhoria detetadas; Elaborar relatórios relativos ao controlo de Indicadores, analisando e submetendo esses dados nos suportes desenvolvidos para o efeito; Dinamizar o tratamento das não conformidades e a tomada de ações corretivas que evitem a repetição de

problemas e de ações preventivas que evitem a sua ocorrência; Dinamizar o processo de audição dos colaboradores da AIRC, dos seus clientes e dos seus fornecedores; Acompanhar e monitorizar a formação certificada da AIRC e seus cursos; Colaborar na avaliação de desempenho dos colaboradores; Avaliar e verificar as necessidades de formação dos colaboradores; Dar apoio no âmbito da Secção de Formação (atividades da Secção); Ter conhecimento atualizado e validar os requisitos legais no âmbito da sua atuação; Dar apoio e colaborar nas restantes funções do Gabinete, quando necessário; Efetuar outras tarefas que se considerem relevantes no âmbito das competências e formação detidas.

3.3 — A descrição das funções realizada não prejudica a atribuição ao(a) trabalhador(a) de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o(a) trabalhador(a) detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos Gerais: A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 17.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário eletrónico de candidatura, sob pena de exclusão.

4.2 — Nível habilitacional: Licenciatura em Ciência Política; não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos específicos: é necessário possuir formação adicional em SGQ, Auditorias de Qualidade e Políticas Públicas, e experiência no âmbito das funções.

5 — Prazo, Forma e Local para apresentação de candidaturas:

a) Prazo: 10 dias úteis, contados da data da presente publicação;

b) Forma e Local: Em suporte eletrónico, através do preenchimento devido do formulário eletrónico, de utilização obrigatória, disponível em [www.airc.pt/procedimentos-concursais](http://www.airc.pt/procedimentos-concursais), ao qual deve ser anexada a documentação requerida.

6 — A publicação integral contendo os requisitos de admissão, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. Será igualmente disponibilizada na página da Associação, em [www.airc.pt](http://www.airc.pt), a ata do júri, contendo o texto integral, com todos os elementos requeridos por lei.

4 de agosto de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC, *Raúl José Rei Soares de Almeida*.

313470408



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750